



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

000002

Solicitação de Compra Nº 107/2021

Solicitante:	Milene Apº Fernandes	Data da Solicitação:	13/04/2021
Organograma:	0300200000 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Administração		
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Engenharia civil, Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Agrônômica.		
Justificativa:	Visando agilizar a busca de recursos financeiros junto ao governo do Estadual e Federal, há necessidades da contratação de profissionais técnicos na área, visando uma agilidade na elaboração dos projetos, principalmente quando se tratar de obras e recuperação de estradas vicinais, das quais necessita a apresentação dos projetos físicos para possibilitar a busca dos recursos financeiros.		
Observações:	Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Civil.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

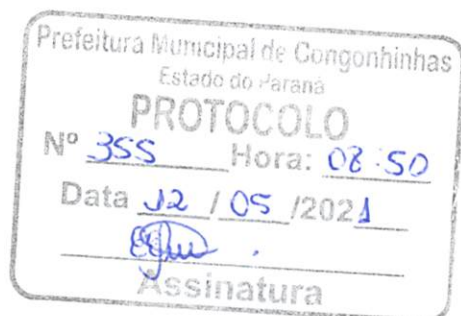
Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	130300302-1	12,00	SERV.	Engenheiro Agrônomo além das atribuições a ele conferidas pelo CONFEA - conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o profissional devera prestar serviços de topografia. CATSER 22225	6.718,0000	80.616,00
2	130300303-1	12,00	SERV.	Engenheiro Civil além das atribuições a ele conferidas pelo CONFEA conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o profissional devera elaborar os projetos conforme solicitado pelos órgãos de governo, Federal e Estadual. CATSER 22225.	6.333,3333	76.000,00

Preço Total: 156.616,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
58 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.39.00	Manutenção da Administração Geral	00000.100000.01.01 .00.00	156.616,00



Congonhinhas, 13 de Abril de 2021.

[Handwritten Signature]
Assinante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
 Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Catser	Unid	Quant	Descrição
01	22225	Serviços	01	Do Engenheiro Agrônomo: além das atribuições a ele conferidas pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o profissional deverá prestar serviços de topografia, Levantamento Planialtimétrico, Nivelamento e Transporte de Cotas, Locação e Implantação de Obras, Projetos de Corte e Aterro, Desmembramento e Remembramento de áreas, dentre outras necessidades do município.
02	22225	Serviços	01	Do Engenheiro Civil: além das atribuições a ele conferidas pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o profissional deverá elaborar os projetos conforme solicitado pelos órgãos de governo, Federal e Estadual.

- Para ambos os casos a prestação dos serviços compreende a mão de obra e todos os equipamentos e ferramentas necessários à sua execução.
- Os desenhos gráficos, artes, plotagens, deverá ser de responsabilidade do contratado.
- Os profissionais deverão estar à disposição do município sempre que solicitados, de forma presencial, não ultrapassando a 20 horas semanais.
- Os projetos de forma preliminar deverão ser apresentados no prazo máximo de 15 dias e de forma definitiva, no prazo máximo de 30 dias.
- Quando se tratar de obras, os mesmos deverão apresentar todo material necessário (memorial descritivo, projeto arquitetônico e complementares, cronograma físico e financeiro, cotações, composição de serviços, folha resumo, planilha de orçamento e emissão da ART dos projetos, asbuilt, ART's) para que o município possa celebrar convenios com os órgãos ou entidades do Governo Federal e Estadual.
- Deverá ser disponibilizado por meio digital todos os arquivos referente aos projetos.
- Em ambos os casos os Engenheiros deverão, quando necessário, realizar projeto de regularização fundiária urbana de interesse social no município.


 Milene Ap° Fernandes

Secretaria de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

JUSTIFICATIVA Contratação Engenharia Civil e Engenharia Agrônômica.

Visando agilizar a busca de recursos financeiros junto ao governo Estadual e Federal, há a necessidade da contratação de profissionais técnicos na área, visando uma agilidade na elaboração dos projetos, principalmente quando se tratar de obras e recuperação de estradas vicinais, das quais necessita a apresentação dos projetos físicos para possibilitar a busca dos recursos financeiros.

O município de Congonhinhas, atualmente, conta com um único profissional na área de Engenharia Civil, para atender a demanda dos projetos do município, além de fiscalizar obras e construções e toda a parte administrativa de liberação de alvarás de construção e habite-se.

Atualmente, para liberação dos recursos financeiros do Governo Federal e Estadual, o município tem a necessidade, além da solicitação dos recursos, a apresentação dos projetos físicos, para que o governo possa ter a noção de viabilidade e liberação dos recursos, ainda salientamos que há vários projetos para serem encaminhados, e os projetos estão em atraso para apresentação junto aos órgãos de governo, pois contamos somente com um profissional habilitado na área, ainda cabe salientar que alguns projetos há a necessidade de serviços de topografia da qual o mesmo não possui habilitação para a execução dos projetos sendo necessário a contratação de um engenheiro agrônomo que possa fazer os serviços de topografia, levantamento planialtimétrico dentre outros.

Temos ainda, vários outros projetos para dar andamento no município, sendo a situação de regularização fundiária de algumas áreas do município, que estão irregulares, havendo a necessidade de regularização junto ao município, e para que possamos realizar um levantamento pormenorizado, necessita de profissional habilitado para a realização destes projetos.

E de destacar que com a contratação de mais profissionais nas áreas de engenharia, o município poderá realizar um trabalho com maior eficiência e eficácia.

Ainda, devido a ausência de atribuição do cargo de engenheiro civil e de engenheiro agrônomo na Lei Municipal 305/2001, descrevemos no detalhamento do objeto as atribuições para os cargos que deverão ser cumpridas pelos profissionais.

Congonhinhas 06 de Maio de 2021


Milene Ap° Fernandes

Secretaria de Administração



Of. nº 2189/2020/PRES

Curitiba, 18 de dezembro de 2020.

Assunto: Informações sobre Programa Habitacional para atendimento de famílias que residem em local de invasão – Município de Congonhinhas/PR

Ref.: Ofício nº 359/2020-GP, de 13 de novembro de 2020, da Prefeitura Municipal de Congonhinhas.

Senhor Prefeito,

Em resposta ao Ofício nº 359/2020-GP, da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, o qual solicita informações sobre Programa Habitacional para atendimento de famílias que residem em local de invasão no município, informamos que para o início do estudo de viabilidade do projeto em parceria com esta Companhia, faz-se necessário que a Prefeitura apresente a documentação técnica abaixo relacionada, para análise técnica:

- Cópia de escritura e/ ou matrícula;
- Mapa da cidade com localização da área e acessos;
- Memorial descritivo com ART;
- Planimetria (a4);
- Levantamento planialtimétrico cadastral e ART;
- Arquivo digital do levantamento Planialtimétrico cadastral (dwg);
- Viabilidade preliminar de abastecimento de água e esgoto;
- Viabilidade preliminar de fornecimento de energia elétrica;
- Teste de sondagem: relatório; perfil geológico; croqui e ART;
- Teste de percolação: relatório; perfil geológico; croqui e ART;
- IAP: licença prévia com publicação em diário oficial e jornal local;
- Ofício de comprometimento da Prefeitura Municipal;
- Ofícios de parâmetro de parcelamento de solo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,
VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Congonhinhas
Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266
Congonhinhas-PR - CEP 86320-000

JBM/SUPG



Cabe aqui ressaltar que o Plano Estadual de Habitação de Interesse Social – PEHIS tem por finalidade identificar as necessidades habitacionais do Paraná e nortear a Cohapar para concentrar esforços nas áreas de maior vulnerabilidade. Em Congonhinhas não há área cadastrada em situação de favela. Assim, indicamos que a prefeitura entre em contato com o Escritório Regional de Cornélio Procópio – ERCP, situado à Rua Rua Mato Grosso, 7 - 1º andar, Centro, a fim de atualizar as áreas carentes e dirimir eventuais dúvidas do Município acerca da documentação a ser apresentada.

Por fim, ressaltamos que caso o estudo de viabilidade do projeto resulte em uma conclusão favorável a sua implementação, o presente atendimento ficará condicionado à disponibilidade orçamentária.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

Jorge Luiz Lange
Diretor-Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
 Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

A Empresa Via Rural Agroserviços EIRELI-ME, CNPJ: 27.960.610/0001-93, com sede na Rua Lázaro Carvalho de Mello, 28, sala 01, Buriti II de Abatiá – PR, CEP: 86460-000, fone (43) 996786749, neste ato representada por seu sócio proprietário, senhor Luis Eduardo de Oliveira Siqueira, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 083.178.779-14 apresenta a seguinte cotação de preços para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos Profissionais de Engenharia Agrônômica para a prefeitura do município de Congonhinhas/PR.

Responsável Técnico:

Engº agrº: Amauri dos Santos Pinheiro – CPF: 448.143.219-53 - CREA: PR 14930/D

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MENSAL R\$
01	20060	Do Engenheiro Agrônomo: além das atribuições a ele conferidas pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o profissional deverá prestar serviços de topografia, Levantamento Planialtimétrico, Nivelamento e Transporte de Cotas, Locação e Implantação de Obras, Projetos de Corte e Aterro, Desmembramento e Remembramento de áreas, dentre outras necessidades do município.	mensal	12	8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) (valor bruto, sem os impostos a serem recolhidos)

Validade do orçamento: 30 dias

Observação:

- Para ambos os casos a prestação dos serviços compreende a mão de obra e todos os equipamentos e ferramentas necessários à sua execução.
- Os desenhos gráficos, artes, plotagens, deverá ser de responsabilidade do contratado.
- Os profissionais deverão estar à disposição do município sempre que solicitados, de forma presencial, não ultrapassando a 20 horas semanais.

- Os projetos de forma preliminar deverão ser apresentados no prazo máximo de 15 dias e de forma definitiva, no prazo máximo de 30 dias.
- Quando se tratar de obras, os mesmos deverão apresentar todo material necessário (memorial descritivo, projeto arquitetônico e complementares, cronograma físico e financeiro, cotações, composição de serviços, folha resumo, planilha de orçamento e emissão da ART dos projetos, asbuilt, ART's) para que o município possa celebrar convenios com os órgãos ou entidades do Governo Federal e Estadual.
- Deverá ser disponibilizado por meio digital todos os arquivos referente aos projetos.
- No caso do Engenheiro Civil, o mesmo deverá, quando necessário, realizar projeto de regularização fundiária urbana no município.

ABATIÁ – PR, 21 DE ABRIL DE 2021


27.960.610/0001-93
VIA RURAL AGROSERVIÇOS
EIRELI - ME
Via Rural Agroserviços EIRELI-ME
Luis Eduardo de Oliveira Siqueira
CPF: 083.178.779-14
RUA LAZARO CARVALHO DE MELLO, 28, SALA 01 -
BURITI 2, ABATIÁ-PR


Engº Agrº Amauri dos Santos Pinheiro
Eng. Agrº: Amauri dos Santos Pinheiro
CREA - PR: 14930
CREA-PR-14930/D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Dados da empresa e do profissional

Empresa: SMARTPLAN TECNOLOGIA AGRÍCOLA EIRELI-ME

CNPJ: 23.440.855/0001-39

Sócio proprietário: DÁRION RICARDO LOURENÇO

CPF: 532.535.829-49 / RG: 36737050

Responsável Técnico: DÁRION RICARDO LOURENÇO – CREA-PR: 23348/D

TELEFONE: (43) 3556-2122

ENDEREÇO: R. VICENTE MACHADO, 174A, SOBRELOJA, CENTRO,
ABATIÁ-PR

CEP: 86460-000

Cotação de preços para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos Profissionais de Engenharia Agrônômica para a prefeitura do município de Congonhinhas/PR.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MENSAL R\$
01	20060	Do Engenheiro Agrônomo: além das atribuições a ele conferidas pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o profissional deverá prestar serviços de topografia, Levantamento Planialtimétrico, Nivelamento e Transporte de Cotas, Locação e Implantação de Obras, Projetos de Corte e Aterro,	mensal	12	8.000,00 (oito mil reais)

		Desmembramento e Remembramento de áreas, dentre outras necessidades do município.			
--	--	---	--	--	--

Observação:

- Para ambos os casos a prestação dos serviços compreende a mão de obra e todos os equipamentos e ferramentas necessários à sua execução.
- Os desenhos gráficos, artes, plotagens, deverá ser de responsabilidade do contratado.
- Os profissionais deverão estar à disposição do município sempre que solicitados, de forma presencial, não ultrapassando a 20 horas semanais.
- Os projetos de forma preliminar deverão ser apresentados no prazo máximo de 15 dias e de forma definitiva, no prazo máximo de 30 dias.
- Quando se tratar de obras, os mesmos deverão apresentar todo material necessário (memorial descritivo, projeto arquitetônico e complementares, cronograma físico e financeiro, cotações, composição de serviços, folha resumo, planilha de orçamento e emissão da ART dos projetos, asbuilt, ART's) para que o município possa celebrar convenios com os órgãos ou entidades do Governo Federal e Estadual.
- Deverá ser disponibilizado por meio digital todos os arquivos referente aos projetos.
- No caso do Engenheiro Civil, o mesmo deverá, quando necessário, realizar projeto de regularização fundiária urbana no município.

Validade do orçamento: 45 dias

SMARTPLAN

Tecnologia Agrícola Eireli - ME
23.440.855/0001-39

Rua Vicente Machado, 174 A – Centro
CEP 86.460-000 – ABATIÁ – PARANÁ

ABATIÁ - PR, 22 DE ABRIL DE 2021

Dárion Ricardo Lourenço
Dárion Ricardo Lourenço
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA-PR 23.348/D

SMARTPLAN TECNOLOGIA AGRÍCOLA EIRELI-ME

CNPJ: 23.440.855/0001-39

SÓCIO PROPRIETÁRIO

DÁRION RICARDO LOURENÇO

CPF: 532.535.829-49



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Cotação de preços para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos Profissionais de Engenharia Agrônômica para a prefeitura do município de Congonhinhas/PR.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MENSAL R\$
01	20060	Do Engenheiro Agrônomo: além das atribuições a ele conferidas pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o profissional deverá prestar serviços de topografia, Levantamento Planialtimétrico, Nivelamento e Transporte de Cotas, Locação e Implantação de Obras, Projetos de Corte e Aterro, Desmembramento e Remembramento de áreas, dentre outras necessidades do município.	mensal	12	R\$ 3.654,00

Observação:

- Para ambos os casos a prestação dos serviços compreende a mão de obra e todos os equipamentos e ferramentas necessários à sua execução.
- Os desenhos gráficos, artes, plotagens, deverá ser de responsabilidade do contratado.
- Os profissionais deverão estar à disposição do município sempre que solicitados, de forma presencial, não ultrapassando a 20 horas semanais.
- Os projetos de forma preliminar deverão ser apresentados no prazo máximo de 15 dias e de forma definitiva, no prazo máximo de 30 dias.
- Quando se tratar de obras, os mesmos deverão apresentar todo material necessário (memorial descritivo, projeto arquitetônico e complementares, cronograma físico e financeiro, cotações, composição de serviços, folha resumo, planilha de orçamento e emissão da ART dos projetos, asbuilt, ART's) para que o município possa celebrar convenios com os órgãos ou entidades do Governo Federal e Estadual.
- Deverá ser disponibilizado por meio digital todos os arquivos referente aos projetos.
- No caso do Engenheiro Civil, o mesmo deverá, quando necessário, realizar projeto de regularização fundiária urbana no município.

Validade do orçamento:

Cornélio Procópio, 13 de Abril de 2021.

Alisson C. D. Fernandes

CNPJ: 41.429.652/0001-23
A. H. SOLUÇÕES AGRÍCOLAS
Eng. Agr. Alisson Corrêa Diniz Fernandes
Rua das Calendulas, nº29 - Jardim Panorama,
Cornélio Procópio/PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Cotação de preços para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos Profissionais de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo para a prefeitura do município de Congonhinhas/PR.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MENSAL R\$
02	21369	Do Engenheiro Civil: além das atribuições a ele conferidas pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o profissional deverá elaborar os projetos conforme solicitado pelos órgãos de governo, Federal e Estadual.	mensal	12	R\$ 7.500,00

Observação:

- Para ambos os casos a prestação dos serviços compreende a mão de obra e todos os equipamentos e ferramentas necessários à sua execução.
- Os desenhos gráficos, artes, plotagens, deverá ser de responsabilidade do contratado.
- Os profissionais deverão estar à disposição do município sempre que solicitados, de forma presencial, não ultrapassando a 20 horas semanais.
- Os projetos de forma preliminar deverão ser apresentados no prazo máximo de 15 dias e de forma definitiva, no prazo máximo de 30 dias.
- Quando se tratar de obras, os mesmos deverão apresentar todo material necessário (memorial descritivo, projeto arquitetônico e complementares, cronograma físico e financeiro, cotações, composição de serviços, folha resumo, planilha de orçamento e emissão da ART dos projetos, asbuilt, ART's) para que o município possa celebrar convenios com os órgãos ou entidades do Governo Federal e Estadual.
- Deverá ser disponibilizado por meio digital todos os arquivos referente aos projetos.
- No caso do Engenheiro Civil, o mesmo deverá, quando necessário, realizar projeto de regularização fundiária urbana no município.

Validade do orçamento: 60 dias

Congonhinhas, 16 de abril de 2021.


35.230.617/0001-88
LFT ENGENHARIA
 RUA OSVALDO CRUZ, 44
 JARDIM UNIAO - CEP 86360-000
 BANDEIRANTES - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-98
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Cotação de preços para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos Profissionais de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo para a prefeitura do município de Congonhinhas/PR.

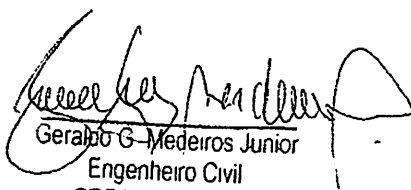
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MENSAL R\$
02	21369	Do Engenheiro Civil: além das atribuições a ele conferidas pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o profissional deverá elaborar os projetos conforme solicitado pelos órgãos de governo, Federal e Estadual.	mensal	12	6.000.00

Observação:

- Para ambos os casos a prestação dos serviços compreende a mão de obra e todos os equipamentos e ferramentas necessários à sua execução.
- Os desenhos gráficos, artes, plotagens, deverá ser de responsabilidade do contratado.
- Os profissionais deverão estar à disposição do município sempre que solicitados, de forma presencial.
- Os projetos de forma preliminar deverão ser apresentados no prazo máximo de 15 dias e de forma definitiva, no prazo máximo de 30 dias.
- Quando se tratar de obras, os mesmos deverão apresentar todo material necessário (memorial descritivo, projeto arquitetônico e complementares, cronograma físico e financeiro, cotações, composição de serviços, folha resumo, planilha de orçamento e emissão da ART dos projetos, asbuilt, ART's) para que o município possa celebrar convenios com os órgãos ou entidades do Governo Federal e Estadual.
- Deverá ser disponibilizado por meio digital todos os arquivos referente aos projetos.
- No caso do Engenheiro Civil, o mesmo deverá, quando necessário, realizar projeto de regularização fundiária urbana no município.

Validade do orçamento:

Cornélio Procópio, 13 de abril de 2021.


 Gerardo G. Medeiros Junior
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 21696/D

ASSINATURA CARIMBO/ CNPJ

28.213.206/0001-19

ELETROSERVICE SERVIÇOS
E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI

Av. Alberto Carazzai, 731 - Centro

CNPJ 56.300-000 - C. Procópio- PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
 Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

A Empresa Via Rural Agrosserviços EIRELI-ME, CNPJ: 27.960.610/0001-93, com sede na Rua Lázaro Carvalho de Mello, 28, sala 01, Buriti II de Abatiá – PR, CEP: 86460-000, fone (43) 996786749, neste ato representada por seu sócio proprietário, senhor Luis Eduardo de Oliveira Siqueira, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 083.178.779-14 apresenta a seguinte Cotação de preços para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos Profissionais de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo para a prefeitura do município de Congonhinhas/PR.

Responsável Técnico:

Engº Civil Luis Eduardo de Oliveira Siqueira

CPF: 083.178.779-14 – CREA: PR 181831/D

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MENSAL R\$
02	21369	Do Engenheiro Civil: além das atribuições a ele conferidas pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o profissional deverá elaborar os projetos conforme solicitado pelos órgãos de governo, Federal e Estadual.	mensal	12	5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) (VALOR BRUTO)

Validade do orçamento: 30 DIAS

Observação:

- Para ambos os casos a prestação dos serviços compreende a mão de obra e todos os equipamentos e ferramentas necessários à sua execução.
- Os desenhos gráficos, artes, plotagens, deverá ser de responsabilidade do contratado.
- Os profissionais deverão estar à disposição do município sempre que solicitados, de forma presencial, não ultrapassando a 20 horas semanais.
- Os projetos de forma preliminar deverão ser apresentados no prazo máximo de 15 dias e de forma definitiva, no prazo máximo de 30 dias.
- Quando se tratar de obras, os mesmos deverão apresentar todo material necessário (memorial descritivo, projeto arquitetônico e complementares, cronograma físico e

financeiro, cotações, composição de serviços, folha resumo, planilha de orçamento e emissão da ART dos projetos, asbuilt, ART's) para que o município possa celebrar convenios com os órgãos ou entidades do Governo Federal e Estadual.

- Deverá ser disponibilizado por meio digital todos os arquivos referente aos projetos.
- No caso do Engenheiro Civil, o mesmo deverá, quando necessário, realizar projeto de regularização fundiária urbana no município.

ABATIÁ – PR, 21 DE ABRIL DE 2021


Luis Eduardo de Oliveira Siqueira
Eng. Civil - CREA: PR - 131831/D
CPF: 083.178.779-14
Via Rural Agroserviços EIRELI-ME
Luis Eduardo de Oliveira Siqueira
CPF: 083.178.779-14
27.960.610/0001-93
VIA RURAL AGROSERVIÇOS
EIRELI - ME
RUA LAZARO CARVALHO DE MELLO, 28, SALA 01 -
BURITI 2. ABATIÁ-PR

000016

Estudo Técnico Preliminar 34/2021

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Engenharia civil, Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Agrônômica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Administração Geral	Milene Aparecida Fernandes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

I - Do Engenheiro Agrônomo: além das atribuições a ele conferidas pelo CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o profissional deverá prestar serviços de topografia, Levantamento Planialtimétrico, Nivelamento e Transporte de Cotas, Locação e Implantação de Obras, Projetos de Corte e Aterro, Desmembramento e Remembramento de áreas, dentre outras necessidades do município.

II - Do Engenheiro Civil: além das atribuições a ele conferidas pelo CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o profissional deverá elaborar os projetos conforme solicitado pelos órgãos de governo, Federal e Estadual.

- Para ambos os casos a prestação dos serviços compreende a mão de obra e todos os equipamentos e ferramentas necessários à sua execução.
- Os desenhos gráficos, artes, plotagens, deverá ser de responsabilidade do contratado.
- Os profissionais deverão estar à disposição do município sempre que solicitados, de forma presencial, não ultrapassando a 20 horas semanais.
- Os projetos de forma preliminar deverão ser apresentados no prazo máximo de 15 dias e de forma definitiva, no prazo máximo de 30 dias.
- Quando se tratar de obras, os mesmos deverão apresentar todo material necessário (memorial descritivo, projeto arquitetônico e complementares, cronograma físico e financeiro, cotações, composição de serviços, folha resumo, planilha de orçamento e emissão da ART dos projetos, asbuilt, ART s) para que o município possa celebrar convênios com os órgãos ou entidades do Governo Federal e Estadual.
- Deverá ser disponibilizado por meio digital todos os arquivos referente aos projetos.
- Em ambos os casos os Engenheiros deverão, quando necessário, realizar projeto de regularização fundiária urbana de interesse social no município.

5. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

Assim sendo, foram realizadas 05 (cinco) pesquisas de preços com empresas pertinentes ao ramo, conforme segue:

ITEM	CASTER	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VIA RURAL AGROSERVIÇOS	SMARTPLAN	A. H. SOLUÇÕES AGRÍCOLAS	LFT ENGENHARIA	ELETROSERVICE
1	22225	SERVIÇOS	01	Engenheiro Agrônomo	8.500,00	8.000,00	3.654,00		
2	22225	SERVIÇOS	01	Engenheiro Civil	5.500,00			7.500,00	6.000,00

Para aferição do preço total, foi considerado a média dos valores dos itens cotados.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Engenharia civil, Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Agrônômica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de administração, faz-se necessária a contratação do seguinte quantitativo:

ITEM	CASTER	UND	QNT	DESCRIÇÃO
1	22225	SERVIÇOS	01	Engenheiro Agrônomo
2	22225	SERVIÇOS	01	Engenheiro Civil

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da presente contratação é de R\$.156.616,00 (cento e cinquenta e seis mil seiscientos e dezesseis reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na presente demanda, a contratação se dará pelo menor preço por item, sendo subdividido o objeto em 02 (dois) itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda, não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

000018

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Administração, visando agilizar a busca de recursos financeiros junto ao governo Estadual e Federal. Há necessidade da contratação de profissionais técnicos na área, visa uma agilidade na elaboração dos projetos, principalmente quando se tratar de obras e recuperação de estradas vicinais, das quais necessita a apresentação dos projetos físicos para possibilitar a busca dos recursos financeiros.

12. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a presente contratação, agilizar a busca de recursos financeiros junto ao governo Estadual e Federal. Há necessidade da contratação de profissionais técnicos na área, visa uma agilidade na elaboração dos projetos, principalmente quando se tratar de obras e recuperação de estradas vicinais, das quais necessita a apresentação dos projetos físicos para possibilitar a busca dos recursos financeiros.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas no que diz respeito a adequação de espaço físico ou mesmo treinamento ou capacitação de servidor para a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes, com pregão Eletrônico.

16. Responsáveis


LUIZ FERNANDO TELUSKI

Divisão de Licitação


ELISANDRA ELIETI OLIVEIRA SILVA
Chefe da Divisão de Administração Geral



000019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$
1	Engenheiro Agrônomo - além das atribuições a ele conferidas pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o profissional deverá prestar serviços de topografia	22225	Mês	12	6.718,00	80.616,00
2	Engenheiro Civil - além das atribuições a ele conferidas pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o profissional deverá elaborar os projetos conforme solicitado pelos órgãos de governo Federal e Estadual	22225	Mês	12	6.333,3333	76.000,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Pretende-se com a presente contratação, agilizar a busca de recursos financeiros junto aos governos Estadual e Federal. A necessidade da contratação de profissionais técnicos na área, visa uma agilidade na elaboração dos projetos, principalmente quando se tratar de obras e recuperação de estradas vicinais, das quais necessita a apresentação dos projetos físicos para possibilitar a busca dos recursos financeiros.
- 2.2. O município de Congonhinhas, atualmente, conta com um único profissional na área de Engenharia Civil, para atender a demanda dos projetos do município, além de fiscalizar obras e construções e toda a parte administrativa de liberação de alvarás de construção e habite-se.
- 2.3. Atualmente, para liberação dos recursos financeiros do Governo Federal e Estadual, o município tem a necessidade, além da solicitação dos recursos, a apresentação dos projetos físicos, para que o governo possa ter a noção de viabilidade e liberação dos recursos, ainda salientamos que há vários projetos para serem encaminhados, e os projetos estão em atraso para apresentação junto aos órgãos de governo, pois contamos somente com um profissional habilitado na área, ainda cabe salientar que alguns projetos há a necessidade de serviços de



topografia da qual o mesmo não possui habilitação para a execução dos projetos sendo necessário a contratação de um engenheiro agrônomo que possa fazer os serviços de topografia, levantamento planialtimétrico dentre outros.

- 2.4. Temos ainda, vários outros projetos para dar andamento no município, sendo a situação de regularização fundiária de algumas áreas do município, que estão irregulares, havendo a necessidade de regularização junto ao município, e para que possamos realizar um levantamento pormenorizado, necessita de profissional habilitado para a realização destes projetos.
- 2.5. É de destacar que com a contratação de mais profissionais nas áreas de engenharia, o município poderá realizar um trabalho com maior eficiência e eficácia.
- 2.6. Ainda, devido a ausência de atribuição do cargo de engenheiro civil e de engenheiro agrônomo na Lei Municipal 305/2001, descrevemos no detalhamento do objeto as atribuições para os cargos que deverão ser cumpridas pelos profissionais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 4.1.1. Para ambos profissionais a prestação dos serviços compreende a mão de obra e todos os equipamentos e ferramentas necessários à sua execução.
 - 4.1.2. Os desenhos gráficos, artes, plotagens, serão de responsabilidade da Contratada.
 - 4.1.3. Os profissionais deverão estar à disposição do município sempre que solicitados, de forma presencial, não ultrapassando a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
 - 4.1.4. Os projetos de forma preliminar deverão ser apresentados no prazo máximo de 15 (quinze) dias e de forma definitiva, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - 4.1.5. Quando se tratar de obras, os mesmos deverão apresentar todo material necessário (memorial descritivo, projeto arquitetônico e complementares, cronograma físico-financeiro, cotações, composição de serviços, folha resumo, planilha de orçamento e emissão da ART dos projetos, asbuilt, ART's) para que o município possa celebrar convênios com os órgãos ou entidades do Governo Federal e Estadual.
 - 4.1.6. Deverão ser disponibilizados por meio digital todos os arquivos referente aos projetos.
 - 4.1.7. Em ambos os casos, os Engenheiros deverão, quando necessário, realizar projeto de regularização fundiária urbana de interesse social no município.
 - 4.1.8. Os profissionais deverão possuir registro junto ao Conselho de Classe pertinente, em plena validade, devendo estar quites com todas as suas obrigações.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

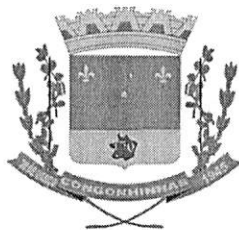


000021

- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



000022

- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



000023

- 6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos (Portaria nº 062, de 2021), como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



- 10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês vencido, a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



000029

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

- 17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 19.1.5. cometer fraude fiscal.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- 19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 19.2.2. **Multa de:**
- 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - 19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - 19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------



000031

1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após	03



	reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador	
--	---	--

- 19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
- 21.1. O custo estimado da contratação é de R\$.156.616,00 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e dezesseis reais).




000033

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
58 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

Município de Congonhinhas, 12 de maio de 2021.


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021

Histórico de trâmites

000034

Aguardando parecer contábil

12/05/2021 - 09:00:34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

000035

CERTIDÃO N.º 73-2021

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 45/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Civil.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que a despesa 58 – *Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica*, mencionada no processo supracitado, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2021.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são suficientes para a continuidade deste processo.

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas, 13 de Maio de 2021.

Assinado de forma digital por

SILAS RENAN DE

OLIVEIRA:40584106807

Dados: 2021.05.14 09:57:22

-03'00'

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2

TIPO	REFERÊNCIA	DATA E HORA	RESPONSÁVEL
Parecer Contábil		14/05/2021 09:58:42	Silas Renan de Oliveira

000036



000037

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2021
Processo Administrativo nº 045/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 3072, de 11 de dezembro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação empresa especializada para prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

58 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Para o item 2, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder



000039

Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado



da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário/mensal e total/anual do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



000041

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

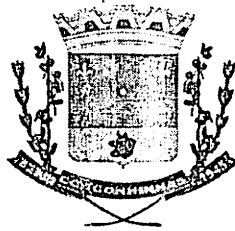
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/anual do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

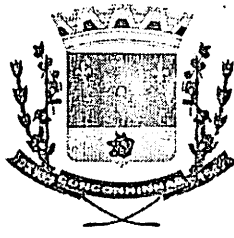


- empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.24.1.1. prestados por empresas brasileiras;
- 7.24.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.24.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



000045

- 8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

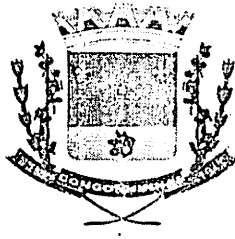
9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à



000046

regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8 Habilitação jurídica:**
- 9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



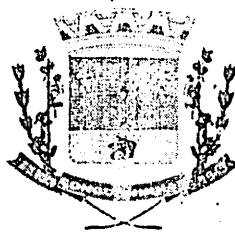
000047

- 9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:



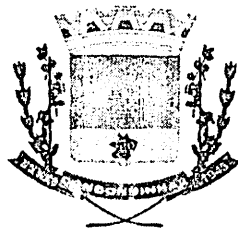
- 9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (%) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.11 **Qualificação Técnica:**
- 9.11.1 Registro ou inscrição da proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade.
- 9.11.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 9.11.2.1.1 Prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo (item 1); e/ou
- 9.11.2.1.2 Prestação de serviços de Engenheiro Civil (item 2).
- 9.11.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.



- 9.11.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

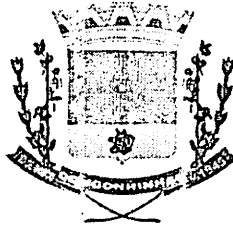
11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

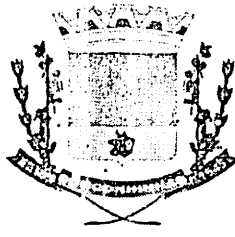
15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a



comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

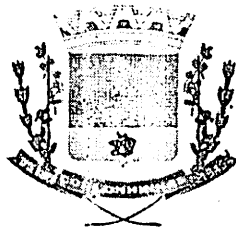
20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

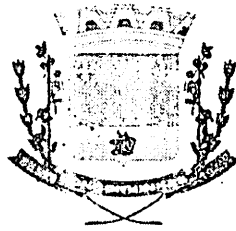
22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Congonhinas, de de 2021.

Pregoeiro



000057

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2021
Processo Administrativo nº 045/2021**1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$
1	Engenheiro Agrônomo - além das atribuições a ele conferidas pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o profissional deverá prestar serviços de topografia	22225	Mês	12	6.718,00	80.616,00
2	Engenheiro Civil - além das atribuições a ele conferidas pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o profissional deverá elaborar os projetos conforme solicitado pelos órgãos de governo Federal e Estadual	22225	Mês	12	6.333,3333	76.000,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Pretende-se com a presente contratação, agilizar a busca de recursos financeiros junto aos governos Estadual e Federal. A necessidade da contratação de profissionais técnicos na área, visa uma agilidade na elaboração dos projetos, principalmente quando se tratar de obras e recuperação de estradas vicinais, das quais necessita a apresentação dos projetos físicos para possibilitar a busca dos recursos financeiros.
- 2.2. O município de Congonhinhas, atualmente, conta com um único profissional na área de Engenharia Civil, para atender a demanda dos projetos do município, além de fiscalizar obras e construções e toda a parte administrativa de liberação de alvarás de construção e habite-se.
- 2.3. Atualmente, para liberação dos recursos financeiros do Governo Federal e Estadual, o município tem a necessidade, além da solicitação dos recursos, a apresentação dos projetos físicos, para que o governo possa ter a noção de viabilidade e liberação dos recursos, ainda salientamos que há vários projetos para serem encaminhados, e os projetos estão em atraso para apresentação junto aos órgãos de governo, pois contamos somente com um profissional habilitado na área, ainda cabe salientar que alguns projetos há a necessidade de serviços de



topografia da qual o mesmo não possui habilitação para a execução dos projetos sendo necessário a contratação de um engenheiro agrônomo que possa fazer os serviços de topografia, levantamento planialtimétrico dentre outros.

- 2.4. Temos ainda, vários outros projetos para dar andamento no município, sendo a situação de regularização fundiária de algumas áreas do município, que estão irregulares, havendo a necessidade de regularização junto ao município, e para que possamos realizar um levantamento pormenorizado, necessita de profissional habilitado para a realização destes projetos.
- 2.5. É de destacar que com a contratação de mais profissionais nas áreas de engenharia, o município poderá realizar um trabalho com maior eficiência e eficácia.
- 2.6. Ainda, devido a ausência de atribuição do cargo de engenheiro civil e de engenheiro agrônomo na Lei Municipal 305/2001, descrevemos no detalhamento do objeto as atribuições para os cargos que deverão ser cumpridas pelos profissionais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

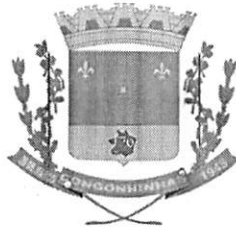
- 3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 4.1.1. Para ambos profissionais a prestação dos serviços compreende a mão de obra e todos os equipamentos e ferramentas necessários à sua execução.
 - 4.1.2. Os desenhos gráficos, artes, plotagens, serão de responsabilidade da Contratada.
 - 4.1.3. Os profissionais deverão estar à disposição do município sempre que solicitados, de forma presencial, não ultrapassando a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
 - 4.1.4. Os projetos de forma preliminar deverão ser apresentados no prazo máximo de 15 (quinze) dias e de forma definitiva, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - 4.1.5. Quando se tratar de obras, os mesmos deverão apresentar todo material necessário (memorial descritivo, projeto arquitetônico e complementares, cronograma físico-financeiro, cotações, composição de serviços, folha resumo, planilha de orçamento e emissão da ART dos projetos, asbuilt, ART's) para que o município possa celebrar convênios com os órgãos ou entidades do Governo Federal e Estadual.
 - 4.1.6. Deverão ser disponibilizados por meio digital todos os arquivos referente aos projetos.
 - 4.1.7. Em ambos os casos, os Engenheiros deverão, quando necessário, realizar projeto de regularização fundiária urbana de interesse social no município.
 - 4.1.8. Os profissionais deverão possuir registro junto ao Conselho de Classe pertinente, em plena validade, devendo estar quites com todas as suas obrigações.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos (Portaria nº 062, de 2021), como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
- 9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



- 10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês vencido, a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



- 11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



000067

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

- 17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 19.1.5. cometer fraude fiscal.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de:**

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------



000069

1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após	03



	reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador	
--	---	--

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é de R\$.156.616,00 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e dezesseis reais).



000071

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
58 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

Município de Congonhinhas, de de 2021.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



000072

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2021
Processo Administrativo nº 045/2021

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA
.....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 045/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação empresa especializada para prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Civil, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666, de 1993.



000073

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

58 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de, com início

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

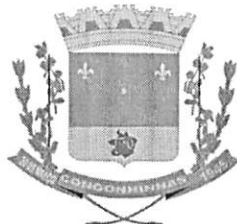
9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.1.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



000075

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, de de 2021.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

PARECER JURÍDICO nº 201 de 2021

Solicitação de Compra nº 107/2021- Pregão Eletrônico nº 27/2021 Processo nº 045/2021-
Consulente: Milene Aparecida Fernandes- Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Solicitação parecer jurídico –objeto contratação de Pessoa Jurídica para
Prestação de Serviços de Engenharia Civil, Arquitetura/Urbanismo e Engenharia
Agrônoma.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. MINUTA DE EDITAL. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. DECRETO Nº 3.072/2020. LEI 10.520/2002. LEI Nº 8.666/1993. FAVORÁVEL.

I- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Administração, com esteio no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), requestando análise jurídica da legalidade dos atos até o momento executados, bem como do texto da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2021, Processo Administrativo nº 45/2021, visando à contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Engenharia Civil, Arquitetura/Urbanismo e Engenharia Agrônoma.

Segue a justificativa empregada pelo gestora:

Justificativa:

Urbanismo e Engenharia Agrônoma.
Visando agilizar a busca de recursos financeiros junto ao governo do Estadual e Federal, há necessidades da contratação de profissionais técnicos na área, visando uma agilidade na elaboração dos projetos, principalmente quando se tratar de obras e recuperação de estradas vicinais, das quais necessita a apresentação dos projetos físicos para possibilitar a busca dos recursos financeiros.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Visando agilizar a busca de recursos financeiros junto ao governo Estadual e Federal, há a necessidade da contratação de profissionais técnicos na área, visando uma agilidade na elaboração dos projetos, principalmente quando se tratar de obras e recuperação de estradas vicinais, das quais necessita a apresentação dos projetos físicos para possibilitar a busca dos recursos financeiros.

O município de Congonhinhas, atualmente, conta com um único profissional na área de Engenharia Civil, para atender a demanda dos projetos do município, além de fiscalizar obras e construções e toda a parte administrativa de liberação de alvarás de construção e habite-se.

Atualmente, para liberação dos recursos financeiros do Governo Federal e Estadual, o município tem a necessidade, além da solicitação dos recursos, a apresentação dos projetos físicos, para que o governo possa ter a noção de viabilidade e liberação dos recursos, ainda salientamos que há vários projetos para serem encaminhados, e os projetos estão em atraso para apresentação junto aos órgãos de governo, pois contamos somente com um profissional habilitado na área, ainda cabe salientar que alguns projetos há a necessidade de serviços de topografia da qual o mesmo não possui habilitação para a execução dos projetos sendo necessário a contratação de um engenheiro agrônomo que possa fazer os serviços de topografia, levantamento planialtimétrico dentre outros.

Temos ainda, vários outros projetos para dar andamento no município, sendo a situação de regularização fundiária de algumas áreas do município, que estão irregulares, havendo a necessidade de regularização junto ao município, e para que possamos realizar um levantamento pormenorizado, necessita de profissional habilitado para a realização destes projetos.

E de destacar que com a contratação de mais profissionais nas áreas de engenharia, o município poderá realizar um trabalho com maior eficiência e eficácia.

Ainda, devido a ausência de atribuição do cargo de engenheiro civil e de engenheiro agrônomo na Lei Municipal 305/2001, descrevemos no detalhamento do objeto as atribuições para os cargos que deverão ser cumpridas pelos profissionais.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- 1) Solicitação de Compra nº 110/2021 (fl. 2-4);
- 2) Ofício Cohapar (fls. 4-5);
- 3) Cotação de preços Empresa Rural Agroserviços EIRELI (fls. 7-8);
- 4) Cotação de preços Smartplan tecnologia Agrícola Eireli (fls. 9-10);
- 5) Cotação de Preços A H Soluções Agrícolas (fl. 11);
- 6) Cotação de Preços LFT Engenharia (fl. 12);
- 7) Cotação de Preços Eletroservice Serviços e Materiais Elétricos Eireli (fl. 13);
- 8) Cotação de preços Empresa Rural Agroserviços EIRELI (fls. 14-15);



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

- 9) Estudo Técnico Preliminar (fls. 16-18);
- 10) Termo de referência- Pregão eletrônico- (fls. 19-33);
- 11) Tramite Contabilidade (fl. 34);
- 12) Certidão nº73-2021- existência de dotação orçamentária (fl. 35);
- 13) Tramite Contabilidade retorno (fl. 36);
- 14) Minuta pregão eletrônico (fls. 37-56);
- 15) Anexo I- Termo de Referência (fls. 57-71);
- 16) Anexo II- Minuta de Termo de Contrato (fls. 72-75).

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

II- DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nessa senda, cabe-nos, justamente, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições deste órgão de Assessoria Jurídica.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, geralmente, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Considerando as minutas a serem analisadas sob o aspecto jurídico-formal e o objeto da licitação, considerou-se a **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** o art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Municipal nº 3.072/2020.

Releva notar que a doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

da administração pública, em que, observada a igualdade entre os participantes, seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.

Trata-se, por conseguinte, de uma disputa isonômica que visa selecionar dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros. Tal premissa, encontra guarida na Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nessa esteira, o art. 22 da Lei nº 8.666/1993 lista cinco modalidades de licitação, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. A realização de licitação na modalidade Pregão, por sua vez, encontra respaldo na Lei nº 10.520 de 07 de julho de 2002, e sua forma eletrônica é regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, acolhido no âmbito municipal pelo Decreto nº 3.072/2020.

Registra-se, por oportuno, que o pregão eletrônico é uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do pregão presencial com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da “presença física” do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, tendo



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

A esse respeito, frisa-se que o uso e a aplicabilidade do pregão, na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação.

Assim, dadas as vantagens do pregão eletrônico, o Decreto Municipal n.º 3.072/2020, tornou obrigatória a utilização da modalidade eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, *in verbis*:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Congonhinhas-PR.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta é obrigatória.

Ademais, é de importante registro que o Pregão se destina exclusivamente à aquisição de bens e serviços comuns. Nesse sentido, a Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, bem como o Decreto Municipal n.º 3.072/2020, no art. 3º, definem o conceito de “bens e serviços comuns”, a saber:

Lei n.º 10.520/02

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Decreto Municipal n.º 3.072/2020

Art. 3º (...) II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
 ESTADO DO PARANÁ
 Advocacia Municipal
 CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
 Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Desta feita, conclui-se que os bens e serviços comuns são aqueles que: (a) tenham um padrão de desempenho e qualidade; (b) tal padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido no edital; e (c) tal objetividade resulte de especificações usuais no mercado.

Sublinha-se que o enquadramento do serviço a ser licitado na modalidade pretendida **é tarefa de índole técnica**, logo, é de tarefa da área demandante identificar e justificar se os serviços objeto da contratação pretendida são comuns e possuem padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

Ainda a esse respeito, consigna-se que o processo foi instruído com documentos que consubstanciam a necessidade paulatina dos serviços objeto do contrato.

Em resposta ao Ofício n° 359/2020-GP, da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, o qual solicita informações sobre Programa Habitacional para atendimento de famílias que residem em local de invasão no município, informamos que para o início do estudo de viabilidade do projeto em parceria com esta Companhia, faz-se necessário que a Prefeitura apresente a documentação técnica abaixo relacionada, para análise técnica:

- Cópia de escritura e/ ou matrícula;
- Mapa da cidade com localização da área e acessos;
- Memorial descritivo com ART;
- Planimetria (a4);
- Levantamento planialtimétrico cadastral e ART;
- Arquivo digital do levantamento Planialtimétrico cadastral (dwg);
- Viabilidade preliminar de abastecimento de água e esgoto;
- Viabilidade preliminar de fornecimento de energia elétrica;
- Teste de sondagem: relatório; perfil geológico; croqui e ART;
- Teste de percolação: relatório; perfil geológico; croqui e ART;
- IAP: licença prévia com publicação em diário oficial e jornal local;
- Ofício de comprometimento da Prefeitura Municipal;
- Ofícios de parâmetro de parcelamento de solo.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
 CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
 Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

No que tange à fase interna do Pregão são praticados atos relacionados à delimitação dos termos que serão contratados. Nesse sentido, dispõe o Decreto Municipal n.º 3.072/2020, art. 13, do planejamento da contratação:

Art. 13. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência, observado o § 3º do art. 8º;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem estiver na função delegada, observadas o § 3º do art. 8º;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Mister ressaltar que, o planejamento da contratação permite que a Administração:

- i) identifique suas principais necessidades;
- ii) defina adequadamente os quantitativos que serão necessários para o atendimento da demanda;
- iii) averigue a periodicidade da contratação e o cabimento do Sistema de Registro de Preço;
- iv) delimite adequadamente o objeto, definindo características específicas que atendam a necessidade da instituição, mas com a devida cautela para não restringir indevidamente a competitividade; e
- v) realize ampla pesquisa de mercado para estimar o preço da contratação.

Outrossim, o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 3.072/2020 define os documentos necessários à instrução do procedimento:

- Art. 8º** O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
 - II - termo de referência;
 - III - planilha estimativa de despesa;



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
 CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
 Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos;
- VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII - parecer jurídico;
- IX - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- X - autorização da fase externa da licitação;
- XI - proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterà os seguintes registros, entre outros:
- a) os licitantes participantes;
 - b) as propostas apresentadas;
 - c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
 - d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
 - e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
 - f) a aceitabilidade da proposta de preço;
 - g) a habilitação;
 - h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
 - i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
 - j) o resultado da licitação.
- XIII - comprovantes das publicações:
- a) do aviso do edital, de suas alterações, de sua suspensão, ou do seu cancelamento;
 - b) do julgamento do recurso;
 - c) da homologação do resultado da licitação;
 - d) do resumo do termo de compromisso, em se tratando de licitação para Registro de Preços;
 - e) o extrato de contrato.
- XIV - ato de homologação.

III.a- Estudo Técnico Preliminar

O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

É importante registrar que a realização do estudo técnico preliminar não é obrigatória, visto que o inc. I do art. 8, do Decreto Municipal nº 3.072/2020, de maneira expressa, estabelece que o processo será instruído com o estudo “quando necessário”.

Nesse eixo, no caso em apreço houve o Estudo Técnico Preliminar nº 34/2021 (fls. 16-18).

Frisa-se, que o ETP contou com a análise acerca:

- 1) Descrição da Necessidade;
- 2) Área Requisitante;
- 3) Descrição dos Requisitos do Contratação:

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

I - Do Engenheiro Agrônomo: além das atribuições a ele conferidas pelo CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o profissional deverá prestar serviços de topografia, Levantamento Planialtimétrico, Nivelamento e Transporte de Cotas, Locação e Implantação de Obras, Projetos de Corte e Aterro, Desmembramento e Remembramento de áreas, dentre outras necessidades do município.

II - Do Engenheiro Civil: além das atribuições a ele conferidas pelo CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o profissional deverá elaborar os projetos conforme solicitado pelos órgãos de governo, Federal e Estadual.

- Para ambos os casos a prestação dos serviços compreende a mão de obra e todos os equipamentos e ferramentas necessários à sua execução.
- Os desenhos gráficos, artes, plotagens, deverá ser de responsabilidade do contratado.
- Os profissionais deverão estar à disposição do município sempre que solicitados, de forma presencial, não ultrapassando a 20 horas semanais.
- Os projetos de forma preliminar deverão ser apresentados no prazo máximo de 15 dias e de forma definitiva, no prazo máximo de 30 dias.
- Quando se tratar de obras, os mesmos deverão apresentar todo material necessário (memorial descritivo, projeto arquitetônico e complementares, cronograma físico e financeiro, cotações, composição de serviços, folha resumo, planilha de orçamento e emissão da ART dos projetos, asbuilt, ART s) para que o município possa celebrar convênios com os órgãos ou entidades do Governo Federal e Estadual.
- Deverá ser disponibilizado por meio digital todos os arquivos referente aos projetos.
- Em ambos os casos os Engenheiros deverão, quando necessário, realizar projeto de regularização fundiária urbana de interesse social no município.

- 4) Levantamento de Mercado;
- 5) Descrição da Solução como um todo;
- 6) Estimativa de quantidades a serem contratadas;
- 7) Estimativa do Valor a ser contratado;
- 8) Justificativa para parcelamento ou não da solução;
- 9) Contratação Correlatas;
- 10) Alinhamento entre a contratação e o planejamento;
- 11) Resultados pretendidos;



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

- 12) Providências a serem adotadas/
- 13) Possíveis Impactos ambientais;
- 14) Declaração da Viabilidade.

III.b- Termo de Referência - fls. 19-33

No que concerne ao Termo de Referência deve ser elaborado visando à clara e precisa definição do objeto a ser contratado, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, a teor do art. 3º, III, da Lei nº 10.520/2002.

Assim, o Termo de Referência deve apresentar o seguinte conteúdo, conforme o Art. 3º, do Decreto nº 3.072/2020:

IX - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir das especificações técnicas e qualidade estabelecidos, bem como das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1 - a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

No tocante à definição do objeto, deve-se evitar descrições muito genéricas que implicariam no risco de contratar algo não desejado, como também, descrições muito específicas que podem ensejar o direcionamento da licitação ou a restrição indevida da competitividade.

Além disso, urge asseverar que, o art. 15, §7º, da Lei 8.666/93, veda a indicação de marcas específicas, salvo se houver justificativa técnica plausível, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU:



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/2016 Plenário, rel. Min. Bruno Dantas, 27/01/2016).

A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório. (Acórdão 4476/2016 – 2ª Câmara, rel. Min. Ana Arraes, 12/04/2016).

Logo, a previsão de exigências na especificação do objeto que possam restringir a competitividade, deve ser devidamente justificada nos autos, de modo a comprovar a sua efetiva necessidade para a consecução dos objetivos almejados pela Administração.

Descrição dos itens do objeto, fl. 19.

2 - o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

Outro elemento do Termo de Referência que merece destaque é o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado.

Deve ser elaborado, previamente ao certame, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários dos serviços pretendidos, exigindo-se das licitantes as referidas composições em suas propostas.

Levantamento de mercado fls. 17, com 5 fontes distintas.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

UASG 597517

Estudo Técnico Preliminar 34/2021

000017

ITEM	CASTER	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VIA RURAL AGROSERVIÇOS	SMARTPLAN	A. H. SOLUÇÕES AGRÍCOLAS	LFT ENGENHARIA	RETIROSERVICE
1	22225	SERVIÇOS	01	Engenharia Agrônomo	8.500,00	8.000,00	3.654,00		
2	22225	SERVIÇOS	01	Engenharia Civil	5.500,00			7.500,00	8.000,00

Para aferição do preço total, foi considerado a média dos valores dos itens cotados.

A pesquisa de preço possibilita que a Administração apure a existência de recursos orçamentários para assunção das despesas e permite aferir a exequibilidade das ofertas apresentadas. Assim, a definição do valor de referência servirá como parâmetro objeto para julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes.

Apenas a título de elucidação, aconselha-se realizar ampla pesquisa de preços no mercado, objetivando estimar o custo de cada item a ser adquirido.

Sugere-se para compor o valor a pesquisa:

- I. Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br> ou em outros similares;
- II. contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- III. pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- IV. pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Insta salientar, que cabe à Administração a observância dos apontamentos feitos no tocante à pesquisa de preços na fase interna de todos os certames licitatórios, oportunidade na qual se deve frisar que a análise quanto ao mérito da pesquisa de preço foge da esfera de atribuição da Assessoria Jurídica, tendo em vista que tal avaliação se reveste do cunho eminentemente técnico, razão pela qual compete à área técnica certificar a legitimidade da pesquisa realizada e do respectivo preço estimado.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

3 - o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto/ requisitos da contratação;

Item 4 do TR (fl 20).

c) os deveres do contratado e do contratante;

Itens 5 e 6 do TR (fls. 21-22).

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

Item 9.10 do edital (fl.47).

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

Item 9 do TR (fl. 24).

f) o prazo para execução do contrato; e

Item 1.2 do TR (fl. 19).

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

Item 19 do TR (fl. 18-19).

III.c- Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

É consabido, que a aplicação dos benefícios previstos na legislação à Microempresa, à Empresa de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual é de observância obrigatória.

Consoante à LC 123/2006, art 48:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

No caso em comento há previsão de tratamento favorecido na Cláusula 4.1.2 do Edital.

III. d- Previsão dos Recursos Orçamentários Necessários

No que diz respeito à previsão orçamentária, deve o órgão apresentar nos autos, de regra, a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do caput do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, tencionados a atender o valor da despesa estimada. Nesse eixo, foi anexada a Declaração de recurso orçamentário- Certidão nº73/2021 Existência de Dotação Orçamentária (fl.35).

III. e- Autorização de abertura da licitação

Será autorizado a critério da autoridade competente após a averiguação do Parecer Jurídico.

III.f- Designação do pregoeiro e da equipe de apoio

Não constam nos autos documentos acerca de tal requisito.

III.f- Edital e respectivos anexos

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital e anexos, denota-se que foram elaborados em conformidade com as exigências legais contidas preenchendo os requisitos obrigatórios contidos no art. 3º, incisos I a IV, da Lei nº



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
 ESTADO DO PARANÁ
 Advocacia Municipal
 CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
 Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

10.520/00 c/c o art. 40, e respectivos incisos, da Lei nº 8.666/93, observando, desta forma, toda a legislação que rege a matéria.

Por derradeiro, no que concerne a minuta do contrato está regular sob o prisma jurídico-formal, à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

IV- CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos documentos e informações até aqui colacionados, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria, concluo pela viabilidade jurídica de prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

Recomenda-se a correção no Termo de Referência (fl. 67), pois do item 11 está indo para o 17.

Recomenda-se: a nomeação em todos os contratos, por portaria, de fiscal de contrato, consoante preceitua o Art.67¹ da lei 8.666/1993.

Recomenda-se: a remessa do presente processo licitatório ao Controle Interno, consoante ao disposto no art. 10, II, LEI n.º 1.036/2019.

Frisa-se que o exame jurídico em tela se baseou nas informações técnicas produzidas pela Administração e nos documentos que integram o presente caderno processual. Assim, releve-se que a motivação, as justificativas, os cálculos e os

¹ Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

demais dados técnicos informativos são de inteira responsabilidade do Setor Responsável.

Ao fim e ao cabo, observa-se a opção da Administração Pública na adoção da Lei 8.666/93, por conseguinte deverá trazer a previsão no edital, consoante ao art. 191 da Lei nº14.133/2021².

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas, 18 de maio de 2021.

**MONICA
ADRIANA
GARCIA**

Assinado digitalmente por MONICA ADRIANA GARCIA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
OU=81885634000170, OU=Assinatura Tipo A3,
OU=ADVOGADO, CN=MONICA ADRIANA GARCIA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-05-18 14:29:10
Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.1

Mônica Adriana Garcia
Advogada do Município de Congonhinhas
OAB-PR 100.907
Decreto 2.932/2020

² Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.



Referência: Pregão Eletrônico 27/2021

Assunto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Agrônoma.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

DESPACHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

- **PARANÁ**, usando das suas atribuições legais, em consonância ao disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 73/2021 – fl. 35) e parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo em questão, **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Agrônoma, mediante observância à legislação respectiva e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 21 de maio de 2021.


José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 147/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio

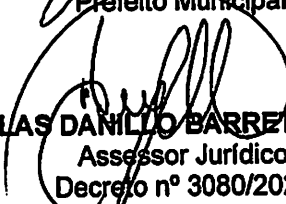
Ana Lucia Cantóia-RG nº 4.410.362-1 e CPF/MF nº 667.938.749-34

Genésio Benedito do Prado-RG nº 1.713.544 -PR e CPF/MF nº 204.165.719-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 001/2021 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 20 de maio de 2021.


JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal


DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

DECRETO Nº 3158/2021

Obrá crédito adicional suplementar de R\$ 139.500,00 para reforço de dotação consignada no seguinte orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos incisos II e III, do art. 5º da Lei Municipal nº 1070 de 2020. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais), para atender a programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial de dotações orçamentárias e o superávit de extensões existentes, conforme consta no Anexo I deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 42º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 43º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 44º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 52º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 53º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 54º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 55º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 56º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 57º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 58º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 59º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 60º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 61º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 62º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 63º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 64º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 65º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 66º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 67º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 68º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 69º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 70º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 71º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 72º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 73º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 74º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 75º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 76º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 77º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 78º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 79º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 80º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 81º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 82º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 83º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 84º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 85º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 86º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 87º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 88º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 89º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 90º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 91º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 92º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 93º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 94º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 95º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 96º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 97º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 98º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 99º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 100º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 101º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 102º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 103º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 104º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 105º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 106º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 107º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 108º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 109º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 110º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2021 - PROCESSO Nº 016/2021

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto clética, troca de óleo, lomo e solda e tapetaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde. Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 09 de junho de 2021.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sítio à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 269, Centro. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sítio à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 269, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 21 de maio de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL PREÇO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2021 - PROCESSO Nº 017/2021

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo hospitalares para a Unidade de Atendimento (Hospital Municipal), Unidade Básica de Saúde e Farmácia da Unidade Básica de Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h55min do dia 10/05/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 269, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 21 de maio de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL PREÇO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2021 - PROCESSO Nº 018/2021

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para a Unidade de Atendimento (Hospital Municipal), Unidade Básica de Saúde, Unidade de Atendimento Respiratório e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h55min do dia 10/05/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 269, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 21 de maio de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 013/2021 - LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/05/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2021

O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde, Dra. Ana Paula de Godoy Ravioli, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo edital nº 10.520/2020, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos: OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para a cantina da Unidade de Atendimento (Hospital Municipal) a Unidade Básica de Saúde.

VENCEDORES VILMAR DE SOUZA DIAS itens: 1, 3, 13, 20, 22, 25, 26, 31, 32 e 36. Valor Total: R\$ 6.113,33 (seis mil cento e trinta reais e trinta e cinco centavos).

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI itens: 4, 6, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 23, 24, 27, 28, 29, 35 e 37. Valor Total: R\$ 2.830,88 (dois mil e oitocentos e trinta reais e oitenta e oito centavos).

GI ORAL MEDICAL HOSPITALAR ODONTOLÓGICO E REPRESENTAÇÕES LTDA item: 8. Valor Total: R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).

COMERCIAL BEIRÃO LTDA itens: 9, 7, 9, 10, 17, 33 e 34. Valor Total: R\$ 22.345,50 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). OBS.: OS ITENS 2 E 30 FORAM CONSIDERADOS DESERTOS POR NÃO TEREM SIDO COTADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES.

VIGÊNCIA (DATA): 12 (doze) meses, Congonhinhas, 21 de maio de 2021. João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

Errata de aditivo

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 PREÇO ELETRÔNICO Nº 04/2021 CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.200.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edmar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.878.159-87.

CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME, inscrito no CPF nº 15.358.601/0001-48 OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne, ovo, embutidos, frios e congelados).

Onção se ler:

Table with 4 columns: ARP, ITEM, QUANTIDADE, VALOR ADITADO. Row 1: 01/2021, FRANGO CONGELADO, 1000, R\$ 9,45

Table with 4 columns: ARP, ITEM, QUANTIDADE, VALOR ADITADO. Row 1: 01/2021, FRANGO CONGELADO, 1000, R\$ 9,99

QUANTIDADE E Fica aditado para esta quantidade o item. DATA: 19 de maio de 2021. Santa Cecília do Pavão - PR.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

PREGÃO PRESENCIAL 04/2021. CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.200.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edmar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.878.159-87.

CONTRATADA: ALYSON SIDINEI TEODORO ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ: 37.516.954/0007-61

OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Table with 4 columns: ARP, ITEM, QUANTIDADE ORIGINAL, QUANTIDADE ADITADA. Row 1: 04/2021, 05- leite UHT integral longa vida, 700, 700

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado a quantidade perante tabela de aditivo DATA: 20/05/2021

LEIA - ASSINE - ANUNCIE (43) 3524-1303

Relação de Alterações Orçamentárias. Tabela com 10 colunas: Data, Descrição, Valor, Tipo, Natureza, Valor. Total Geral: 139.500,00

PORTARIA Nº 147/2021. JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.665/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º da Lei nº 10.520, de 21/07/2002 e Art. 10º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1506 de 15/02/2020, resolve:

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 13/2021 PROCESSO Nº 026/2021. Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Contratação empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de Bens Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis Permanentes (móveis, veículos, máquinas, implementos e ferramentas), Imóveis e Domínio Público que compreendem ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, iluminação pública e pontos de luz.

PORTARIA Nº 148/2021. JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.665/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 10º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1506 de 15/02/2020, resolve:

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h55min do dia 10/05/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

RESOLUÇÃO Nº 644/2021. Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Incentivo AFAT - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase de 01 de Julho 2018 a 30 de Junho 2019 - FINAL.

A CIDADE REGIONAL. Anúncio em primeira mão. Jornal de Notícias e Publicidade. Contato: (43) 3524-1303



000096

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
Processo Administrativo nº 045/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 3072, de 11 de dezembro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **23/06/2021**

Horário: **09h00min**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação empresa especializada para prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

58 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Para o item 2, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder



Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado



da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário/mensal e total/anual do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/anual do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
 - 7.24.1.1. prestados por empresas brasileiras;
 - 7.24.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.24.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



- 8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à



regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8 Habilitação jurídica:**
- 9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- 9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:



- 9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (%) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.11 **Qualificação Técnica:**
- 9.11.1 Registro ou inscrição da proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade.
- 9.11.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 9.11.2.1.1 Prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo (item 1); e/ou
- 9.11.2.1.2 Prestação de serviços de Engenheiro Civil (item 2).
- 9.11.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.



- 9.11.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a



comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Congonhinhas, 28 de maio de 2021.


WALLACE JOSÉ TELUSKI Pregoeiro



000116

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
Processo Administrativo nº 045/2021**1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$
1	Engenheiro Agrônomo - além das atribuições a ele conferidas pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o profissional deverá prestar serviços de topografia	22225	Mês	12	6.718,00	80.616,00
2	Engenheiro Civil - além das atribuições a ele conferidas pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o profissional deverá elaborar os projetos conforme solicitado pelos órgãos de governo Federal e Estadual	22225	Mês	12	6.333,3333	76.000,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Pretende-se com a presente contratação, agilizar a busca de recursos financeiros junto aos governos Estadual e Federal. A necessidade da contratação de profissionais técnicos na área, visa uma agilidade na elaboração dos projetos, principalmente quando se tratar de obras e recuperação de estradas vicinais, das quais necessita a apresentação dos projetos físicos para possibilitar a busca dos recursos financeiros.
- 2.2. O município de Congonhinhas, atualmente, conta com um único profissional na área de Engenharia Civil, para atender a demanda dos projetos do município, além de fiscalizar obras e construções e toda a parte administrativa de liberação de alvarás de construção e habite-se.
- 2.3. Atualmente, para liberação dos recursos financeiros do Governo Federal e Estadual, o município tem a necessidade, além da solicitação dos recursos, a apresentação dos projetos físicos, para que o governo possa ter a noção de viabilidade e liberação dos recursos, ainda salientamos que há vários projetos para serem encaminhados, e os projetos estão em atraso para apresentação junto aos órgãos de governo, pois contamos somente com um profissional habilitado na área, ainda cabe salientar que alguns projetos há a necessidade de serviços de



topografia da qual o mesmo não possui habilitação para a execução dos projetos sendo necessário a contratação de um engenheiro agrônomo que possa fazer os serviços de topografia, levantamento planialtimétrico dentre outros.

- 2.4. Temos ainda, vários outros projetos para dar andamento no município, sendo a situação de regularização fundiária de algumas áreas do município, que estão irregulares, havendo a necessidade de regularização junto ao município, e para que possamos realizar um levantamento pormenorizado, necessita de profissional habilitado para a realização destes projetos.
- 2.5. É de destacar que com a contratação de mais profissionais nas áreas de engenharia, o município poderá realizar um trabalho com maior eficiência e eficácia.
- 2.6. Ainda, devido a ausência de atribuição do cargo de engenheiro civil e de engenheiro agrônomo na Lei Municipal 305/2001, descrevemos no detalhamento do objeto as atribuições para os cargos que deverão ser cumpridas pelos profissionais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 4.1.1. Para ambos profissionais a prestação dos serviços compreende a mão de obra e todos os equipamentos e ferramentas necessários à sua execução.
 - 4.1.2. Os desenhos gráficos, artes, plotagens, serão de responsabilidade da Contratada.
 - 4.1.3. Os profissionais deverão estar à disposição do município sempre que solicitados, de forma presencial, não ultrapassando a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
 - 4.1.4. Os projetos de forma preliminar deverão ser apresentados no prazo máximo de 15 (quinze) dias e de forma definitiva, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - 4.1.5. Quando se tratar de obras, os mesmos deverão apresentar todo material necessário (memorial descritivo, projeto arquitetônico e complementares, cronograma físico-financeiro, cotações, composição de serviços, folha resumo, planilha de orçamento e emissão da ART dos projetos, asbuilt, ART's) para que o município possa celebrar convênios com os órgãos ou entidades do Governo Federal e Estadual.
 - 4.1.6. Deverão ser disponibilizados por meio digital todos os arquivos referente aos projetos.
 - 4.1.7. Em ambos os casos, os Engenheiros deverão, quando necessário, realizar projeto de regularização fundiária urbana de interesse social no município.
 - 4.1.8. Os profissionais deverão possuir registro junto ao Conselho de Classe pertinente, em plena validade, devendo estar quites com todas as suas obrigações.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos (Portaria nº 062, de 2021), como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
- 9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



- 10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês vencido, a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

- 17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 19.1.5. cometer fraude fiscal.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- 19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 19.2.2. **Multa de:**
- 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - 19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - 19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------



1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após	03



	reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador	
--	---	--

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é de R\$.156.616,00 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e dezesseis reais).




000130

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
58 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

Município de Congonhinhas, 28 de maio de 2021.



Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 – PROCESSO Nº 045/2021****Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.****Objeto:** Contratação empresa especializada para prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Civil.**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h59min do dia 23/06/2021, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.**Informações:** Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 28 de maio de 2021.


Wallace José Teluski
Pregoeiro**AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL****EM:** 28 / 05 / 2021
Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº: 1/2021 - Contrato Nº: 30/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA
Contratado: M. C. C. CAVALCANTE - CLINICA MEDICA - ME
Valor: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
Vigência: Início: 27/05/2021 Término: 27/05/2022
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº: 3/2020
Recursos: Dotação
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços complementares na área de Saúde incluindo os Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência - Plantões Médicos, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe, para realização dos seguintes serviços: Plantões Permanentes Presenciais no Centro de Saúde "Wilson Francisco da Silva" por vinte horas semanais para cada especialidade
Nova América da Colina, 27 de Maio de 2021

Aditivo Nº: 01/2021 - Contrato Nº: 31/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA
Contratado: CLINICA MEDICA FASS LTDA - ME
Valor: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
Vigência: Início: 27/05/2021 Término: 27/05/2022
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº: 3/2020
Recursos: Dotação
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços complementares na área de Saúde incluindo os Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência - Plantões Médicos, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe, para realização dos seguintes serviços: Plantões Permanentes Presenciais no Centro de Saúde "Wilson Francisco da Silva" por vinte horas semanais para cada especialidade
Nova América da Colina, 27 de Maio de 2021

Aditivo Nº: 01/2021 - Contrato Nº: 32/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA
Contratado: L G PIRETI CLINICA MEDICA
Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais)
Vigência: Início: 27/05/2021 Término: 27/05/2022
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº: 3/2020
Recursos: Dotação
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços complementares na área de Saúde incluindo os Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência - Plantões Médicos, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe, para realização dos seguintes serviços: Plantões Permanentes Presenciais no Centro de Saúde "Wilson Francisco da Silva" por vinte horas semanais para cada especialidade
Nova América da Colina, 27 de Maio de 2021

Aditivo Nº: 01/2021 - Contrato Nº: 33/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA
Contratado: RODRIGUES, NUNES & SAMPAIO S/S LTDA
Valor: R\$ 60.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)
Vigência: Início: 27/05/2021 Término: 27/05/2022
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº: 3/2020
Recursos: Dotação
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços complementares na área de Saúde incluindo os Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência - Plantões Médicos, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe, para realização dos seguintes serviços: Plantões Permanentes Presenciais no Centro de Saúde "Wilson Francisco da Silva" por vinte horas semanais para cada especialidade
Nova América da Colina, 27 de Maio de 2021

Câmara Municipal de Congonhinhas - PR

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021

A Câmara Municipal de Congonhinhas, neste ato representado pelo Comissão Permanente de Licitação, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8666/00, declara como dispensada a licitação, conforme procedimento de Dispensa nº 091/2021, para contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecimento do veículo da Câmara Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as seguintes características:

Table with 6 columns: Item, Descrição, Quantidade, Marca, Valor unit., Valor Total R\$. Rows include Gasolina 100 litros, Etanol, and Abater.

Informamos ainda, que a Empresa L DA SILVA & OBERECK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Manoel Ribas, nº 229, Centro, nesta Cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 004.339.000/1-30 está apta ao fornecimento e entrega dos bens, por ser a empresa que apresentou o menor preço para a Câmara Municipal de Congonhinhas PR.
Baseado no artigo 24 da Lei 8666/03, tem-se a presente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Congonhinhas, 29 de maio de 2021.

JORNAL A CIDADE REGIONAL
Breno Jordão Editora - ME
Rua Rio de Janeiro, 125 - Credulim Prociópio PR - CEP: 86.100-000
Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
e-mail: geral@acidade.org.br

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

ERRATA
No Decreto nº 3.163/2021, datado do 24 de maio de 2021 que: "Institui Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta por servidores efetivos e estáveis do quadro funcional da Administração", onde se lê: Art. 5º - "1ª-Fica nomeado como Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a servidora Cecília Bernadete Mariano, estando esta impossibilitada de exercer a função de Presidente da Comissão, será designado pelo Executivo Municipal, um dos membros da Comissão"; lê-se: Art. 5º - "1ª-Fica nomeado como Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a servidora Lúcia Aparecida da Cruz, estando esta impossibilitada de exercer a função de Presidente da Comissão, será designado pelo Executivo Municipal, um dos membros da Comissão".
Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 27 de maio de 2021.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
CPF: 05042099829
JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
DA SILVA
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021
PROCESSO Nº 047/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: UNIBITTO EQUIPAMENTOS PARA POSTOS EIRELI
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de bomba de abastecimento de combustível com reservatório, para a Secretaria Municipal de Obras e Viação.
VALOR TOTAL: R\$ 4.506,99 (quatro mil quinhentos e nove reais e noventa e nove centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal do Fornecedor, através de ordem bancária, para depósito em banco próprio, conta corrente e/ou depósito pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 2.1. O prazo de validade deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de 27/05/2021 e encerramento em 25/08/2021, prorrogável na mesma data, até 5% (cinco por cento) de cada ano.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de maio de 2021. (José Olegário Ribeiro Lopes Prefeito Municipal)

DECRETO Nº 3.167/2021
JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29, inciso II da Lei nº 3002/2001, Estado do Paraná, no âmbito de suas atribuições, DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA mediante prévia aprovação em Concurso Público, BEATRIZ QUEIROZ RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.745.705-0, inscrita no CPF sob nº 951.790.609-07, para provimento do cargo efetivo de Agente de Agências de Combate a Endemias, do quadro de pessoal da Administração Direta, percebendo os vencimentos previstos em Lei.
Art. 2º - Fica NOMEADO mediante prévia aprovação em Concurso Público CLAUDEMIR DUARTE PRATO, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.704.145-8, inscrita no CPF sob nº 030.356.119-04, para provimento do cargo efetivo de Agente de Agências de Combate a Endemias, do quadro de pessoal da Administração Direta, percebendo os vencimentos previstos em Lei.
Art. 3º - Fica NOMEADO mediante prévia aprovação em Concurso Público RODRIGO JOSE DE LIMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 210.248-0, inscrito no CPF sob nº 026.895.939-60, para provimento do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, do quadro de pessoal da Administração Direta, percebendo os vencimentos previstos em Lei.
Art. 4º - Fica NOMEADO mediante prévia aprovação em Concurso Público LEANDRO DA SILVA COSTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.722.545-7, inscrito no CPF sob nº 002.784.569-50, para provimento do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, do quadro de pessoal da Administração Direta, percebendo os vencimentos previstos em Lei.
Art. 5º - Fica NOMEADA mediante prévia aprovação em Concurso Público JANÁLIA DA SILVA DA CRUZ PELLOSO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.308.451-0, inscrita no CPF sob nº 074.577.879-04, para provimento do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais do quadro de pessoal da Administração Direta, percebendo os vencimentos previstos em Lei.
Art. 6º - O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 28 de maio de 2021.
JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - PROCESSO Nº 043/2021
Objeto: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia Arquitetônica e Urbanística para elaboração de projeto de ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS. As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 23/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas nesta edital será observado o horário da BRASÍLIA.
Disponibilidade de Estes e Outros Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura situada à Av. Dr. Dur Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 28 de maio de 2021.
Walface José Telukali - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 - PROCESSO Nº 044/2021
Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de móveis de escritório para o Gabinete do Prefeito e demais Divisões da Secretaria Municipal de Administração
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 24/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas nesta edital será observado o horário da BRASÍLIA.
Disponibilidade de Estes e Outros Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura situada à Av. Dr. Dur Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 28 de maio de 2021.
Walface José Telukali - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2021 - PROCESSO Nº 048/2021
Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de escritório e suprimentos de informática, para atender às necessidades dos diversos setores da Administração.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 25/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas nesta Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Dur Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 28 de maio de 2021.
Walface José Telukali - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 039/2021 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21/05/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2021
O Pregoeiro (designado Sr. Walface José Telukali - Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas, pela legislação em vigor, especialmente no item 10.5.20/2002, após análise e resultado do Pregão acima especificado, no âmbito da Administração e HOMOLOGAR a presente licitação resultante de:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de ambulância médica a serem prestados por meio de especialização em Medicina do Trabalho, abrangendo os serviços ativos e passivos do poder executivo e legislativo.
VENCEDOR: OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA SERVIÇOS LTDA Item 1
Valor Total: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais e zero centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, Congonhinhas, 28 de maio de 2021
Walface José Telukali - Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 015/2021 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 26/05/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2021
O Pregoeiro (designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues - Prefeito Municipal de Saúde) em Anáclara de Godofredo no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente no item 10.5.20/2002, após análise e resultado do Pregão acima especificado, no âmbito de sua competência e atribuições, HOMOLOGAR a presente licitação resultante de:
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo hospitalares para a Unidade de Atendimento (Hospital Municipal) Unidade Básica de Saúde e Farmácia da Unidade Básica de Saúde.
VENCEDOR: SAV/ME COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI Item 1 a 2
Valor Total: R\$ 17.025,00 (dezoito mil e noventa e cinco reais e zero centavos)
VIGÊNCIA DA DATA: 12 (doze) meses, Congonhinhas, 28 de maio de 2021
João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

Table with columns: Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Lists various items and their costs, including materials and services.

Portaria Nº 11/2021
Sumário: Deliberação sobre a Progressão dos Professores do Plano Municipal de Ensino - O.P.M. das parcelas de 2019/2020 de acordo com a Lei nº 8284/06 e o artigo 1º do Complemento 01/2010 do Município de Uraí - Estado do Paraná, e da outra providências.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - PROCESSO Nº 043/2021
Objeto: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia Arquitetônica e Urbanística para elaboração de projeto de ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS. As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 23/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas nesta edital será observado o horário da BRASÍLIA.
Disponibilidade de Estes e Outros Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura situada à Av. Dr. Dur Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 28 de maio de 2021.
Walface José Telukali - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 - PROCESSO Nº 044/2021
Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de móveis de escritório para o Gabinete do Prefeito e demais Divisões da Secretaria Municipal de Administração
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 24/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas nesta edital será observado o horário da BRASÍLIA.
Disponibilidade de Estes e Outros Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura situada à Av. Dr. Dur Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 28 de maio de 2021.
Walface José Telukali - Pregoeiro

Table with columns: NOME DO SERVIDOR, INSCRIÇÃO Nº, PROGRESSÃO, QUADRO. Lists names of teachers and their progression details.

Table with columns: NOME DO SERVIDOR, INSCRIÇÃO Nº, PROGRESSÃO, QUADRO. Lists names of teachers and their progression details.

Table with columns: NOME DO SERVIDOR, INSCRIÇÃO Nº, PROGRESSÃO, QUADRO. Lists names of teachers and their progression details.

Table with columns: NOME DO SERVIDOR, INSCRIÇÃO Nº, PROGRESSÃO, QUADRO. Lists names of teachers and their progression details.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Pregoeiro: Público e de Confiança
Governador do Município de Uraí - Estado do Paraná, no uso e em nome de seus atribuições legais.
Assinatura:
Angelo Teresiano Filho
Prefeito do Município de Uraí

000133

LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA

CNPJ – 35.230.617/0001-88

RUA OSVALDO CRUZ, 44 – CENTRO

BANDEIRANTES – PR

À Comissão de Licitação do Município de Congonhinhas – PR

MODALIDADE:		PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021				
OBJETO:		Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenheiro Agrônomo e engenheiro Civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.				
Item	Descrição	Identificação CATSER	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário/RS	Valor Unitário/RS
02	Engenheiro Civil - além das atribuições a ele conferidas pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o profissional deverá elaborar os projetos conforme solicitado pelos órgãos de governo Federal e Estadual	22225	Mês	12	3.475,00	41.700,00
TOTAL						41.700,00
<i>Declaramos ter pleno conhecimento do presente edital e integral concordância com os títulos e condições deste Convite, além de total sujeição à legislação pertinente.</i>						
LICITANTE:		LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA				
CNPJ:		35.230.617/0001-88				
ENDEREÇO:		RUA OSVALDO CRUZ, 44 - CENTRO – BANDEIRANTES – PR				
TELEFONE/FAX:		43. 99983.4675				
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:		O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês vencido, a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.				
AGENCIA: 0382		CONTA BANCÁRIA: 03132-4				
PRAZO DE ENTREGA:		No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.				
VALIDADE DA PROPOSTA:		60 dias				
Congonhinhas, 23 de junho de 2021.		Carimbo padronizado do CNPJ 35.230.617/0001-88 LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA Rua Osvaldo Cruz, 44 Centro – CEP 86360-000 Bandeirantes - Paraná				
Assinatura do participante LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI EMPRESÁRIO CPF.084.629.739-61 RG. 10.709.030-4						

LUIZ FERNANDO BIAGGI
FERRI:08462973961

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL, cn=LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961
Dados: 2021.06.23 09:52:13 -03'00'

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/06/2021 10:51:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA**
CNPJ: **35.230.617/0001-88**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





000136

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 35230617000188

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'S' followed by a few loops and a long horizontal stroke.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a single, long, sweeping stroke that curves upwards at the end.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.230.617/0001-88 DUNS®: 895891028
Razão Social: LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA
Nome Fantasia: LFT ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/06/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 07/12/2021

FGTS Validade: 15/08/2021

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 17/12/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 08/10/2021

Receita Municipal Validade: 10/07/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2021



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.230.617/0001-88 DUNS®: 895891028
Razão Social: LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA
Nome Fantasia: LFT ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/06/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Inscrição Estadual: 024318540-87 Inscrição Municipal: 33869
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 20.000,00 Data de Abertura da Empresa: 18/10/2019
CNAE Primário: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNAE Secundário 1: 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO

Dados para Contato

CEP: 86.360-000
Endereço: RUA OSVALDO CRUZ, 44 - JARDIM UNIAO
Município / UF: Bandeirantes / Paraná
Telefone: (43) 96904227
E-mail: WAGNERTOMA@BOL.COM.BR

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 084.629.739-61
Nome: LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI
Carteira de Identidade: 107090304 Órgão Expedidor: SSP PR
Data de Expedição: 23/02/2006 Data de Nascimento: 20/02/1995
E-mail: escritoriocentral442@gmail.com

Relatório Nível I - Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 084.629.739-61 Participação Societária: 50,00%
Nome: LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI
Carteira de Identidade: 10709030-4 Órgão Expedidor: SSP PR
Data de Expedição: 23/02/2006 Data de Nascimento: 20/02/1995
Filiação Materna: LUCIENE BIAGGI FERRI
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 86.320-000
Endereço: AVENIDA SAO PAULO, 296 - CENTRO
Município / UF: Congonhinhas / Paraná
Telefone: (00) 00000000
E-mail: escritoriocentral442@gmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 026.517.089-33 Participação Societária: 50,00%
Nome: WAGNER TOMA
Carteira de Identidade: 52786100 Órgão Expedidor: SSP PR
Data de Expedição: 14/10/2018 Data de Nascimento: 23/01/1977
Filiação Materna: TERESINHA DE OLIVEIRA TOMA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 86.360-000
Endereço: RUA VANTOIL GOULART BARBOSA, 190 - LOTEAMENTO BARBOSA
Município / UF: Bandeirantes / Paraná
Telefone: (43) 96904227
E-mail: escritoriocentral442@gmail.com

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 084.629.739-61
Nome: LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI
Carteira de Identidade: 10709030-4 Órgão Expedidor: SSP PR
Data de Expedição: 23/02/2006 Data de Nascimento: 20/02/1995
Filiação Materna: LUCIENE BIAGGI FERRI
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 86.320-000
Endereço: AVENIDA SAO PAULO, 296 - CENTRO
Município / UF: Congonhinhas / Paraná
Telefone: (00) 00000000
E-mail: escritoriocentral442@gmail.com

Linhas Fornecimento

Relatório Nível I - Credenciamento

000140

Serviços

20060 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia

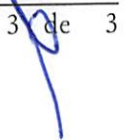
22225 - Serviço Engenharia



Emitido em: 23/06/2021 10:52

CPF: 045.614.609-18 Nome: WALLACE JOSE TELUSKI

3 de 3





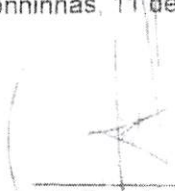
Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.230.617/0001-88, sediada na Rua Osvaldo Cruz, nº 44, Jardim União, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP nº 86.360-000, prestou serviços na área de Engenharia Civil, na elaboração de projetos abrangendo Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural e de Fundações, Projeto Elétrico, Projeto Hidráulico e Sanitário, Projeto de Prevenção de Incêndios, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária conforme normas técnicas e Cronograma Físico Financeiro, tendo apresentado regularidade nos serviços, atendendo todas as normas exigidas e cumprindo todos os compromissos contratuais, demonstrando plena capacidade técnica.

Congonhinhas, 11 de junho de 2021.



Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ nº 76.825.828/0001-88

Rua Dr. David Xavier da Silva, nº 235
Estado do Paraná



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 68078/2021

Validade: 30/07/2021

Razão Social: LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA

CNPJ: 35230617000188

Num. Registro: 70942

Registrada desde : 04/11/2019

Capital Social: R\$ 20.000,00

Endereço: RUA OSVALDO CRUZ, 44 JARDIM UNIÃO

Município/Estado: BANDEIRANTES-PR

CEP: 86360000

Objetivo Social:

Serviços de engenharia civil e serviços especializados na construção.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 35230617000188

1 - LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI

Carteira: PR-175592/D Data de Expedição: 30/01/2019

Desde: 04/11/2019 Carga Horária: 8:0 H/D Até: 31/01/2020

Desde: 23/03/2020 Carga Horária: 8:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Restrições: com restrição a "portos" e "aeroportos".

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: nas competências especificadas pelo artigo 7º da Resolução n.º 218, de junho de 1973, artigo 28 do Decreto 23.569/1933, com restrição a "portos" e "aeroportos".

2 - WAGNER TOMA

Carteira: PR-50681/D Data de Expedição: 21/02/2000

Desde: 04/11/2019 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal

N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Anotações:

Foi apostilado o Curso de Pós-Graduação, em Nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Estadual de Londrina, no período de 03/05/2002 à 11/11/2003.

Anotado em 30/09/2020 válido até 30/09/2021 o curso de Pós-Graduação Lato Sensu Engenharia de Estruturas - Área de conhecimento - Engenharia, Produção e Construção, ministrado pela Faculdade Pitágoras de Londrina, no período de 31/07/2018 a 30/12/2019.

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 173302/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 08/06/2021 09:40:30

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **68083/2021**

Validade: 30/07/2021

Nome Civil: LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-175592/D

Registro Nacional : 1718220960

Registrado(a) desde : 30/01/2019

Filiação : PAULO GIOVANI FERRI
LUCIENE BIAGGI FERRI

Data de Nascimento : 20/02/1995

Carteira de Identidade : 05784237909

Naturalidade : CORNELIO PROCOPIO/PR

CPF : 08462973961

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE PAULISTA

Data da Colação de Grau : 25/01/2019

Diplomação : 25/01/2019

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Restrições: com restrição a "portos" e "aeroportos".

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: nas competências especificadas pelo artigo 7º da Resolução n.º 218, de junho de 1973, artigo 28 do Decreto 23.569/1933, com restrição a "portos" e "aeroportos".

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

70942 - LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA

CNPJ: 35230617000188

Desde: 23/03/2020 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

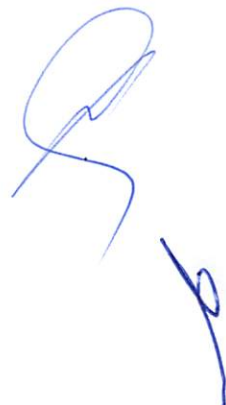
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 173317/2021.

Emitida via Internet em 08/06/2021 09:46:35

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'R' followed by a smaller, less distinct mark.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.230.617/0001-88, sediada na Rua Osvaldo Cruz, nº 44, Jardim União, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP nº 86.360-000, prestou serviços na área de Engenharia Civil, na elaboração de projetos abrangendo Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural e de Fundações, Projeto Elétrico, Projeto Hidráulico e Sanitário, Projeto de Prevenção de Incêndios, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária conforme normas técnicas e Cronograma Físico Financeiro, tendo apresentado regularidade nos serviços, atendendo todas as normas exigidas e cumprindo todos os compromissos contratuais, demonstrando plena capacidade técnica.

Congonhinhas, 11 de junho de 2021.



Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ nº 76.828.828/0001-88

Ru. Dr. David Xavier de Sousa, nº 250
Bandeirantes - Paraná





TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA.

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.230.617/0001-88, sediada na Rua Osvaldo Cruz, nº 44, Jardim União, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP nº 86.360-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-administrador Sr. **Luiz Fernando Biaggi Ferri**, portador da cédula de identidade RG nº 10.709.030-4-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 084.629.739-61, tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 009/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de técnicos de engenharia na elaboração de projetos de reforma e ampliação dos CMEI's Infantil Ana Lopo Canet e Laura Garrido Pereira, abrangendo Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural e de Fundações, Projeto Elétrico, Projeto Hidráulico e Sanitário, Projeto de Prevenção de Incêndios, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentaria conforme normas técnicas e Cronograma Físico Financeiro, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Projeto de Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, com as seguintes intervenções: forros, piso, paredes, instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias, pintura, acessórios (vasos sanitários, torneiras e lavatório), cobertura, esquadrias metálicas e madeira, muros, calçadas, ampliação de 6 salas, área de banheiros e PNE.	Serv	01	12.600,00

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials, located at the bottom right of the page.



2	Projeto de Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Garrido Pereira, situado no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, com as seguintes intervenções: reforma de toda área existente das salas de aulas, cozinha, banheiros, corredores de circulação, forro, piso, paredes, instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias, pintura, acessórios (vasos sanitários, torneiras e lavatórios), cobertura, esquadrias metálicas e madeira, muro, calçadas, ampliação de refeitório, cozinha, área de serviço, construção de duas salas de aula	Serv.	01	6.900,00
---	---	-------	----	----------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início nesta data e encerramento em 31/12/2020, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$.19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

409 3.3.90.39.00.00.00.00 0104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

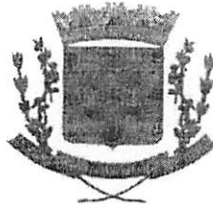
5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de

A M

2



acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1. o prazo de validade;

5.4.2. a data da emissão;

5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.4. o período de prestação dos serviços;

5.4.5. o valor a pagar; e

5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada.

5.6.1. não produziu os resultados acordados;

5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

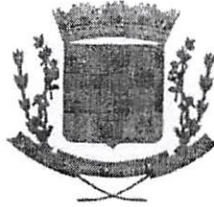
5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

A M

3



que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios,

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

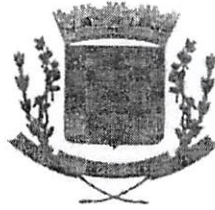
6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, será o de empreitada por preço global.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da solicitação.

8.3. Os projetos deverão ser entregues de forma digital e impressa.

8.4. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

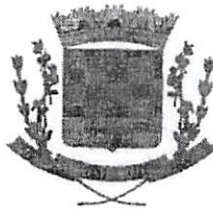


- 9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de

Handwritten signatures and initials, including a large blue signature and the number 6.



Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Contrato.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

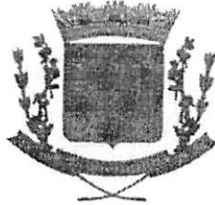
10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

12.1.5. cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

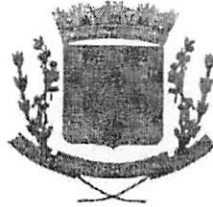
12.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.2.2. **Multa de:**

12.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



12.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

12.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

12.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

12.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Contrato.

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

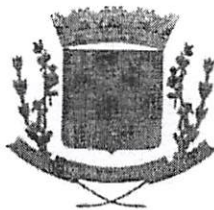
12.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones, located at the bottom right of the page.



INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	03
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	01
5	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	04

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

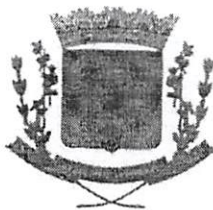
12.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

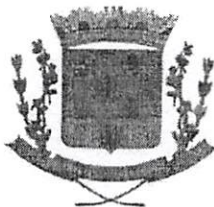
14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993.



15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

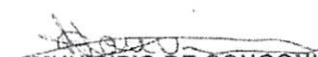
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO


18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

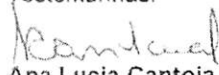
Congonhinhas, 11 de maio de 2020.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
 Valdeinei Aparecido de Oliveira – Prefeito Municipal
 CONTRATANTE


LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA
 Luiz Fernando Biaggi Ferri – Sócio-administrador
 CONTRATADA


Edmildo Fernandes
 OAB/PR-26.616
 Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
 RG 4.410.362-1-PR
 CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
 RG.5.697.085-1-PR
 CPF.985.796.069-34



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/06/2021 10:08:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PLATITERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **14.929.356/0001-19**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a vertical stroke, located in the bottom right corner of the page.



000161

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 14929356000119

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, overlapping loops and lines, located in the bottom right area of the page.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.929.356/0001-19 DUNS®: 901188759
Razão Social: PLATITERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: PLATITERRA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/06/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 24/08/2021
FGTS Validade: 13/08/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 05/10/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 03/10/2020 (*)
Receita Municipal Validade: 30/10/2020 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2021 (*)

Emitido em: 23/06/2021 10:09

CPF: 045.614.609-18 Nome: WALLACE JOSE TELUSKI

Ass: _____



000163

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.929.356/0001-19 DUNS®: 901188759
Razão Social: PLATITERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: PLATITERRA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/06/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Inscrição Estadual: 90724294-32 Inscrição Municipal: 34138640
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 180.000,00 Data de Abertura da Empresa: 16/01/2012
CNAE Primário: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CNAE Secundário 1: 0161-0/03 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E
CNAE Secundário 2: 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
CNAE Secundário 3: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
CNAE Secundário 4: 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
CNAE Secundário 5: 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E
CNAE Secundário 6: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 7: 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
CNAE Secundário 8: 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
CNAE Secundário 9: 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E
CNAE Secundário 10: 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Secundário 11: 4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E
CNAE Secundário 12: 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
CNAE Secundário 13: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 14: 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Dados para Contato

CEP: 86.430-000
Endereço: RODOVIA BENEDITO LUCIO MACHADO KM 3, SN - PLATINA
Município / UF: Santo Antonio da Platina / Paraná
Telefone: (43) 35343243 Telefone: (43) 91357110
E-mail:

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 075.311.889-02
Nome: LUCAS ABNER RAMOS
Carteira de Identidade: 8819212-5 Órgão Expedidor: SSP PR
Data de Expedição: 25/08/1999 Data de Nascimento: 02/10/1990
E-mail: platiterra@hotmail.com

Sócios / Administradores**Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: 075.311.889-02 Participação Societária: 95,00%
Nome: LUCAS ABNER RAMOS
Carteira de Identidade: 88192125 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 25/08/1999 Data de Nascimento: 02/10/1990
Filiação Materna: LUCIANE DOMINGUES RAMOS
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 86.430-000
Endereço: RODOVIA BENEDITO LUCIO MACHADO KM 3, SN - PLATINA
Município / UF: Santo Antonio da Platina / Paraná
Telefone: (43) 96138891
E-mail: lucasabner@live.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 015.289.089-02 Participação Societária: 5,00%
Nome: LUCIANE DOMINGUES RAMOS
Carteira de Identidade: 5727702-5 Órgão Expedidor: SSP PR
Data de Expedição: 04/05/2005 Data de Nascimento: 09/09/1971
Filiação Materna: HELENA BONFA DOMINGUES DE ALMEIDA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 565.190.109-44
Nome: CLEVERSON JOSE RAMOS
Carteira de Identidade: 42302180 Órgão Expedidor: ssp pr
Data de Expedição: 09/07/2013

CEP: 86.430-000
Endereço: ALAMEDA JAMIL CANDIA - RES MORUMBI
Município / UF: Santo Antonio da Platina / Paraná
Telefone: (43) 91355545
E-mail: lupamcomercio@live.com

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 075.311.889-02
Nome: LUCAS ABNER RAMOS
Carteira de Identidade: 88192125 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 25/08/1999 Data de Nascimento: 02/10/1990
Filiação Materna: LUCIANE DOMINGUES RAMOS
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 86.430-000
Endereço: RODOVIA BENEDITO LUCIO MACHADO KM 3, SN - PLATINA
Município / UF: Santo Antonio da Platina / Paraná
Telefone: (43) 96138891
E-mail: lucasabner@live.com

Linhas Fornecimento

Materiais

8135 - MATERIAIS A GRANEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

Serviços

5274 - Poda de Árvores em Linhas de Distribuição Desenergizadas
14044 - Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual
15130 - Poda e Corte de Árvores - Áreas Públicas / Particulares
23329 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter NAS - 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 600 m2
23345 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter nas - 12 Horas Diurnas - 2º a Domingo - Outra Produtividade
23361 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 12 Horas Diurnas - 2º a 6º Feira - Outra Produtividade
23370 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas-12 Horas Diurnas-Sáb/Dom e Feriado - Outra Produtividade
23396 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 12 Horas Noturnas - 2º a Domingo - Outra Produtividade
23400 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas-12 Horas Noturnas - 2º a 6º Feira - Outra Produtividade
23426 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas-12 Horas Noturnas-Sáb/Dom e Feriado-Outra Produtividade
23434 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas- 44 Horas Semanais Diurnas-Produtividade 1800 A 2700 M2
23450 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 12 Horas Diurnas - 2º a Domingo - Outra Produtividade
23477 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 12 Horas Diurnas - 2º a 6º Feira - Outra Produtividade
23485 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas-12 Horas Diurnas-Sáb/Dom e Feriado - Outra Produtividade
23515 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 12 Horas Noturnas - 2º a Domingo - Outra Produtividade
23523 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas-12 Horas Noturnas - 2º a 6º Feira - Outra Produtividade
23540 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas-12 Horas Noturnas-Sáb/Dom e Feriado-Outra Produtividade

Emitido em: 23/06/2021 10:09

CPF: 045.614.609-18 Nome: WALLACE JOSE TELUSKI

3 de 4

Relatório Nível I - Credenciamento

Serviços

23566 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Freqüência 16H/Mensal - Produtividade 220 m2

23582 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Produtividade 110 m2

24023 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

24031 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade

24040 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade

24058 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Freqüência 16H/Mensal - Outra Produtividade

24066 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade

24090 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

24104 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - Outras Necessidades.

24112 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

24120 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

24236 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Canteiros Ornamentais -44H Semanais Diurnas - 300 M2/Mês

24244 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Canteiros Ornamentais -44h Semanais Diurnas - Outra Produtividade

24252 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Canteiros Ornamentais -Outras Necessidades - Outra Produtividade

24260 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Gramados -44H Semanais Diurnas - 900 M2/Mês

24279 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Gramados - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade

24287 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Gramados - Outras Necessidades - Outra Produtividade

24295 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - 600 M2/Mês

24309 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade

24317 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - Outras necessidades - Outra Produtividade

24325 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - OutraProdutividade

25194 - Serviço Especializado de Limpeza

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO
DE OBRAS E POSTURAS

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO

CRS Nº: 2/2021 PROTOCOLO:369/ 2021

CONTRIBUINTE: PLATITERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
ENDEREÇO: ROD. DEP. BENEDITO L. MACHADO 4000 - KM 70 + 615M
ZONA RURAL/PROX. POV. PLATINA - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
CNPJ: 14.929.356/0001-19 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: -3413864-0

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Nº: 1690

RAMO DE ATIVIDADE:

SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA | COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS | CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS | CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS | PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS | OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS | DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS | PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO | MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS | SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL | COM. VAR. DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS | LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS | ATIVI. DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

*****DATA DE VALIDADE: 12/01/2022 *****

OBSERVAÇÃO/RESTRIÇÃO:

APRESENTAÇÃO- DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - LICENÇA SANITÁRIA.

CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE ACIMA ESPECIFICADO ENCONTRA-SE COM A SITUAÇÃO REGULAR QUANTO AS POSTURAS MUNICIPAIS.

É OBRIGATÓRIO A FIXAÇÃO DO CRS JUNTAMENTE COM O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, CONFORME ART. 60 DA Lei nº 530, de 27/10/2006.

SANTO ANTONIO DA PLATINA, 15 de Janeiro de 2021.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO
DE OBRAS E POSTURAS

Wilson Francisco de Paulo
Fiscal de Obras e Posturas
RG 3 432.987-7



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024065037-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.929.356/0001-19**
Nome: **PLATITERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000169

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 34760/2021**Validade: 31/03/2021****Razão Social:** PLATITERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**CNPJ:** 14929356000119**Num. Registro:** 61888**Registrada desde :** 30/09/2016**Capital Social:** R\$ 180.000,00**Endereço:** ROD BENEDITO LUCIO MACHADO, KM3 PLATINA**Município/Estado:** SANTO ANTONIO DA**CEP:** 86430000

PLATINA-PR

Objetivo Social:

Prestação de Serviços de: Terraplenagem: CNAE 4313-4/00, Preparação de terreno, cultivo e colheira CNAE:0161-0/03, limpeza em predios e domicilios CNAE:8121-4/00, manutenção e conservação de imoveis urbanos e rurais CNAE:8129-0/00, paisagismo CNAE:8130-3/00, sinalização nautica CNAE:4930-2/02, construcao de edificios CNAE: 4120-4/00, construção de rodovias e ferrovias CNAE:4211-1/02, pintura para sinalização em pistas rodoviaras e aeroportos CNAE:4211-1/02, obras de urbanização em ruas, pracas e calçadas CNAE:4213-8/00, demolição de edificios e outras estruturas CNAE:4311-8/01, preparação de canteiro e limpeza de terreno CNAE:4311-8/02, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminacao e sinalizacao em vias publicas, portos e aeroportos CNAE:4329-1/04, serviços de pintura de edificios CNAE:4330-4/0, comercio varejsta de suvenires, bijuterias e artesanatos CNAE: 4789-0/01, coleta de residuos não perigosos CNAE: 3811-4/00.

Restrição de Atividade : " Atividades da empresa circunscritas às atribuições do profissional responsável técnico. "

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Período sem Registro:

A empresa teve seu registro cancelado no periodo de 12/09/2018 a .

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOÃO CLAUDIO GAUDÊNCIO

Carteira: PR-6206/D Data de Expedição: 31/08/1977

Desde: 26/07/2018 Carga Horária: 20: H/S Até: 12/09/2018

Desde: 03/10/2018 Carga Horária: 20: H/S Até: 26/12/2019

Desde: 27/12/2019 Carga Horária: 30:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

2 - CAMILA DOMINGUES RAMOS

Carteira: SP-5070665150/D Data de Expedição: 07/04/2020

Desde: 21/05/2020 Carga Horária: 6:0 H/D

Visto Nº: 187158 Data do Visto: 08/05/2020

Título: ENGENHEIRA AGRONOMA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

Observações: Provisórias do artigo 05, da Resolucao 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, sem prejuizo das atribicoes previstas no Decreto Federal 23196, de 12 de outubro de 1933. Atribuições concedidas pelo CREA-SP.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorrer(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 93194/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

000170

Emitida via Internet em 23/03/2021 09:02:41

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'S' followed by a smaller, less distinct mark.



000171

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **34761/2021**

Validade: 19/09/2021

Nome Civil: CAMILA DOMINGUES RAMOS

Carteira - CREA-SP Nº :SP-5070665150/D

Registro Nacional : 2619315778

Registrado(a) desde : 07/04/2020

Filiação : CLEVERSON JOSE RAMOS

LUCIANE DOMINGUES RAMOS

Data de Nascimento : 13/11/1997

Carteira de Identidade : 129178671

Naturalidade : SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR

Visto Nº : 187158

Dt. Expedição Visto : 08/05/2020

CPF : 08987968901

Título: ENGENHEIRA AGRONOMA

CENTRO UNIVERSITARIO DAS FACULDADES INTEGRADAS DE OURINHOS

Data da Colação de Grau : 17/01/2020

Diplomação : 31/12/2020

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º de 29/06/1973 do CONFEA.

Observações: Provisórias do artigo 05, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, sem prejuízo das atribuições previstas no Decreto Federal 23196, de 12 de outubro de 1933. Atribuições concedidas pelo CREA-SP.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

61888 - PLATITERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Desde: 21/05/2020 Carga Horária: 6 Horas Unidade: HORA/DIA

49840 - PARANAVERDE LTDA

Desde: 09/07/2020 Carga Horária: 6 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 93195/2021.

Emitida via Internet em 23/03/2021 09:03:24

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



000172

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
BEL. FRANCISCO NIVALDO MARQUES FILHO
CINTIA KARINA DOS SANTOS ZACARIAS

Certidão Negativa

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL e EXECUÇÃO PATRIMONIAL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

PLATITERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ 14.929.356/0001-19, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 18 de Junho de 2021, 14:56:38

PEDRO CLARO GIOVANNETTI

PEDRO
CLARO
GIOVANN
ETTI:2078
7693987

Assinado de forma digital por PEDRO CLARO GIOVANNETTI:20787693987
Motivo: Ofício-Circular nº 43/2020 - CGJ
Localização: Santo Antônio da Platina - PR
Dados: 2021.06.18 15:42:50 -03'00'

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 41 folhas numeradas eletronicamente de 1 a 41 e servirá de livro **DIÁRIO** nº 9 do contribuinte abaixo identificado. O presente termo vai assinado pelo representante da empresa e pelo contabilista.

Nome.....:PLATITERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Endereço.....:RODOVIA BENEDITO LUCIO MACHADO 000001

Município.....:SANTO ANTÔNIO DA PLATINA Estado - PR

Inscrição Estadual.....:9072429432

C.N.P.J.....:14.929.356/0001-19

Reg.Junta Comercial sob nº.....:41207255699

Por Despacho de.....:16/01/2012

Encerramento do Exercício Social:31/12/2020

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, 01 de Janeiro de 2020

LUCAS ABNER RAMOS
Sócio Administrador
CPF-075.311.889-02

SEBASTIAO CLAUDIO DA SILVA
Contador
CO/CRC-PR-031.953/0-4- -



PLATITERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
 C.N.P.J.: 14.929.356/0001-19
 DIÁRIO

PERÍODO DE 01/01/2020 a 31/12/2020

VALORES EXPRESSOS EM REAIS

CONTA CONTÁBIL REDUZIDO	NOMENCLATURA	DATA	VALOR DO LANCTO
***** 02/01/2020 *****			
1.1.2.5.006	334 EMPRESTIMOS A TERCEIROS		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Valor referente Empréstimos mútuo		49.500,00

***** 03/01/2020 *****			
1.1.2.5.006	334 EMPRESTIMOS A TERCEIROS		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Valor referente Empréstimos mútuo		49.500,00

***** 05/01/2020 *****			
1.1.2.5.006	334 EMPRESTIMOS A TERCEIROS		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Valor referente Empréstimos mútuo		49.500,00

***** 06/01/2020 *****			
1.1.2.5.006	334 EMPRESTIMOS A TERCEIROS		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Valor referente Empréstimos mútuo		49.500,00

***** 07/01/2020 *****			
2.1.1.1.001	916 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Pago folha de pagamento do mês 12/2019		718,14
----- / / -----			
2.1.1.6.003	922 PRO-LABORE A PAGAR		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Pago Pro-Labore do mês 12/2019 - LUCAS ABNER RAMOS		888,22
----- / / -----			
2.1.1.6.006	1131 SERVICOS CONTABEIS A PAGAR		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Pago honorarios contabeis ref. 12/2019-CLAUDIO HENRIQUE GONCALVES DA SILVA		231,40
----- / / -----			
2.1.1.2.002	856 FGTS A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Pago FGTS do mês 12/2019		87,60
----- / / -----			
1.1.2.5.006	334 EMPRESTIMOS A TERCEIROS		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Valor referente Empréstimos mútuo		49.500,00

***** 20/01/2020 *****			
2.1.1.3.013	4485 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Pago SIMPLES Nacional mes 12/2019		73,50

***** 22/01/2020 *****			
1.1.1.1.001	52 CAIXA		
4.1.1.3.001	2198 a VENDAS DE SERVICOS A VISTA		
	Prestacao de serviços à vista cf. NFs		2.995,70

PLATITERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

C.N.P.J.: 14.929.356/0001-19

DIÁRIO

PERÍODO DE 01/01/2020 a 31/12/2020

VALORES EXPRESSOS EM REAIS

Folha 000175

CONTA CONTÁBIL REDUZIDO	NOMENCLATURA	DATA	VALOR DO LANCTO
***** 31/01/2020 *****			
4.1.1.4.010	2288	SIMPLES NACIONAL	
2.1.1.3.013	4485 a	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER Vlr SIMPLES Nacional a Recolher no mes	165,82
		----- / / -----	
3.2.1.2.001	1608	DESPEAS SALARIOS E ORDENADOS	
2.1.1.1.001	916 a	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR Vr. Folha do Mes 01/2020	730,00
		----- / / -----	
2.1.1.2.001	804	INSS A RECOLHER	
2.1.1.1.001	916 a	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR Salario familia a pagar 01/2020	48,62
		----- / / -----	
2.1.1.1.001	916	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	
2.1.1.2.001	804 a	INSS A RECOLHER Vr. INSS a recolher 01/2020	58,40
		----- / / -----	
2.1.1.6.003	922	PRO-LABORE A PAGAR	
2.1.1.2.001	804 a	INSS A RECOLHER Vr. INSS a recolher 01/2020 - LUCAS ABNER RAMOS	114,29
		----- / / -----	
2.1.1.6.006	1131	SERVICOS CONTABEIS A PAGAR	
2.1.1.2.001	804 a	INSS A RECOLHER Vr. INSS a recolher CLAUDIO HENRIQUE G DA SILVA	31,90
		----- / / -----	
3.2.1.1.001	1502	DESPEAS PRO-LABORE	
2.1.1.6.003	922 a	PRO-LABORE A PAGAR Vlr Pro-labore a pagar n/mês 01/2020 - LUCAS ABNER RAMOS	1.039,00
		----- / / -----	
3.2.1.6.013	1896	DESPEAS C/ SERV. CONTABEIS	
2.1.1.6.006	1131 a	SERVICOS CONTABEIS A PAGAR Vlr honorarios contabeis CLAUDIO HENRIQUE G DA SILVA	290,00
		----- / / -----	
2.1.1.2.001	804	INSS A RECOLHER	
1.1.2.6.006	6159 a	INSS A RECUPERAR Vr ref compensação de inss mes	155,97
		----- / / -----	
3.2.1.3.004	1697	DESPEAS FGTS	
2.1.1.2.002	856 a	FGTS A RECOLHER Vr. FGTS a recolher 01/2020	58,40
		----- / / -----	
***** 04/02/2020 *****			
1.1.1.1.001	52	CAIXA	
4.1.1.3.001	2198 a	VENDAS DE SERVICOS A VISTA Prestacao de serviços à vista cf. NFs	1.762,02
		----- / / -----	
***** 06/02/2020 *****			
2.1.1.1.001	916	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	
1.1.1.1.001	52 a	CAIXA Pago folha de pagamento do mês 01/2020	720,22
		----- / / -----	

PLATITERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

C.N.P.J.: 14.929.356/0001-19

DIÁRIO

PERÍODO DE 01/01/2020 a 31/12/2020

VALORES EXPRESSOS EM REAIS

CONTA CONTÁBIL REDUZIDO	NOMENCLATURA	DATA	VALOR DO LANCTO
***** 06/02/2020 *****			
2.1.1.6.003	922 PRO-LABORE A PAGAR		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Pago Pro-Labore do mês 01/2020 - LUCAS ABNER RAMOS		924,71
	----- / / -----		
2.1.1.6.006	1131 SERVICOS CONTABEIS A PAGAR		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Pago honorarios contabeis ref. 01/2020-CLAUDIO HENRIQUE GONCALVES DA SILVA		258,10
	----- / / -----		
***** 07/02/2020 *****			
2.1.1.2.002	856 FGTS A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Pago FGTS do mês 01/2020		58,40
	----- / / -----		
***** 20/02/2020 *****			
2.1.1.3.013	4485 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Pago SIMPLES Nacional mes 01/2020		165,82
	----- / / -----		
***** 26/02/2020 *****			
1.1.1.1.001	52 CAIXA		
4.1.1.3.001	2198 a VENDAS DE SERVICOS A VISTA		
	Prestacao de serviços à vista cf. NFs		949,78
	----- / / -----		
***** 29/02/2020 *****			
4.1.1.4.010	2288 SIMPLES NACIONAL		
2.1.1.3.013	4485 a SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		
	Vlr SIMPLES Nacional a Recolher no mes		127,22
	----- / / -----		
3.2.1.2.001	1608 DESPESAS SALARIOS E ORDENADOS		
2.1.1.1.001	916 a SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
	Vr. Folha do Mes 02/2020		730,00
	----- / / -----		
2.1.1.2.001	804 INSS A RECOLHER		
2.1.1.1.001	916 a SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
	Salario familia a pagar 02/2020		48,62
	----- / / -----		
2.1.1.1.001	916 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
2.1.1.2.001	804 a INSS A RECOLHER		
	Vr. INSS a recolher 02/2020		58,40
	----- / / -----		
2.1.1.6.003	922 PRO-LABORE A PAGAR		
2.1.1.2.001	804 a INSS A RECOLHER		
	Vr. INSS a recolher 02/2020 - LUCAS ABNER RAMOS		114,95
	----- / / -----		
2.1.1.6.006	1131 SERVICOS CONTABEIS A PAGAR		
2.1.1.2.001	804 a INSS A RECOLHER		
	Vr. INSS a recolher CLAUDIO HENRIQUE G DA SILVA		31,90
	----- / / -----		
3.2.1.1.001	1502 DESPESAS PRO-LABORE		
2.1.1.6.003	922 a PRO-LABORE A PAGAR		
	Vlr Pro-labore a pagar n/mês 02/2020 - LUCAS ABNER RAMOS		1.045,00
	----- / / -----		

CONTA CONTÁBIL REDUZIDO	NOMENCLATURA	DATA	VALOR DO LANCTO
***** 29/02/2020 *****			
3.2.1.6.013	1896	DESpesas C/ SERV. CONTÁBEIS	
2.1.1.6.006	1131	a SERVIÇOS CONTÁBEIS A PAGAR	
		Vlr honorarios contabeis CLAUDIO HENRIQUE G DA SILVA	290,00
		----- / / -----	
2.1.1.2.001	804	INSS A RECOLHER	
1.1.2.6.006	6159	a INSS A RECUPERAR	
		Vr ref compensação de inss mes	123,49
		----- / / -----	
3.2.1.3.004	1697	DESpesas FGTS	
2.1.1.2.002	856	a FGTS A RECOLHER	
		Vr. FGTS a recolher 02/2020	58,40
		----- / / -----	
3.2.1.3.005	1671	DESpesas COM INSS	
1.1.2.6.006	6159	a INSS A RECUPERAR	
		Vr. referente REGULARIZAÇÃO DE CONTAS	208,82
		----- / / -----	
***** 06/03/2020 *****			
2.1.1.1.001	916	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		Pago folha de pagamento do mês 02/2020	720,22
		----- / / -----	
2.1.1.6.003	922	PRO-LABORE A PAGAR	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		Pago Pro-Labore do mês 02/2020 - LUCAS ABNER RAMOS	930,05
		----- / / -----	
2.1.1.6.006	1131	SERVIÇOS CONTÁBEIS A PAGAR	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		Pago honorarios contabeis ref. 02/2020-CLAUDIO HENRIQUE GONCALVES DA SILVA	258,10
		----- / / -----	
***** 07/03/2020 *****			
2.1.1.2.002	856	FGTS A RECOLHER	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		Pago FGTS do mês 02/2020	58,40
		----- / / -----	
***** 13/03/2020 *****			
1.1.1.1.001	52	CAIXA	
4.1.1.3.001	2198	a VENDAS DE SERVIÇOS A VISTA	
		Prestacao de serviços à vista cf. NFs	1.160,39
		----- / / -----	
***** 20/03/2020 *****			
2.1.1.2.001	804	INSS A RECOLHER	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		Pago INSS do mês 02/2020	33,14
		----- / / -----	
2.1.1.3.013	4485	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		Pago SIMPLES Nacional mes 02/2020	127,22
		----- / / -----	

PLATITERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
 C.N.P.J.: 14.929.356/0001-19
 DIÁRIO

PERÍODO DE 01/01/2020 a 31/12/2020

VALORES EXPRESSOS EM REAIS

000178

CONTA CONTÁBIL	REDUZIDO	NOMENCLATURA	DATA	VALOR DO LANCTO
***** 30/03/2020 *****				
1.1.1.1.001	52	CAIXA		
4.1.1.3.001	2198	a VENDAS DE SERVICOS A VISTA		
		Prestacao de serviços à vista cf. NFs		8.125,00
		----- / / -----		
1.1.2.9.003	260	ADIANTAMENTOS DE FÉRIAS		
1.1.1.1.001	52	a CAIXA		
		Adiantamento LUCINEIA FERNANDES DE OLIVEIRA		948,95
		----- / / -----		
***** 31/03/2020 *****				
4.1.1.4.010	2288	SIMPLES NACIONAL		
2.1.1.3.013	4485	a SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		
		Vlr SIMPLES Nacional a Recolher no mes		404,73
		----- / / -----		
3.2.1.2.001	1608	DESPESES SALARIOS E ORDENADOS		
2.1.1.1.001	916	a SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
		Vr. Folha do Mes 03/2020		730,00
		----- / / -----		
2.1.1.2.001	804	INSS A RECOLHER		
2.1.1.1.001	916	a SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
		Salario familia a pagar 03/2020		48,62
		----- / / -----		
2.1.1.1.001	916	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
2.1.1.2.001	804	a INSS A RECOLHER		
		Vr. INSS a recolher 03/2020		54,75
		----- / / -----		
2.1.1.6.003	922	PRO-LABORE A PAGAR		
2.1.1.2.001	804	a INSS A RECOLHER		
		Vr. INSS a recolher 03/2020 - LUCAS ABNER RAMOS		114,95
		----- / / -----		
2.1.1.6.006	1131	SERVICOS CONTABEIS A PAGAR		
2.1.1.2.001	804	a INSS A RECOLHER		
		Vr. INSS a recolher CLAUDIO HENRIQUE G DA SILVA		31,90
		----- / / -----		
3.2.1.1.001	1502	DESPESES PRO-LABORE		
2.1.1.6.003	922	a PRO-LABORE A PAGAR		
		Vlr Pro-labore a pagar n/mês 03/2020 - LUCAS ABNER RAMOS		1.045,00
		----- / / -----		
3.2.1.6.013	1896	DESPESES C/ SERV. CONTABEIS		
2.1.1.6.006	1131	a SERVICOS CONTABEIS A PAGAR		
		Vlr honorarios contabeis CLAUDIO HENRIQUE G DA SILVA		290,00
		----- / / -----		
3.2.1.3.004	1697	DESPESES FGTS		
2.1.1.2.002	856	a FGTS A RECOLHER		
		Vr. FGTS a recolher 03/2020		58,40
		----- / / -----		
***** 06/04/2020 *****				
2.1.1.1.001	916	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
1.1.1.1.001	52	a CAIXA		
		Pago folha de pagamento do mês 03/2020		723,87
		----- / / -----		

CONTA CONTÁBIL REDUZIDO	NOMENCLATURA	DATA	VALOR DO LANCTO
***** 06/04/2020 *****			
2.1.1.6.003	922	PRO-LABORE A PAGAR	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		Pago Pro-Labore do mês 03/2020 - LUCAS ABNER RAMOS	930,05
		----- / / -----	
2.1.1.6.006	1131	SERVICOS CONTABEIS A PAGAR	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		Pago honorarios contabeis ref. 03/2020-CLAUDIO HENRIQUE GONCALVES DA SILVA	258,10
		----- / / -----	
***** 07/04/2020 *****			
2.1.1.2.002	856	FGTS A RECOLHER	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		Pago FGTS do mês 03/2020	58,40
		----- / / -----	
***** 20/04/2020 *****			
2.1.1.2.001	804	INSS A RECOLHER	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		Pago INSS do mês 03/2020	152,98
		----- / / -----	
2.1.1.3.013	4485	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		Pago SIMPLES Nacional mes 03/2020	404,73
		----- / / -----	
***** 30/04/2020 *****			
3.2.1.2.001	1608	DESPESAS SALARIOS E ORDENADOS	
2.1.1.1.001	916	a SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	
		Ordenados e salários a pagar n/mês 04/2020	540,00
		----- / / -----	
2.1.1.1.001	916	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	
2.1.1.2.001	804	a INSS A RECOLHER	
		Vr. INSS a recolher 04/2020	40,50
		----- / / -----	
2.1.1.6.003	922	PRO-LABORE A PAGAR	
2.1.1.2.001	804	a INSS A RECOLHER	
		Vr. INSS a recolher 04/2020 - LUCAS ABNER RAMOS	114,95
		----- / / -----	
2.1.1.6.006	1131	SERVICOS CONTABEIS A PAGAR	
2.1.1.2.001	804	a INSS A RECOLHER	
		Vr. INSS a recolher CLAUDIO HENRIQUE G DA SILVA	31,90
		----- / / -----	
3.2.1.1.001	1502	DESPESAS PRO-LABORE	
2.1.1.6.003	922	a PRO-LABORE A PAGAR	
		Vlr Pro-labore a pagar n/mês 04/2020 - LUCAS ABNER RAMOS	1.045,00
		----- / / -----	
3.2.1.6.013	1896	DESPESAS C/ SERV. CONTABEIS	
2.1.1.6.006	1131	a SERVICOS CONTABEIS A PAGAR	
		Vlr honorarios contabeis CLAUDIO HENRIQUE G DA SILVA	290,00
		----- / / -----	
3.2.1.2.003	1621	DESPESAS FERIAS	
1.1.2.9.003	260	a ADIANTAMENTOS DE FÉRIAS	
		Pago recibo de Ferias de	973,33
		----- / / -----	

000180

Folha: 0008

PLATITERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

C.N.P.J.: 14.929.356/0001-19

DIÁRIO

PERÍODO DE 01/01/2020 a 31/12/2020

VALORES EXPRESSOS EM REAIS

CONTA CONTÁBIL REDUZIDO	NOMENCLATURA	DATA	VALOR DO LANCTO
***** 30/04/2020 *****			
2.1.1.2.001	804	INSS A RECOLHER	
1.1.2.9.003	260	a ADIANTAMENTOS DE FÉRIAS	
		Vlr. retido s/ recibo de férias n/mês	48,62
		----- / / -----	
1.1.2.9.003	260	ADIANTAMENTOS DE FÉRIAS	
2.1.1.2.001	804	a INSS A RECOLHER	
		Vlr. retido s/ recibo de férias n/mês	73,00
		----- / / -----	
3.2.1.3.004	1697	DESPESAS FGTS	
2.1.1.2.002	856	a FGTS A RECOLHER	
		Vr. FGTS a recolher	77,86
		----- / / -----	
3.2.1.3.004	1697	DESPESAS FGTS	
2.1.1.2.002	856	a FGTS A RECOLHER	
		Vr. FGTS a recolher 04/2020	43,20
		----- / / -----	
***** 07/05/2020 *****			
2.1.1.1.001	916	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		Pago folha de pagamento do mês 04/2020	499,50
		----- / / -----	
2.1.1.6.003	922	PRO-LABORE A PAGAR	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		Pago Pro-Labore do mês 04/2020 - LUCAS ABNER RAMOS	930,05
		----- / / -----	
2.1.1.6.006	1131	SERVICOS CONTABEIS A PAGAR	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		Pago honorarios contabeis ref. 04/2020-CLAUDIO HENRIQUE GONCALVES DA SILVA	258,10
		----- / / -----	
2.1.1.2.002	856	FGTS A RECOLHER	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		Pago FGTS do mês 04/2020	121,06
		----- / / -----	
***** 08/05/2020 *****			
2.1.1.2.001	804	INSS A RECOLHER	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		Pago INSS do mês 04/2020	211,73
		----- / / -----	
***** 12/05/2020 *****			
1.1.1.1.001	52	CAIXA	
4.1.1.3.001	2198	a VENDAS DE SERVICOS A VISTA	
		Prestacao de serviços à vista cf. NFs	1.482,75
		----- / / -----	
***** 19/05/2020 *****			
1.1.1.1.001	52	CAIXA	
4.1.1.3.001	2198	a VENDAS DE SERVICOS A VISTA	
		Prestacao de serviços à vista cf. NFs	719,83
		----- / / -----	

PLATITERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

C.N.P.J.: 14.929.356/0001-19

DIÁRIO

PERÍODO DE 01/01/2020 a 31/12/2020

VALORES EXPRESSOS EM REAIS

CONTA CONTÁBIL REDUZIDO	NOMENCLATURA	DATA	VALOR DO LANCTO
***** 25/05/2020 *****			
1.1.1.1.001	52 CAIXA		
4.1.1.3.001	2198 a VENDAS DE SERVICOS A VISTA		
	Prestacao de serviços à vista cf. NFs		8.125,00

***** 29/05/2020 *****			
1.1.1.1.001	52 CAIXA		
4.1.1.3.001	2198 a VENDAS DE SERVICOS A VISTA		
	Prestacao de serviços à vista cf. NFs		1.160,39

***** 31/05/2020 *****			
4.1.1.4.010	2288 SIMPLES NACIONAL		
2.1.1.3.013	4485 a SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		
	Vlr SIMPLES Nacional a Recolher no mes		504,21
----- / / -----			
3.2.1.2.001	1608 DESPESAS SALARIOS E ORDENADOS		
2.1.1.1.001	916 a SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
	Ordenados e salários a pagar n/mês 05/2020		1.800,00
----- / / -----			
3.2.1.2.001	1608 DESPESAS SALARIOS E ORDENADOS		
2.1.1.1.001	916 a SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
	Vr. Folha do Mes 05/2020		730,00
----- / / -----			
2.1.1.2.001	804 INSS A RECOLHER		
2.1.1.1.001	916 a SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
	Salario familia a pagar 05/2020		48,62
----- / / -----			
2.1.1.1.001	916 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
2.1.1.2.001	804 a INSS A RECOLHER		
	Vr. INSS a recolher 05/2020		201,07
----- / / -----			
2.1.1.6.003	922 PRO-LABORE A PAGAR		
2.1.1.2.001	804 a INSS A RECOLHER		
	Vr. INSS a recolher 05/2020 - LUCAS ABNER RAMOS		114,95
----- / / -----			
2.1.1.6.006	1131 SERVICOS CONTABEIS A PAGAR		
2.1.1.2.001	804 a INSS A RECOLHER		
	Vr. INSS a recolher CLAUDIO HENRIQUE G DA SILVA		31,90
----- / / -----			
3.2.1.1.001	1502 DESPESAS PRO-LABORE		
2.1.1.6.003	922 a PRO-LABORE A PAGAR		
	Vlr Pro-labore a pagar n/mês 05/2020 - LUCAS ABNER RAMOS		1.045,00
----- / / -----			
3.2.1.6.013	1896 DESPESAS C/ SERV. CONTABEIS		
2.1.1.6.006	1131 a SERVICOS CONTABEIS A PAGAR		
	Vlr honorarios contabeis CLAUDIO HENRIQUE G DA SILVA		290,00
----- / / -----			
3.2.1.3.004	1697 DESPESAS FGTS		
2.1.1.2.002	856 a FGTS A RECOLHER		
	Vr. FGTS a recolher 05/2020		202,40

000182

Forma 10010

PLATITERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

C.N.P.J.: 14.929.356/0001-19

DIÁRIO

PERÍODO DE 01/01/2020 a 31/12/2020

VALORES EXPRESSOS EM REAIS

CONTA	CONTÁBIL REDUZIDO	NOMENCLATURA	DATA	VALOR DO LANCTO
***** 05/06/2020 *****				
2.1.1.1.001	916	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
1.1.1.1.001	52	a CAIXA		
		Pago folha de pagamento do mês 05/2020		2.377,55
		----- / / -----		
2.1.1.6.003	922	PRO-LABORE A PAGAR		
1.1.1.1.001	52	a CAIXA		
		Pago Pro-Labore do mês 05/2020 - LUCAS ABNER RAMOS		930,05
		----- / / -----		
2.1.1.6.006	1131	SERVICOS CONTABEIS A PAGAR		
1.1.1.1.001	52	a CAIXA		
		Pago honorarios contabeis ref. 05/2020-CLAUDIO HENRIQUE GONCALVES DA SILVA		258,10
		----- / / -----		
2.1.1.2.002	856	FGTS A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52	a CAIXA		
		Pago FGTS do mês 05/2020		202,40
		----- / / -----		
***** 12/06/2020 *****				
1.1.1.1.001	52	CAIXA		
4.1.1.3.001	2198	a VENDAS DE SERVICOS A VISTA		
		Prestacao de serviços à vista cf. NFs		850,00
		----- / / -----		
***** 18/06/2020 *****				
2.1.1.3.013	4485	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52	a CAIXA		
		Pago SIMPLES Nacional mes 05/2020		504,21
		----- / / -----		
2.1.1.2.001	804	INSS A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52	a CAIXA		
		Pago INSS do mês 05/2020		299,30
		----- / / -----		
***** 29/06/2020 *****				
1.1.1.1.001	52	CAIXA		
4.1.1.3.001	2198	a VENDAS DE SERVICOS A VISTA		
		Prestacao de serviços à vista cf. NFs		949,78
		----- / / -----		
***** 30/06/2020 *****				
4.1.1.4.010	2288	SIMPLES NACIONAL		
2.1.1.3.013	4485	a SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		
		Vlr SIMPLES Nacional a Recolher no mes		71,78
		----- / / -----		
3.2.1.2.001	1608	DESPESAS SALARIOS E ORDENADOS		
2.1.1.1.001	916	a SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
		Ordenados e salários a pagar n/mês 06/2020		1.800,00
		----- / / -----		
3.2.1.2.001	1608	DESPESAS SALARIOS E ORDENADOS		
2.1.1.1.001	916	a SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
		Vr. Folha do Mes 06/2020		730,00
		----- / / -----		
2.1.1.2.001	804	INSS A RECOLHER		
2.1.1.1.001	916	a SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
		Salario familia a pagar 06/2020		48,62
		----- / / -----		

PLATITERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

C.N.P.J.: 14.929.356/0001-19

DIÁRIO

PERÍODO DE 01/01/2020 a 31/12/2020

VALORES EXPRESSOS EM REAIS

CONTA CONTÁBIL REDUZIDO	NOMENCLATURA	DATA	VALOR DO LANCTO
***** 30/06/2020 *****			
2.1.1.1.001	916 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
2.1.1.2.001	804 a INSS A RECOLHER		
	Vr. INSS a recolher 06/2020		201,07
	----- / / -----		
2.1.1.6.003	922 PRO-LABORE A PAGAR		
2.1.1.2.001	804 a INSS A RECOLHER		
	Vr. INSS a recolher 06/2020 - LUCAS ABNER RAMOS		114,95
	----- / / -----		
2.1.1.6.006	1131 SERVICOS CONTABEIS A PAGAR		
2.1.1.2.001	804 a INSS A RECOLHER		
	Vr. INSS a recolher CLAUDIO HENRIQUE G DA SILVA		31,90
	----- / / -----		
3.2.1.1.001	1502 DESPESAS PRO-LABORE		
2.1.1.6.003	922 a PRO-LABORE A PAGAR		
	Vlr Pro-labore a pagar n/mês 06/2020 - LUCAS ABNER RAMOS		1.045,00
	----- / / -----		
3.2.1.6.013	1896 DESPESAS C/ SERV. CONTABEIS		
2.1.1.6.006	1131 a SERVICOS CONTABEIS A PAGAR		
	Vlr honorarios contabeis CLAUDIO HENRIQUE G DA SILVA		290,00
	----- / / -----		
3.2.1.3.004	1697 DESPESAS FGTS		
2.1.1.2.002	856 a FGTS A RECOLHER		
	Vr. FGTS a recolher 06/2020		202,40
	----- / / -----		
***** 02/07/2020 *****			
1.1.1.1.001	52 CAIXA		
4.1.1.3.001	2198 a VENDAS DE SERVICOS A VISTA		
	Prestacao de serviços à vista cf. NFs		3.095,00
	----- / / -----		
***** 06/07/2020 *****			
2.1.1.1.001	916 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Pago folha de pagamento do mês 06/2020		2.377,55
	----- / / -----		
2.1.1.6.003	922 PRO-LABORE A PAGAR		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Pago Pro-Labore do mês 06/2020 - LUCAS ABNER RAMOS		930,05
	----- / / -----		
2.1.1.6.006	1131 SERVICOS CONTABEIS A PAGAR		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Pago honorarios contabeis ref. 06/2020-CLAUDIO HENRIQUE GONCALVES DA SILVA		258,10
	----- / / -----		
***** 07/07/2020 *****			
2.1.1.2.001	804 INSS A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Pago INSS do mês 06/2020		299,30
	----- / / -----		
2.1.1.2.002	856 FGTS A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Pago FGTS do mês 06/2020		202,40
	----- / / -----		

000184

Folha 0012

PLATITERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

C.N.P.J.: 14.929.356/0001-19

DIÁRIO

PERÍODO DE 01/01/2020 a 31/12/2020

VALORES EXPRESSOS EM REAIS

CONTA CONTÁBIL REDUZIDO NOMENCLATURA DATA VALOR DO LANCTO

CONTA CONTÁBIL REDUZIDO	NOMENCLATURA	DATA	VALOR DO LANCTO
***** 07/07/2020 *****			
1.3.2.1.008	724 VEICULOS		
2.1.1.4.001	780 a FORNECEDORES DIVERSOS		
	Compra cfe. NF n°		52.000,00

***** 15/07/2020 *****			
2.1.1.4.001	780 FORNECEDORES DIVERSOS		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Pago duplicata		15.000,00

***** 20/07/2020 *****			
2.1.1.3.013	4485 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Pago SIMPLES Nacional mes 06/2020		71,78

***** 31/07/2020 *****			
3.2.1.2.001	1608 DESPESAS SALARIOS E ORDENADOS		
2.1.1.1.001	916 a SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
	Ordenados e salários a pagar n/mês 07/2020		1.800,00
----- / / -----			
3.2.1.2.001	1608 DESPESAS SALARIOS E ORDENADOS		
2.1.1.1.001	916 a SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
	Vr. Folha do Mes 07/2020		730,00
----- / / -----			
2.1.1.2.001	804 INSS A RECOLHER		
2.1.1.1.001	916 a SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
	Salario familia a pagar 07/2020		48,62
----- / / -----			
2.1.1.1.001	916 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
2.1.1.2.001	804 a INSS A RECOLHER		
	Vr. INSS a recolher 07/2020		201,07
----- / / -----			
2.1.1.6.003	922 PRO-LABORE A PAGAR		
2.1.1.2.001	804 a INSS A RECOLHER		
	Vr. INSS a recolher 07/2020 - LUCAS ABNER RAMOS		114,95
----- / / -----			
2.1.1.6.006	1131 SERVICOS CONTABEIS A PAGAR		
2.1.1.2.001	804 a INSS A RECOLHER		
	Vr. INSS a recolher CLAUDIO HENRIQUE G DA SILVA		31,90
----- / / -----			
3.2.1.1.001	1502 DESPESAS PRO-LABORE		
2.1.1.6.003	922 a PRO-LABORE A PAGAR		
	Vlr Pro-labore a pagar n/mês 07/2020 - LUCAS ABNER RAMOS		1.045,00
----- / / -----			
3.2.1.6.013	1896 DESPESAS C/ SERV. CONTABEIS		
2.1.1.6.006	1131 a SERVICOS CONTABEIS A PAGAR		
	Vlr honorarios contabeis CLAUDIO HENRIQUE G DA SILVA		290,00
----- / / -----			
3.2.1.3.004	1697 DESPESAS FGTS		
2.1.1.2.002	856 a FGTS A RECOLHER		
	Vr. FGTS a recolher 07/2020		202,40
----- / / -----			

PLATITERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
 C.N.P.J.: 14.929.356/0001-19
 DIÁRIO

PERÍODO DE 01/01/2020 a 31/12/2020

VALORES EXPRESSOS EM REAIS

CONTA CONTÁBIL REDUZIDO	NOMENCLATURA	DATA	VALOR DO LANCTO
***** 31/07/2020 *****			
1.1.1.1.001	52 CAIXA		
4.1.1.3.001	2198 a VENDAS DE SERVICOS A VISTA		
	Prestacao de serviços à vista cf. NFs		8.250,00
	----- / / -----		
4.1.1.4.010	2288 SIMPLES NACIONAL		
2.1.1.3.013	4485 a SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		
	Vlr SIMPLES Nacional a Recolher no mes		452,64
	----- / / -----		
3.2.1.6.006	1784 DESPESAS C/ DEPRECIACOES		
1.3.2.2.001	760 a DEPREC.S/ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
	Vlr Deprec.cfe Ficha de Controle		866,67
	----- / / -----		
***** 03/08/2020 *****			
1.1.1.1.001	52 CAIXA		
4.1.1.3.001	2198 a VENDAS DE SERVICOS A VISTA		
	Prestacao de serviços à vista cf. NFs		8.250,00
	----- / / -----		
***** 06/08/2020 *****			
2.1.1.1.001	916 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Pago folha de pagamento do mês 07/2020		2.377,55
	----- / / -----		
2.1.1.6.003	922 PRO-LABORE A PAGAR		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Pago Pro-Labore do mês 07/2020 - LUCAS ABNER RAMOS		930,05
	----- / / -----		
2.1.1.6.006	1131 SERVICOS CONTABEIS A PAGAR		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Pago honorarios contabeis ref. 07/2020-CLAUDIO HENRIQUE GONCALVES DA SILVA		258,10
	----- / / -----		
***** 07/08/2020 *****			
2.1.1.2.002	856 FGTS A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Pago FGTS do mês 07/2020		202,40
	----- / / -----		
***** 12/08/2020 *****			
2.1.1.2.001	804 INSS A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Pago INSS do mês 07/2020		299,30
	----- / / -----		
***** 19/08/2020 *****			
2.1.1.3.013	4485 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Pago SIMPLES Nacional mes 07/2020		452,64
	----- / / -----		
***** 20/08/2020 *****			
2.1.1.4.001	780 FORNECEDORES DIVERSOS		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Pago duplicata		37.000,00
	----- / / -----		

CONTA CONTÁBIL REDUZIDO	NOMENCLATURA	DATA	VALOR DO LANCTO
***** 31/08/2020 *****			
4.1.1.4.010	2288	SIMPLES NACIONAL	
2.1.1.3.013	4485	a SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	
		Vlr SIMPLES Nacional a Recolher no mes	329,16
		----- / / -----	
3.2.1.2.001	1608	DESPEAS SALARIOS E ORDENADOS	
2.1.1.1.001	916	a SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	
		Ordenados e salários a pagar n/mês 08/2020	1.800,00
		----- / / -----	
3.2.1.2.001	1608	DESPEAS SALARIOS E ORDENADOS	
2.1.1.1.001	916	a SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	
		Vr. Folha do Mes 08/2020	730,00
		----- / / -----	
2.1.1.2.001	804	INSS A RECOLHER	
2.1.1.1.001	916	a SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	
		Salario familia a pagar 08/2020	48,62
		----- / / -----	
2.1.1.1.001	916	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	
2.1.1.2.001	804	a INSS A RECOLHER	
		Vr. INSS a recolher 08/2020	201,07
		----- / / -----	
2.1.1.6.003	922	PRO-LABORE A PAGAR	
2.1.1.2.001	804	a INSS A RECOLHER	
		Vr. INSS a recolher 08/2020 - LUCAS ABNER RAMOS	114,95
		----- / / -----	
2.1.1.6.003	922	PRO-LABORE A PAGAR	
2.1.1.2.001	804	a INSS A RECOLHER	
		Vr. INSS a recolher 08/2020 - LUCIANE DOMINGUES RAMOS	114,95
		----- / / -----	
2.1.1.6.006	1131	SERVICOS CONTABEIS A PAGAR	
2.1.1.2.001	804	a INSS A RECOLHER	
		Vr. INSS a recolher CLAUDIO HENRIQUE G DA SILVA	31,90
		----- / / -----	
3.2.1.1.001	1502	DESPEAS PRO-LABORE	
2.1.1.6.003	922	a PRO-LABORE A PAGAR	
		Vlr Pro-labore a pagar n/mês 08/2020 - LUCAS ABNER RAMOS	1.045,00
		----- / / -----	
3.2.1.1.001	1502	DESPEAS PRO-LABORE	
2.1.1.6.003	922	a PRO-LABORE A PAGAR	
		Vlr Pro-labore a pagar n/mês 08/2020 - LUCIANE DOMINGUES RAMOS	1.045,00
		----- / / -----	
3.2.1.6.013	1896	DESPEAS C/ SERV. CONTABEIS	
2.1.1.6.006	1131	a SERVICOS CONTABEIS A PAGAR	
		Vlr honorarios contabeis CLAUDIO HENRIQUE G DA SILVA	290,00
		----- / / -----	
3.2.1.3.004	1697	DESPEAS FGTS	
2.1.1.2.002	856	a FGTS A RECOLHER	
		Vr. FGTS a recolher 08/2020	202,40
		----- / / -----	
3.2.1.6.006	1784	DESPEAS C/ DEPRECIACOES	
1.3.2.2.001	760	a DEPREC.S/ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
		Vlr Deprec.cfe Ficha de Controle	866,67
		----- / / -----	

PLATITERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

C.N.P.J.: 14.929.356/0001-19

DIÁRIO

PERÍODO DE 01/01/2020 a 31/12/2020

VALORES EXPRESSOS EM REAIS

CONTA CONTÁBIL REDUZIDO NOMENCLATURA DATA VALOR DO LANC TO

***** 03/09/2020 *****

2.1.1.2.002 856 FGTS A RECOLHER
 1.1.1.1.001 52 a CAIXA
 Pago FGTS do mês 08/2020 202,40

***** 05/09/2020 *****

2.1.1.1.001 916 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR
 1.1.1.1.001 52 a CAIXA
 Pago folha de pagamento do mês 08/2020 2.377,55

2.1.1.6.003 922 PRO-LABORE A PAGAR
 1.1.1.1.001 52 a CAIXA
 Pago Pro-Labore do mês 08/2020 - LUCAS ABNER RAMOS 930,05

2.1.1.6.003 922 PRO-LABORE A PAGAR
 1.1.1.1.001 52 a CAIXA
 Pago Pro-Labore do mês 08/2020 - LUCIANE DOMINGUES RAMOS 930,05

2.1.1.6.006 1131 SERVICOS CONTABEIS A PAGAR
 1.1.1.1.001 52 a CAIXA
 Pago honorarios contabeis ref. 08/2020-CLAUDIO HENRIQUE GONCALVES DA SILVA 258,10

***** 15/09/2020 *****

1.1.1.1.001 52 CAIXA
 4.1.1.3.001 2198 a VENDAS DE SERVICOS A VISTA
 Prestacao de serviços à vista cf. NFs 8.250,00

***** 18/09/2020 *****

2.1.1.3.013 4485 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER
 1.1.1.1.001 52 a CAIXA
 Pago SIMPLES Nacional mes 08/2020 329,16

***** 22/09/2020 *****

1.1.1.1.001 52 CAIXA
 4.1.1.3.001 2198 a VENDAS DE SERVICOS A VISTA
 Prestacao de serviços à vista cf. NFs 2.854,80

***** 30/09/2020 *****

4.1.1.4.010 2288 SIMPLES NACIONAL
 2.1.1.3.013 4485 a SIMPLES NACIONAL A RECOLHER
 Vlr SIMPLES Nacional a Recolher no mes 443,06

3.2.1.2.001 1608 DESPESAS SALARIOS E ORDENADOS
 2.1.1.1.001 916 a SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR
 Ordenados e salários a pagar n/mês 09/2020 1.800,00

3.2.1.2.001 1608 DESPESAS SALARIOS E ORDENADOS
 2.1.1.1.001 916 a SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR
 Vr. Folha do Mes 09/2020 730,00

CONTA CONTÁBIL REDUZIDO	NOMENCLATURA	DATA	VALOR DO LANCTO
***** 30/09/2020 *****			
2.1.1.2.001	804	INSS A RECOLHER	
2.1.1.1.001	916	a SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	
		Salario familia a pagar 09/2020	48,62
		----- / / -----	
2.1.1.1.001	916	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	
2.1.1.2.001	804	a INSS A RECOLHER	
		Vr. INSS a recolher 09/2020	201,07
		----- / / -----	
2.1.1.6.003	922	PRO-LABORE A PAGAR	
2.1.1.2.001	804	a INSS A RECOLHER	
		Vr. INSS a recolher 09/2020 - LUCAS ABNER RAMOS	114,95
		----- / / -----	
2.1.1.6.003	922	PRO-LABORE A PAGAR	
2.1.1.2.001	804	a INSS A RECOLHER	
		Vr. INSS a recolher 09/2020 - LUCIANE DOMINGUES RAMOS	114,95
		----- / / -----	
2.1.1.6.006	1131	SERVICOS CONTABEIS A PAGAR	
2.1.1.2.001	804	a INSS A RECOLHER	
		Vr. INSS a recolher CLAUDIO HENRIQUE G DA SILVA	31,90
		----- / / -----	
3.2.1.1.001	1502	DESPESAS PRO-LABORE	
2.1.1.6.003	922	a PRO-LABORE A PAGAR	
		Vlr Pro-labore a pagar n/mês 09/2020 - LUCAS ABNER RAMOS	1.045,00
		----- / / -----	
3.2.1.1.001	1502	DESPESAS PRO-LABORE	
2.1.1.6.003	922	a PRO-LABORE A PAGAR	
		Vlr Pro-labore a pagar n/mês 09/2020 - LUCIANE DOMINGUES RAMOS	1.045,00
		----- / / -----	
3.2.1.6.013	1896	DESPESAS C/ SERV. CONTABEIS	
2.1.1.6.006	1131	a SERVICOS CONTABEIS A PAGAR	
		Vlr honorarios contabeis CLAUDIO HENRIQUE G DA SILVA	290,00
		----- / / -----	
3.2.1.3.004	1697	DESPESAS FGTS	
2.1.1.2.002	856	a FGTS A RECOLHER	
		Vr. FGTS a recolher 09/2020	202,40
		----- / / -----	
3.2.1.6.006	1784	DESPESAS C/ DEPRECIACOES	
1.3.2.2.001	760	a DEPREC.S/ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
		Vlr Deprec.cfe Ficha de Controle	866,67
		----- / / -----	
***** 05/10/2020 *****			
2.1.1.2.001	804	INSS A RECOLHER	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		Pago INSS do mês 08/2020	299,30
		----- / / -----	
3.2.1.5.002	1726	DESPESAS JUROS PASSIVOS	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		Pago Juros 08/2020	17,80
		----- / / -----	

PLATITERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

C.N.P.J.: 14.929.356/0001-19

DIÁRIO

PERÍODO DE 01/01/2020 a 31/12/2020

VALORES EXPRESSOS EM REAIS

CONTA CONTÁBIL REDUZIDO	NOMENCLATURA	DATA	VALOR DO LANCTO
***** 06/10/2020 *****			
2.1.1.1.001	916 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Pago folha de pagamento do mês 09/2020		2.377,55
	----- / / -----		
2.1.1.6.003	922 PRO-LABORE A PAGAR		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Pago Pro-Labore do mês 09/2020 - LUCAS ABNER RAMOS		930,05
	----- / / -----		
2.1.1.6.003	922 PRO-LABORE A PAGAR		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Pago Pro-Labore do mês 09/2020 - LUCIANE DOMINGUES RAMOS		930,05
	----- / / -----		
2.1.1.6.006	1131 SERVICOS CONTABEIS A PAGAR		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Pago honorarios contabeis ref. 09/2020-CLAUDIO HENRIQUE GONCALVES DA SILVA		258,10
	----- / / -----		
***** 07/10/2020 *****			
2.1.1.2.002	856 FGTS A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Pago FGTS do mês 09/2020		202,40
	----- / / -----		
***** 19/10/2020 *****			
2.1.1.2.001	804 INSS A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Pago INSS do mês 09/2020		414,25
	----- / / -----		
2.1.1.3.013	4485 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Pago SIMPLES Nacional mes 09/2020		443,06
	----- / / -----		
***** 29/10/2020 *****			
2.1.1.2.001	804 INSS A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Pago INSS do mês 08/2020		114,95
	----- / / -----		
3.2.1.5.002	1726 DESPESAS JUROS PASSIVOS		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Pago Juros 08/2020		15,93
	----- / / -----		
***** 30/10/2020 *****			
1.1.1.1.001	52 CAIXA		
4.1.1.3.001	2198 a VENDAS DE SERVICOS A VISTA		
	Prestacao de serviços à vista cf. NFs		14.058,00
	----- / / -----		
***** 31/10/2020 *****			
3.2.1.2.001	1608 DESPESAS SALARIOS E ORDENADOS		
2.1.1.1.001	916 a SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
	Ordenados e salários a pagar n/mês 10/2020		1.800,00
	----- / / -----		

PLATITERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
C.N.P.J.: 14.929.356/0001-19
DIÁRIO

PERÍODO DE 01/01/2020 a 31/12/2020

VALORES EXPRESSOS EM REAIS

CONTA CONTÁBIL REDUZIDO	NOMENCLATURA	DATA	VALOR DO LANCTO
***** 31/10/2020 *****			
3.2.1.2.001	1608	DESPEAS SALARIOS E ORDENADOS	
2.1.1.1.001	916	a SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	
		Vr. Folha do Mes 10/2020	730,00
		----- / / -----	
2.1.1.2.001	804	INSS A RECOLHER	
2.1.1.1.001	916	a SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	
		Salario familia a pagar 10/2020	48,62
		----- / / -----	
2.1.1.1.001	916	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	
2.1.1.2.001	804	a INSS A RECOLHER	
		Vr. INSS a recolher 10/2020	201,07
		----- / / -----	
2.1.1.6.003	922	PRO-LABORE A PAGAR	
2.1.1.2.001	804	a INSS A RECOLHER	
		Vr. INSS a recolher 10/2020 - LUCAS ABNER RAMOS	114,95
		----- / / -----	
2.1.1.6.003	922	PRO-LABORE A PAGAR	
2.1.1.2.001	804	a INSS A RECOLHER	
		Vr. INSS a recolher 10/2020 - LUCIANE DOMINGUES RAMOS	114,95
		----- / / -----	
2.1.1.6.006	1131	SERVICOS CONTABEIS A PAGAR	
2.1.1.2.001	804	a INSS A RECOLHER	
		Vr. INSS a recolher CLAUDIO HENRIQUE G DA SILVA	31,90
		----- / / -----	
3.2.1.1.001	1502	DESPEAS PRO-LABORE	
2.1.1.6.003	922	a PRO-LABORE A PAGAR	
		Vlr Pro-labore a pagar n/mês 10/2020 - LUCAS ABNER RAMOS	1.045,00
		----- / / -----	
3.2.1.1.001	1502	DESPEAS PRO-LABORE	
2.1.1.6.003	922	a PRO-LABORE A PAGAR	
		Vlr Pro-labore a pagar n/mês 10/2020 - LUCIANE DOMINGUES RAMOS	1.045,00
		----- / / -----	
3.2.1.6.013	1896	DESPEAS C/ SERV. CONTABEIS	
2.1.1.6.006	1131	a SERVICOS CONTABEIS A PAGAR	
		Vlr honorarios contabeis CLAUDIO HENRIQUE G DA SILVA	290,00
		----- / / -----	
3.2.1.3.004	1697	DESPEAS FGTS	
2.1.1.2.002	856	a FGTS A RECOLHER	
		Vr. FGTS a recolher 10/2020	202,40
		----- / / -----	
4.1.1.4.010	2288	SIMPLES NACIONAL	
2.1.1.3.013	4485	a SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	
		Vlr SIMPLES Nacional a Recolher no mes	560,89
		----- / / -----	
3.2.1.6.006	1784	DESPEAS C/ DEPRECIACOES	
1.3.2.2.001	760	a DEPREC.S/ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
		Vlr Deprec.cfe Ficha de Controle	866,67
		----- / / -----	

PLATITERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
C.N.P.J.: 14.929.356/0001-19
DIÁRIO

PERÍODO DE 01/01/2020 a 31/12/2020

Folha :0019
VALORES EXPRESSOS EM REAIS

CONTA CONTÁBIL REDUZIDO	NOMENCLATURA	DATA	VALOR DO LANCTO
***** 06/11/2020 *****			
2.1.1.2.002	856 FGTS A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Pago FGTS do mês 10/2020		202,40
***** 07/11/2020 *****			
2.1.1.1.001	916 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Pago folha de pagamento do mês 10/2020		2.377,55
2.1.1.6.003	922 PRO-LABORE A PAGAR		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Pago Pro-Labore do mês 10/2020 - LUCAS ABNER RAMOS		930,05
2.1.1.6.003	922 PRO-LABORE A PAGAR		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Pago Pro-Labore do mês 10/2020 - LUCIANE DOMINGUES RAMOS		930,05
2.1.1.6.006	1131 SERVICOS CONTABEIS A PAGAR		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Pago honorarios contabeis ref. 10/2020-CLAUDIO HENRIQUE GONCALVES DA SILVA		258,10
***** 09/11/2020 *****			
1.1.1.1.001	52 CAIXA		
4.1.1.3.001	2198 a VENDAS DE SERVICOS A VISTA		
	Prestacao de serviços à vista cf. NFs		7.250,00
***** 18/11/2020 *****			
2.1.1.2.001	804 INSS A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Pago INSS do mês 10/2020		414,25
2.1.1.3.013	4485 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Pago SIMPLES Nacional mes 10/2020		560,89
***** 27/11/2020 *****			
1.1.1.1.001	52 CAIXA		
4.1.1.3.001	2198 a VENDAS DE SERVICOS A VISTA		
	Prestacao de serviços à vista cf. NFs		8.250,00
***** 30/11/2020 *****			
4.1.1.4.010	2288 SIMPLES NACIONAL		
2.1.1.3.013	4485 a SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		
	Vlr SIMPLES Nacional a Recolher no mes		764,14
3.2.1.2.001	1608 DESPESAS SALARIOS E ORDENADOS		
2.1.1.1.001	916 a SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
	Ordenados e salários a pagar n/mês 11/2020		1.800,00

PLATITERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

C.N.P.J.: 14.929.356/0001-19

DIÁRIO

PERÍODO DE 01/01/2020 a 31/12/2020

VALORES EXPRESSOS EM REAIS

CONTA CONTÁBIL REDUZIDO	NOMENCLATURA	DATA	VALOR DO LANC TO
***** 30/11/2020 *****			
3.2.1.2.001	1608	DESPESAS SALARIOS E ORDENADOS	
2.1.1.1.001	916 a	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	
		Vr. Folha do Mes 11/2020	730,00
		----- / / -----	
2.1.1.2.001	804	INSS A RECOLHER	
2.1.1.1.001	916 a	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	
		Salario familia a pagar 11/2020	48,62
		----- / / -----	
2.1.1.1.001	916	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	
2.1.1.2.001	804 a	INSS A RECOLHER	
		Vr. INSS a recolher 11/2020	201,07
		----- / / -----	
2.1.1.6.003	922	PRO-LABORE A PAGAR	
2.1.1.2.001	804 a	INSS A RECOLHER	
		Vr. INSS a recolher 11/2020 - LUCAS ABNER RAMOS	114,95
		----- / / -----	
2.1.1.6.003	922	PRO-LABORE A PAGAR	
2.1.1.2.001	804 a	INSS A RECOLHER	
		Vr. INSS a recolher 11/2020 - LUCIANE DOMINGUES RAMOS	114,95
		----- / / -----	
2.1.1.6.006	1131	SERVICOS CONTABEIS A PAGAR	
2.1.1.2.001	804 a	INSS A RECOLHER	
		Vr. INSS a recolher CLAUDIO HENRIQUE G DA SILVA	31,90
		----- / / -----	
3.2.1.1.001	1502	DESPESAS PRO-LABORE	
2.1.1.6.003	922 a	PRO-LABORE A PAGAR	
		Vlr Pro-labore a pagar n/mês 11/2020 - LUCAS ABNER RAMOS	1.045,00
		----- / / -----	
3.2.1.1.001	1502	DESPESAS PRO-LABORE	
2.1.1.6.003	922 a	PRO-LABORE A PAGAR	
		Vlr Pro-labore a pagar n/mês 11/2020 - LUCIANE DOMINGUES RAMOS	1.045,00
		----- / / -----	
3.2.1.6.013	1896	DESPESAS C/ SERV. CONTABEIS	
2.1.1.6.006	1131 a	SERVICOS CONTABEIS A PAGAR	
		Vlr honorarios contabeis CLAUDIO HENRIQUE G DA SILVA	290,00
		----- / / -----	
3.2.1.3.002	1695	DESPESAS FGTS	
2.1.1.2.002	856 a	FGTS A RECOLHER	
		Vr. FGTS a recolher 13/2020	71,20
		----- / / -----	
1.1.2.5.005	333	ADIANTAMENTO 13° SALARIO	
1.1.1.1.001	52 a	CAIXA	
		Vlr. Adiantamento 13° 13/2020	890,00
		----- / / -----	
3.2.1.3.004	1697	DESPESAS FGTS	
2.1.1.2.002	856 a	FGTS A RECOLHER	
		Vr. FGTS a recolher 11/2020	202,40
		----- / / -----	
3.2.1.6.006	1784	DESPESAS C/ DEPRECIACOES	
1.3.2.2.001	760 a	DEPREC.S/ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
		Vlr Deprec.cfe Ficha de Controle	866,67
		----- / / -----	

PLATITERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
C.N.P.J.: 14.929.356/0001-19
DIÁRIO

PERÍODO DE 01/01/2020 a 31/12/2020

Folha :0021
VALORES EXPRESSOS EM REAIS

CONTA CONTÁBIL REDUZIDO	NOMENCLATURA	DATA	VALOR DO LANCTO
***** 05/12/2020 *****			
2.1.1.1.001	916 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Pago folha de pagamento do mês 11/2020		2.377,55
	----- / / -----		
2.1.1.6.003	922 PRO-LABORE A PAGAR		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Pago Pro-Labore do mês 11/2020 - LUCAS ABNER RAMOS		930,05
	----- / / -----		
2.1.1.6.003	922 PRO-LABORE A PAGAR		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Pago Pro-Labore do mês 11/2020 - LUCIANE DOMINGUES RAMOS		930,05
	----- / / -----		
2.1.1.6.006	1131 SERVICOS CONTABEIS A PAGAR		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Pago honorarios contabeis ref. 11/2020-CLAUDIO HENRIQUE GONCALVES DA SILVA		258,10
	----- / / -----		
***** 07/12/2020 *****			
2.1.1.2.002	856 FGTS A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Pago FGTS do mês 11/2020		273,60
	----- / / -----		
***** 18/12/2020 *****			
2.1.1.2.001	804 INSS A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Pago INSS do mês 11/2020		414,25
	----- / / -----		
2.1.1.2.001	804 INSS A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	Pago INSS do mês 13/2020		147,07
	----- / / -----		
***** 20/12/2020 *****			
3.2.1.2.002	1614 DESPESAS 13º SALARIOS		
2.1.1.1.003	2110 a 13º SALARIO A PAGAR		
	Vlr 13º Salario 2020		730,00
	----- / / -----		
3.2.1.2.002	1614 DESPESAS 13º SALARIOS		
2.1.1.1.003	2110 a 13º SALARIO A PAGAR		
	Pago 2ª Parcela 13º Salario 2020		1.200,00
	----- / / -----		
2.1.1.1.003	2110 13º SALARIO A PAGAR		
1.1.2.5.005	333 a ADIANTAMENTO 13º SALARIO		
	Pago 1ª Parcela 13º Salario 2020		365,00
	----- / / -----		
2.1.1.1.003	2110 13º SALARIO A PAGAR		
1.1.2.5.005	333 a ADIANTAMENTO 13º SALARIO		
	Desconto 1ª Parcela 13º Salario 2020		525,00
	----- / / -----		
2.1.1.1.003	2110 13º SALARIO A PAGAR		
2.1.1.2.001	804 a INSS A RECOLHER		
	Vr. INSS a recolher 2020		147,07
	----- / / -----		

000194

Folha 0022

PLATITERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

C.N.P.J.: 14.929.356/0001-19

DIÁRIO

PERÍODO DE 01/01/2020 a 31/12/2020

VALORES EXPRESSOS EM REAIS

CONTA CONTÁBIL REDUZIDO	NOMENCLATURA	DATA	VALOR DO LANCTO
***** 20/12/2020 *****			
3.2.1.3.002	1695	DESPESAS FGTS	
2.1.1.2.002	856	a FGTS A RECOLHER	
		Vr. FGTS a recolher 13/2020	83,20
		----- / / -----	
2.1.1.1.003	2110	13º SALARIO A PAGAR	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		Pago 2ª Parcela 13º Salario 13/2020	310,25
		----- / / -----	
2.1.1.1.003	2110	13º SALARIO A PAGAR	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		Desconto 1ª Parcela 13º Salario 13/2020	582,68
		----- / / -----	
***** 31/12/2020 *****			
3.2.1.2.001	1608	DESPESAS SALARIOS E ORDENADOS	
2.1.1.1.001	916	a SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	
		Ordenados e salários a pagar n/mês 12/2020	1.800,00
		----- / / -----	
3.2.1.2.001	1608	DESPESAS SALARIOS E ORDENADOS	
2.1.1.1.001	916	a SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	
		Vr. Folha do Mes 12/2020	730,00
		----- / / -----	
2.1.1.1.001	916	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	
2.1.1.2.001	804	a INSS A RECOLHER	
		Vr. INSS a recolher 12/2020	201,07
		----- / / -----	
2.1.1.6.003	922	PRO-LABORE A PAGAR	
2.1.1.2.001	804	a INSS A RECOLHER	
		Vr. INSS a recolher 12/2020 - LUCAS ABNER RAMOS	114,95
		----- / / -----	
2.1.1.6.003	922	PRO-LABORE A PAGAR	
2.1.1.2.001	804	a INSS A RECOLHER	
		Vr. INSS a recolher 12/2020 - LUCIANE DOMINGUES RAMOS	114,95
		----- / / -----	
2.1.1.6.006	1131	SERVICOS CONTABEIS A PAGAR	
2.1.1.2.001	804	a INSS A RECOLHER	
		Vr. INSS a recolher CLAUDIO HENRIQUE G DA SILVA	31,90
		----- / / -----	
3.2.1.1.001	1502	DESPESAS PRO-LABORE	
2.1.1.6.003	922	a PRO-LABORE A PAGAR	
		Vlr Pro-labore a pagar n/mês 12/2020 - LUCAS ABNER RAMOS	1.045,00
		----- / / -----	
3.2.1.1.001	1502	DESPESAS PRO-LABORE	
2.1.1.6.003	922	a PRO-LABORE A PAGAR	
		Vlr Pro-labore a pagar n/mês 12/2020 - LUCIANE DOMINGUES RAMOS	1.045,00
		----- / / -----	
3.2.1.6.013	1896	DESPESAS C/ SERV. CONTABEIS	
2.1.1.6.006	1131	a SERVICOS CONTABEIS A PAGAR	
		Vlr honorarios contabeis CLAUDIO HENRIQUE G DA SILVA	290,00
		----- / / -----	

PLATITERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
 C.N.P.J.: 14.929.356/0001-19
 DIÁRIO

PERÍODO DE 01/01/2020 a 31/12/2020

VALORES EXPRESSOS EM REAIS

000195

CONTA CONTÁBIL REDUZIDO	NOMENCLATURA	DATA	VALOR DO LANCTO
***** 31/12/2020 *****			
3.2.1.3.004	1697	DESPESAS FGTS	
2.1.1.2.002	856	a FGTS A RECOLHER	
		Vr. FGTS a recolher 12/2020	202,40
		----- / / -----	
3.2.1.6.006	1784	DESPESAS C/ DEPRECIACOES	
1.3.2.2.001	760	a DEPREC.S/ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
		Vlr Deprec.cfe Ficha de Controle	866,67
		----- / / -----	
2.4.2.4.001	1264	LUCROS/ PREJUIZO ACUMULADO	
4.1.1.4.010	2288	a SIMPLES NACIONAL	
		Vlr.transferido p/encerramento de exercicio	3.823,65
		----- / / -----	
4.1.1.3.001	2198	VENDAS DE SERVICOS A VISTA	
2.4.2.4.001	1264	a LUCROS/ PREJUIZO ACUMULADO	
		Vlr.transferido p/encerramento de exercicio	88.538,44
		----- / / -----	
2.4.2.4.001	1264	LUCROS/ PREJUIZO ACUMULADO	
3.2.1.6.013	1896	a DESPESAS C/ SERV. CONTABEIS	
		Vlr.transferido p/encerramento de exercicio	3.480,00
		----- / / -----	
2.4.2.4.001	1264	LUCROS/ PREJUIZO ACUMULADO	
3.2.1.6.006	1784	a DESPESAS C/ DEPRECIACOES	
		Vlr.transferido p/encerramento de exercicio	5.200,02
		----- / / -----	
2.4.2.4.001	1264	LUCROS/ PREJUIZO ACUMULADO	
3.2.1.5.002	1726	a DESPESAS JUROS PASSIVOS	
		Vlr.transferido p/encerramento de exercicio	33,73
		----- / / -----	
2.4.2.4.001	1264	LUCROS/ PREJUIZO ACUMULADO	
3.2.1.3.005	1671	a DESPESAS COM INSS	
		Vlr.transferido p/encerramento de exercicio	208,82
		----- / / -----	
2.4.2.4.001	1264	LUCROS/ PREJUIZO ACUMULADO	
3.2.1.3.004	1697	a DESPESAS FGTS	
		Vlr.transferido p/encerramento de exercicio	1.915,46
		----- / / -----	
2.4.2.4.001	1264	LUCROS/ PREJUIZO ACUMULADO	
3.2.1.3.002	1695	a DESPESAS FGTS	
		Vlr.transferido p/encerramento de exercicio	154,40
		----- / / -----	
2.4.2.4.001	1264	LUCROS/ PREJUIZO ACUMULADO	
3.2.1.2.003	1621	a DESPESAS FERIAS	
		Vlr.transferido p/encerramento de exercicio	973,33
		----- / / -----	
2.4.2.4.001	1264	LUCROS/ PREJUIZO ACUMULADO	
3.2.1.2.002	1614	a DESPESAS 13° SALARIOS	
		Vlr.transferido p/encerramento de exercicio	1.930,00
		----- / / -----	
2.4.2.4.001	1264	LUCROS/ PREJUIZO ACUMULADO	
3.2.1.2.001	1608	a DESPESAS SALARIOS E ORDENADOS	
		Vlr.transferido p/encerramento de exercicio	22.970,00
		----- / / -----	

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	550.125,68	562.874,75
DISPONIBILIDADE	302.625,68	562.386,47
NUMERARIOS	302.625,68	562.386,47
CAIXA	302.625,68	562.386,47
CREDITOS (VALORES A RECEBER)	247.500,00	488,28
OUTROS CREDITOS	247.500,00	0,00
EMPRESTIMOS A TERCEIROS	247.500,00	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	0,00	488,28
INSS A RECUPERAR	0,00	488,28
ATIVO PERMANENTE	49.043,98	2.244,00
IMOBILIZADO	49.043,98	2.244,00
VALORES ORIGINAIS CORRIGIDOS	54.244,00	2.244,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.244,00	2.244,00
VEICULOS	52.000,00	0,00
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	(5.200,02)	0,00
DEPREC.S/ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(5.200,02)	0,00
TOTAL DO ATIVO	599.169,66	565.118,75

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	5.959,74	1.998,86
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	5.959,74	1.998,86
OBRIGACOES TRABALHISTAS	2.328,93	718,14
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.328,93	718,14
OBRIGACOES SOCIAIS	748,47	87,60
INSS A RECOLHER	462,87	0,00
FGTS A RECOLHER	285,60	87,60
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	764,14	73,50
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	764,14	73,50
CONTAS A PAGAR	2.118,20	1.119,62
PRO-LABORE A PAGAR	1.860,10	888,22
SERVICOS CONTABEIS A PAGAR	258,10	231,40
PATRIMONIO LIQUIDO	593.209,92	563.119,89

PLATITERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
 C.N.P.J.: 14.929.356/0001-19
 BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2020

000198

Folha 0626

VALORES EXPRESSOS EM REAIS
 Exercícios: 2020 2019

CAPITAL SOCIAL	180.000,00	180.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	180.000,00	180.000,00
CAPITAL SOCIAL	180.000,00	180.000,00
RESERVAS	413.209,92	383.119,89
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	413.209,92	383.119,89
LUCROS/ PREJUÍZO ACUMULADO	413.209,92	383.119,89
TOTAL DO PASSIVO	599.169,66	565.118,75

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO 2020.

 LUCAS ABNER RAMOS
 Sócio Administrador
 CPF-075.311.889-02
 RODOVIA BENEDITO LUCIO MACHADO, 0
 SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
 (43)3534-3243

 SEBASTIAO CLAUDIO DA SILVA
 CO/CRC-PR-031.953/0-4- - CPF-373.197.799-00
 RUA RUI BARBOSA, 567
 SANTO ANTÔNIO DA PLATINA PR
 (43)3534-3839

PLATITERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
 C.N.P.J.: 14.929.356/0001-19
 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 01/01/2020 a 31/12/2020

Folha :0027

VALORES EXPRESSOS EM REAIS

Exercícios: 2020

2019

RECEITA BRUTA.....	88.538,44	306.073,56
RECEITA DE VENDAS DE SERVIÇOS.....	88.538,44	306.073,56
DEDUÇÕES DA RECEITAS BRUTA.....	(3.823,65)	(31.948,06)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS E SERVIÇOS.....	(3.823,65)	(31.948,06)
(=) RECEITA LIQUIDA.....	84.714,79	274.125,50
(=) LUCRO BRUTO.....	84.714,79	274.125,50
(-) DESPESAS OPERACIONAIS.....	(54.624,76)	(26.148,35)
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO.....	(17.759,00)	(11.976,00)
DESPESAS C/ PESSOAL.....	(25.873,33)	(9.733,33)
ENCARGOS SOCIAIS.....	(2.278,68)	(778,65)
DESPESAS TRIBUTARIAS.....	0,00	(172,11)
DESPESAS GERAIS.....	(8.680,02)	(3.120,00)
DESPESAS FINANCEIRAS.....	(33,73)	(368,26)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO.....	30.090,03	247.977,15
(=) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	30.090,03	247.977,15

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

 LUCAS ABNER RAMOS
 Sócio Administrador
 CPF-075.311.889-02
 RODOVIA BENEDITO LUCIO MACHADO, 0
 SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
 (43)3534-3243

 SEBASTIAO CLAUDIO DA SILVA
 CO/CRC-PR-031.953/0-4- - CPF-373.197.799-00
 RUA RUI BARBOSA, 567
 SANTO ANTÔNIO DA PLATINA PR
 (43)3534-3839

PLATITERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
C.N.P.J:14.929.356/0001-19
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Folha :0028
EXERCÍCIO: 0 VALORES EXPRESSOS EM REAIS

EVENTO	CAPITAL SUBSCRITO	LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO INICIAL	180.000,00	383.119,89	563.119,89
LUCROS DO EXERCÍCIO		30.090,03	30.090,03
SALDO FINAL	180.000,00	413.209,92	593.209,92

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO 2020.

LUCAS ABNER RAMOS
Sócio Administrador
CPF-075.311.889-02
RODOVIA BENEDITO LUCIO MACHADO, 0
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
(43)3534-3243

SEBASTIAO CLAUDIO DA SILVA
CO/CRC-PR-031.953/0-4 - CPF-373.197.799-00
RUA RUI BARBOSA, 567
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA PR
(43)3534-3839



PLATITERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
 C.N.P.J:14.929.356/0001-19
 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO

VALORES EXPRESSOS EM REAIS

Exercícios: 2020 2019

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

RECEBIMENTO DE CLIENTES.....	88.538,44	306.073,56
PAGAMENTOS A FORNECEDORES E EMPREGADOS.....	(95.145,20)	(25.780,09)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES.....	(6.606,76)	280.293,47
JUROS PAGOS.....	(33,73)	(368,26)
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGOS.....	0,00	(31.948,06)
OUTROS PAGAMENTOS	(253.120,30)	0,00
PAGAMENTOS A FORNECEDORES E OUTROS.....	0,00	(129.233,21)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS.....	(259.760,79)	118.743,94
AUMENTO / DIMINUIÇÃO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA..	(259.760,79)	118.743,94
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO	562.386,47	443.642,53
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO	302.625,68	562.386,47

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO 2020.

 LUCAS ABNER RAMOS
 Sócio Administrador
 CPF-075.311.889-02
 RODOVIA BENEDITO LUCIO MACHADO, 0
 SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
 (43)3534-3243

 SEBASTIAO CLAUDIO DA SILVA
 CO/CRC-PR-031.953/0-4 - CPF-373.197.799-00
 RUA RUI BARBOSA, 567
 SANTO ANTÔNIO DA PLATINA PR
 (43)3534-3839

PLANO DE CONTAS

CONTA CONTÁBIL	REDUZIDO	** DESCRIÇÃO DA CONTA **
1. . . .	17	ATIVO
1.1. . .	23	ATIVO CIRCULANTE
1.1.1. .	30	DISPONIBILIDADE
1.1.1.1.	46	NUMERARIOS
1.1.1.1.001	52CAIXA
1.1.1.2.	75	BANCOS CONTA MOVIMENTO
1.1.1.2.005	141BANCO HSBC BAMERINDUS S/A
1.1.1.2.006	112BANCO BRADESCO S/A
1.1.1.2.007	113BANCO DO BRASIL
1.1.1.2.008	114CAIXA ECONOMICA FEDERAL
1.1.1.2.009	115BANCO ITAÚ
1.1.1.3.	195	APLICACOES FINANCEIRAS
1.1.1.3.005	335BANCO HSBC BAMERINDUS - APLIC.FINANC.
1.1.1.3.006	320BANCO BRADESCO S/A - APLIC.FINANC
1.1.1.3.007	13426SICOOB CAPITAL SOCIAL
1.1.1.3.008	13427SICREDI CAPITAL SOCIAL
1.1.2. .	211	CREDITOS (VALORES A RECEBER)
1.1.2.1.	228	DUPLICATAS A RECEBER
1.1.2.1.001	234CLIENTES DIVERSOS
1.1.2.3.	263	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS
1.1.2.4.	286	(-) CREDITOS VENCIDOS E NAO LIQUIDADOS
1.1.2.4.001	292(-) PROVISAO P/DEVEDORES DUVIDOSOS
1.1.2.5.	302	OUTROS CREDITOS
1.1.2.5.001	319ADIANTAMENTOS SALARIAIS
1.1.2.5.002	329ADIANTAMENTO DE FERIAS
1.1.2.5.003	331SALARIO FAMILIA
1.1.2.5.004	332SALARIO MATERNIDADE
1.1.2.5.005	333ADIANTAMENTO 13° SALARIO
1.1.2.5.006	334EMPRESTIMOS A TERCEIROS
1.1.2.5.007	336DEVEDORES DIVERSOS
1.1.2.6.	325	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR
1.1.2.6.001	355COFINS A RECUPERAR
1.1.2.6.002	348IRRF S/ PRESTACAO DE SERVICOS
1.1.2.6.003	349ICMS A RECUPERAR
1.1.2.6.004	360CONTRIBUICAO SOCIAL ESTIMATIVA
1.1.2.6.005	350ICMS CONTA CORRENTE
1.1.2.6.006	6159INSS A RECUPERAR
1.1.2.6.007	6233SIMPLES NACIONAL A RECUPERAR
1.1.2.6.008	352PIS A RECUPERAR
1.1.2.6.009	353PIS CONTA CORRENTE
1.1.2.6.010	356COFINS CONTA CORRENTE

PLANO DE CONTAS

CONTA CONTÁBIL	REDUZIDO	** DESCRIÇÃO DA CONTA **
1.1.2.6.011	358ISSQN A RECUPERAR
1.1.2.6.012	361C.S.S.L.L. A RECUPERAR
1.1.2.9.	4636	OUTROS CREDITOS
1.1.2.9.001	2447SALÁRIO FAMÍLIA
1.1.2.9.002	2565SALÁRIO MATERNIDADE
1.1.2.9.003	260ADIANTAMENTOS DE FÉRIAS
1.1.2.9.004	4190ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO
1.1.3. .	400	ESTOQUES
1.1.3.1.	416	ESTOQUE DE MATERIAIS
1.1.3.1.001	422MATERIA-PRIMA
1.1.3.1.002	439MERCADORIAS PARA REVENDA
1.1.3.1.003	445MATERIAL DE CONSUMO
1.1.3.1.004	5702DEVOLUCAO DE VENDAS
1.1.3.3.	5868	ESTOQUE DE TERCEIROS
1.1.4. .	480	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE
1.1.4.1.	497	DESPESAS DE EXERCICIOS SEGUINTE
1.1.4.1.001	507SEGUROS A APROPRIAR
1.1.4.1.002	498ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR
1.2. . .	520	ATIVO NAO CIRCULANTE
1.2.1. .	536	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO
1.2.1.1.	542	DUPLICATAS A RECEBER
1.2.2. .	565	OUTROS CREDITOS
1.2.2.1.	571	TITULOS A RECEBER
1.2.2.1.001	364TITULOS A RECEBER
1.3. . .	594	ATIVO PERMANENTE
1.3.1. .	604	INVESTIMENTOS
1.3.1.1.	610	PARTICIPACOES SOCIETARIAS
1.3.1.1.001	627EMPRESA X
1.3.2. .	633	IMOBILIZADO
1.3.2.1.	640	VALORES ORIGINAIS CORRIGIDOS
1.3.2.1.001	656MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
1.3.2.1.002	6262IMÓVEL RURAL
1.3.2.1.003	679FERRAMENTAS
1.3.2.1.006	701MOVEIS E UTENSILIOS
1.3.2.1.007	718EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
1.3.2.1.008	724VEICULOS

PLANO DE CONTAS

CONTA CONTÁBIL	REDUZIDO	** DESCRIÇÃO DA CONTA **
1.3.2.1.009	730BICICLETAS
1.3.2.1.010	5719CADEIRAS E ESCRIVANINHAS
1.3.2.1.011	5720UTENSÍLIOS P/ESCRITORIO
1.3.2.1.012	5721EXTINTORES
1.3.2.1.013	5722APARELHOS TELEFONICOS
1.3.2.1.017	5726COMPUTADORES
1.3.2.1.018	13432IMOBILIZAÇÕES EM IMOVEIS DE TERCEIROS
1.3.2.1.019	13490INSTALAÇÕES COMERCIAIS
1.3.2.1.020	13410TERRENOS
1.3.2.2.	753	(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS
1.3.2.2.001	760DEPREC.S/ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
1.3.2.2.006	815DEPREC.S/ MOVEIS E UTENSÍLIOS
1.3.2.2.007	821DEPREC.S/ EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
1.3.2.2.008	838DEPREC.S/ VEICULOS
1.3.2.2.009	13500DEPRECIÇÃO INSTALAÇÕES COMERCIAIS
1.3.2.3.	5822	(-) DEDUÇÕES DO ATIVO IMOBILIZADO
1.3.2.3.001	5839DEVOLUÇÕES DE COMPRA PEÇAS A.IMOBILIZADO
1.3.2.4.	5880	COMPENSAÇÃO ATIVA
1.3.2.4.001	5897BENS RECEBIDOS PARA DEMONSTRAÇÃO
1.3.3. .	867	ATIVO INTANGIVEL
1.3.3.1.	873	MARCAS E PATENTES
1.3.3.1.001	880MARCA X
1.4. . .	1460	CONTAS DE COMPENSAÇÃO
1.4.0. .	13280	COMPENSAÇÃO ATIVA
1.4.0.1.	13296	CONTAS DE COMPENSAÇÃO
1.4.0.1.001	13306EMPRESTIMOS CONTRATADOS
1.4.0.1.002	5898SERV. CONTRATADOS- EMAE - RIO PINHEIROS
1.4.0.1.003	5915CONTAS COMPENSAÇÃO - EMAE PIRAPORA
1.4.0.1.004	2916SERV. CONTRATADO PREFEITURA S.A.P
2. . . .	896	PASSIVO
2.1. . .	906	PASSIVO CIRCULANTE
2.1.1. .	912	OBRIGACOES A CURTO PRAZO
2.1.1.1.	929	OBRIGACOES TRABALHISTAS
2.1.1.1.001	916SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR
2.1.1.1.002	941FERIAS A PAGAR
2.1.1.1.003	211013° SALARIO A PAGAR
2.1.1.1.004	2191RESCISOES A PAGAR
2.1.1.1.005	920PENSÃO ALIMENTICIA A PAGAR
2.1.1.1.006	13449PROVISAO PARA FERIAS

PLANO DE CONTAS

CONTA CONTÁBIL	REDUZIDO	** DESCRIÇÃO DA CONTA **
2.1.1.2.	958	OBRIGACOES SOCIAIS
2.1.1.2.001	804INSS A RECOLHER
2.1.1.2.002	856FGTS A RECOLHER
2.1.1.2.003	862PREVID.SOCIAL A RECOLHER
2.1.1.2.004	811CONTRIB.E TAXAS SINDICAIS A RECOLHER
2.1.1.2.005	600CONTRIB. SINDICAL A RECOLHER
2.1.1.2.006	601REVERSAO SALARIAL A RECOLHER
2.1.1.2.007	602REVERSAO ASSISTENCIAL A RECOLHER
2.1.1.2.008	603CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL A RECOLHER
2.1.1.2.009	605SUBVENCAO PATRONAL A RECOLHER
2.1.1.2.010	6165ASSISTENCIA MÉDICA A RECOLHER
2.1.1.2.011	803INSS RETIDO A RECOLHER
2.1.1.2.012	13450INSS - PROVISAO
2.1.1.2.013	13461FGTS - PROVISAO
2.1.1.3.	987	OBRIGACOES TRIBUTARIAS
2.1.1.3.001	351ICMS A RECOLHER
2.1.1.3.002	827IRRF A RECOLHER
2.1.1.3.003	354PIS A RECOLHER
2.1.1.3.004	357COFINS A RECOLHER
2.1.1.3.006	879I.R.P.J A RECOLHER
2.1.1.3.007	891C.S.L.L A RECOLHER
2.1.1.3.010	2513ISSQN A RECOLHER
2.1.1.3.013	4485SIMPLES NACIONAL A RECOLHER
2.1.1.3.014	892ISSQN RETIDO A RECOLHER
2.1.1.3.015	13364PIS RETIDO RECOLHER
2.1.1.3.016	13370COFINS RETIDO RECOLHER
2.1.1.3.017	13387CSLL RETIDO RECOLHER
2.1.1.3.018	13393IRPJ RETIDO RECOLHER
2.1.1.4.	1067	FORNECEDORES
2.1.1.4.001	780FORNECEDORES DIVERSOS
2.1.1.5.	1080	EMPRESTIMOS
2.1.1.5.002	1070CAIXA ECON.FEDERAL - EMPRESTIMOS
2.1.1.5.004	1041BANCO ITAU S/A - EMPRESTIMOS
2.1.1.5.006	4597BANCO BRADESCO S/A - EMPRESTIMOS
2.1.1.5.007	13478SICREDI - EMPRESTIMOS
2.1.1.5.008	13484SICOOB - EMPRÉSTIMOS
2.1.1.6.	1106	CONTAS A PAGAR
2.1.1.6.001	1112ALUGUEIS A PAGAR
2.1.1.6.002	1129SERVICOS DE TERCEIROS A PAGAR
2.1.1.6.003	922PRO-LABORE A PAGAR
2.1.1.6.005	1130OUTRAS CONTAS A PAGAR
2.1.1.6.006	1131SERVICOS CONTABEIS A PAGAR
2.1.1.6.007	1132ASSISTENCIA TECNICA A PAGAR
2.1.1.7.	4620	EMPRESTIMOS A PAGAR
2.1.1.7.009	4621C/C/ PROPRIETÁRIO
2.1.1.8.	5907	COMPENSAÇÃO PASSIVA

PLANO DE CONTAS

CONTA CONTÁBIL	REDUZIDO	** DESCRIÇÃO DA CONTA **
2.1.1.8.001	5913BENS EM DEMONSTRAÇÃO
2.2. . .	1141	PASSIVO NAO CIRCULANTE
2.2.1. .	1158	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO
2.2.1.1.	1164	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS
2.2.1.1.001	1170BANCO DO BRASIL - FINAME
2.2.1.1.002	1171PARCELAMENTO PIS
2.2.1.1.003	1172PARCELAMENTO COFINS
2.2.1.1.004	1173PARCELAMENTO SIMPLES
2.2.1.1.005	13273PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL
2.2.1.1.012	6301BANCOS C/ FINANCIAMENTO BRADESCO S/A
2.2.1.2.	6496	PARCELAMENTOS A RECOLHER
2.2.1.2.003	13227PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL
2.2.1.2.004	13228PARCELAMENTO INSS
2.2.2. .	5790	FORNECEDORES
2.2.2.1.	5800	FORNECEDORES
2.4. . .	1187	PATRIMONIO LIQUIDO
2.4.1. .	1193	CAPITAL SOCIAL
2.4.1.1.	1203	CAPITAL SUBSCRITO
2.4.1.1.001	1198CAPITAL SOCIAL
2.4.1.1.002	1200CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO (-)
2.4.1.2.	1226	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR
2.4.1.2.001	1232SOCIO C/CAP.A INTEGRALIZAR
2.4.1.2.002	1235SOCIO C/CAP. A INTEGRALIZAR
2.4.2. .	1249	RESERVAS
2.4.2.1.	1255	RESERVAS DE CAPITAL
2.4.2.1.001	1261RESERVAS DE CORR. DO CAPITAL REALIZADO
2.4.2.2.	1278	RESERVAS DE REAVALIACAO
2.4.2.2.001	1284RESERVA DE REAVALIACAO DE BENS
2.4.2.3.	1290	RESERVAS DE LUCROS
2.4.2.3.001	1300RESERVA LEGAL
2.4.2.3.002	1317RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL
2.4.2.4.	1323	LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS
2.4.2.4.001	1264LUCROS/ PREJUIZO ACUMULADO
2.4.2.4.002	1271(-) PREJUIZOS ACUMULADOS
2.4.2.4.003	100RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO
2.4.2.4.004	5640LUCRO DISTRIBUIDO

PLANO DE CONTAS

CONTA CONTÁBIL	REDUZIDO	** DESCRIÇÃO DA CONTA **
2.4.3. .	6097	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
2.4.3.1.	6107	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
2.4.3.1.001	6113LUCROS ACUMULADOS
2.4.3.1.002	6114(-) LUCROS DISTRIBUIDOS
2.4.4. .	6136	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO
2.4.4.1.	6142	RESULTADO DO EXERCÍCIO
2.4.4.1.001	101RESULTADO DO EXERCÍCIO
2.4.9. .	5572	BALANCO DE ABERTURA
2.4.9.1.	5589	BALANCO DE ABERTURA
2.4.9.1.001	585SALDO DE BALANCO
2.5. . .	13312	CONTAS DE COMPENSAÇÃO
2.5.1. .	13329	CONTAS DE COMPENSAÇÃO
2.5.1.0.	13341	CONTAS DE COMPENSAÇÃO
2.5.1.0.001	13358EMPRESTIMOS CONTRATADOS
2.5.1.0.002	5914CONTRATO SERVIÇOS - EMAE
2.5.1.0.003	5917CONTRATO SERVIÇO PREFEITURA S.A.PLATINA
2.5.1.1.	13335	CONTAS DE COMPENSAÇÃO
3. . . .	1369	DESPESAS OPERACIONAIS
3.1. . .	1375	CUSTOS
3.1.1. .	1381	CUSTOS DE VENDAS DE SERVIÇOS
3.1.1.1.	1398	MATERIAIS DE CONSUMO
3.1.1.2.	1420	(-) DEDUÇÕES DO CUSTO DOS MATERIAIS
3.1.1.2.101	1447(-) PIS S/ COMPRAS
3.1.1.2.102	1448(-) COFINS S/ COMPRAS
3.1.1.3.	1466	CUSTO DA MÃO-DE-OBRA DIRETA
3.1.1.3.008	1475CUSTOS 13º SALÁRIO
3.1.1.4.	1534	CUSTOS GERAIS DE PRODUÇÃO
3.1.1.4.017	1653CUSTOS SERVIÇOS CONTÁBEIS
3.1.2. .	6188	C.M.V.-CUSTO MERCADORIA VENDIDA
3.1.2.1.	6194	CUSTO AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS
3.1.2.1.001	6204COMPRAS DE MERCADORIAS
3.1.2.1.002	6210ESTOQUE INICIAL
3.1.2.1.003	6227(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS

PLANO DE CONTAS

CONTA CONTÁBIL	REDUZIDO	** DESCRIÇÃO DA CONTA **
3.2. . .	1930	DESPESAS
3.2.1. .	1945	DESPESAS OPERACIONAIS
3.2.1.1.	1958	DESPESAS COM PESSOAL
3.2.1.1.001	1502DESPESAS PRO-LABORE
3.2.1.1.002	1503DESPESAS SALARIOS E ORDENADOS
3.2.1.1.003	1504DESPESAS C/ FERIAS
3.2.1.1.004	1506DESPESAS 13° SALARIO
3.2.1.1.005	5851DESPESAS C/ RESCISOES
3.2.1.1.006	5852DESPESAS AVISO PREVIO
3.2.1.2.	2857	DESPESAS C/PESSOAL
3.2.1.2.001	1608DESPESAS SALARIOS E ORDENADOS
3.2.1.2.002	1614DESPESAS 13° SALARIOS
3.2.1.2.003	1621DESPESAS FERIAS
3.2.1.2.004	1980DESPESAS ASSISTENCIA MEDICA
3.2.1.2.005	1650DESPESAS VALE TRANSPORTE
3.2.1.2.006	1669DESPESAS EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS
3.2.1.2.007	5566DESPESAS C/ ESTAGIARIOS
3.2.1.2.008	1637DESPESAS AVISO PREVIO
3.2.1.2.009	1638DESPESAS RESCISOES
3.2.1.3.	2863	DESPESAS ENCARGOS SOCIAIS
3.2.1.3.001	1672DESPESAS PREVIDENCIARIAS
3.2.1.3.002	1695DESPESAS FGTS
3.2.1.3.003	1696DESPESAS FUNRURAL
3.2.1.3.004	1697DESPESAS FGTS
3.2.1.3.005	1671DESPESAS COM INSS
3.2.1.4.	2299	DESPESAS TRIBUTARIAS
3.2.1.4.001	1531DESPESAS IMPOSTO E TAXAS MUNICIPAIS
3.2.1.4.002	1548DESPESAS IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS
3.2.1.4.003	1572DESPESAS IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS
3.2.1.4.004	1561DESPESAS C/IMPOSTO DE RENDA
3.2.1.4.005	1565DESPESAS C/CONTRIB.SOCIAL
3.2.1.4.006	1577DESPESAS C/ICMS
3.2.1.4.007	3070DESPESAS C/IOF
3.2.1.4.008	3080DESPESAS C/CPMF
3.2.1.4.009	1554DESPESAS IMPOSTOS E TAXAS SINDICAIS
3.2.1.4.010	2210DESPESAS SIMPLES/PR
3.2.1.5.	2321	DESPESAS FINANCEIRAS
3.2.1.5.001	1710DESPESAS BANCARIAS
3.2.1.5.002	1726DESPESAS JUROS PASSIVOS
3.2.1.5.003	1732DESPESAS CORRECAO MONETARIA
3.2.1.5.004	1749DESPESAS DESC.CONCEDIDOS
3.2.1.5.005	1755DESPESAS DESCONTOS CONCEDIDOS
3.2.1.5.006	1583DESPESAS MULTAS DE MORA
3.2.1.5.007	1584DESPESAS JRS FINANC.
3.2.1.6.	2870	DESPESAS GERAIS

PLANO DE CONTAS

CONTA CONTÁBIL	REDUZIDO	** DESCRIÇÃO DA CONTA **
3.2.1.6.001	1809DESPESAS C/ ALUGUEL
3.2.1.6.002	1815DESPESAS ENERGIA ELETRICA
3.2.1.6.003	1838DESPESAS COMUNICACOES
3.2.1.6.004	1867DESPESAS MATERIAL DE CONSUMO
3.2.1.6.005	1844DESPESAS CONSER. IMOBILIZADO
3.2.1.6.006	1784DESPESAS C/ DEPRECIACOES
3.2.1.6.007	1940DESPESAS DE VIAGENS E ESTADIAS
3.2.1.6.008	1873DESPESAS IMPRESSOS E MATERIAIS
3.2.1.6.009	1991DESPESAS SERVICOS DE TERCEIROS
3.2.1.6.010	1791DESPESAS PROPAGANDAS E PUBLICIDADES
3.2.1.6.011	1821DESPESAS ÁGUA E ESGOTOS
3.2.1.6.012	1880DESPESAS C/PREMIO DE SEGUROS
3.2.1.6.013	1896DESPESAS C/ SERV. CONTABEIS
3.2.1.6.014	1911DESPESAS C/ POSTAGENS
3.2.1.6.015	1927DESPESAS C/ SERVICOS DE VIGILANCIA
3.2.1.6.016	1933DESPESAS MENSALIDADES SOCIAIS
3.2.1.6.017	1956DESPESAS C/BRINDES
3.2.1.6.018	1962DESPESAS TAXA DE AFERICAO
3.2.1.6.019	1985DESPESAS ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS
3.2.1.6.020	2000DESPESAS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES
3.2.1.6.021	2016DESPESASASSINATURA DE JORNAIS E REVISTAS
3.2.1.6.022	2022DESPESAS C/DONATIVOS E CONTRIBUICOES
3.2.1.6.023	2039DESPESAS CARTORARIAS
3.2.1.6.024	4010DESPESAS TAXAS DE EXPEDIENTE ACIA
3.2.1.6.025	4671DESPESAS C/FOTOCOPIAS E ENCADERNACOES
3.2.1.6.026	4688DESPESAS ARRENDAMENTOS MERCANTIL
3.2.1.6.027	1740DESPESAS C/VEICULOS
3.2.1.6.028	5920DESPESA C/CONDOMINIO
3.2.1.6.029	1741DESPESA C/BONIFICAÇÃO
3.2.1.6.030	1742DESPESAS ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA
3.2.1.6.031	1743DESPESAS C/ SEGUROS
3.2.1.6.032	1744DESPESAS TAXAS E ANUIDADES
3.2.1.6.033	1746DESPESAS C/EMBALAGENS
3.2.1.6.034	1747DESPESA C/SOFTWARE
3.2.1.6.035	1748DESPESAS C/ AMOSTRA GRATIS
3.2.1.6.036	1750DESP.SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CREDITO
3.2.1.6.037	1752DESPESAS NO PROCESSO
3.2.1.6.038	1753DESPESAS FRETES E CARRETOS
3.2.1.6.039	1756DESPESAS DVS. OUTRAS.
3.2.1.6.040	1757OUTRAS DESPESAS INDEDUTIVEIS
3.2.1.7.	4665	DESPESAS C/ VENDAS
3.2.1.7.001	2045DESPESAS COMISSOES S/VENDAS
3.2.1.7.002	2051DESPESAS FRETES E CARRETOS
3.2.1.7.003	4694DESPESAS C/ TELEDATA
3.2.1.7.004	4695DESPESAS ICMS S/FRETES E CARRETOS
3.2.1.9.	2396	PERDAS DIVERSAS
3.2.1.9.001	2406DESPESAS PERDAS POR INCOBRAVEIS
3.2.2. .	2412	DESPESAS NAO OPERACIONAIS

PLANO DE CONTAS

CONTA CONTÁBIL	REDUZIDO	** DESCRIÇÃO DA CONTA **
4.	2458	RECEITAS
4.1. . . .	2464	RECEITAS OPERACIONAIS
4.1.1. . .	2470	RECEITAS OPERACIONAIS LIQUIDAS
4.1.1.1.	2487	RECEITA INDUSTRIAL BRUTA
4.1.1.1.002	2503VENDAS DE PRODUCAO A PRAZO
4.1.1.1.003	2510INDUSTRIALIZACAO P/ TERCEIROS
4.1.1.1.004	5554(-) DEVOLUCOES DE VENDA PRODUCAO A VISTA
4.1.1.1.005	5611(-) DEVOLUCOES DE VENDA PRODUCAO A PRAZO
4.1.1.2.	2590	RECEITA COMERCIAL BRUTA
4.1.1.2.001	2252VENDAS DE MERCADORIAS P/REVENDA A VISTA
4.1.1.2.002	2269VENDAS DE MERCADORIAS P/REVENDA A PRAZO
4.1.1.2.003	5595(-) DEVOL.MERCADORIAS REVENDIDAS A VISTA
4.1.1.2.004	5605(-) DEVOL.MERCADORIAS REVENDIDAS A PRAZO
4.1.1.2.005	5731VENDA DE MATERIA-PRIMA A VISTA
4.1.1.2.006	5732VENDA DE MATERIA-PRIMA A PRAZO
4.1.1.2.007	5733(-) DEVOL.MATERIA-PRIMA A VISTA
4.1.1.2.008	5734(-) DEVOL.MATERIA-PRIMA A PRAZO
4.1.1.2.009	5735OUTRAS RECEITAS C/ VENDAS A VISTA
4.1.1.2.010	5736OUTRAS RECEITAS C/ VENDAS A PRAZO
4.1.1.2.019	5737RECEITAS DIVERSAS OUTRAS
4.1.1.2.020	5745RECEITAS BONIFICAÇÃO
4.1.1.2.021	13411VENDAS DE PRODUÇÃO A VISTA
4.1.1.3.	2681	RECEITA DA PRESTACAO DE SERVICOS
4.1.1.3.001	2198VENDAS DE SERVICOS A VISTA
4.1.1.3.002	2306VENDAS DE SERVICOS A PRAZO
4.1.1.4.	2714	(-) DEDUCOES DAS VENDAS E SERVICOS
4.1.1.4.002	2281(-) ICMS S/VENDAS E SERVICOS
4.1.1.4.003	2298(-) PIS S/ VENDAS E SERVICOS
4.1.1.4.004	3671(-) COFINS S/VENDAS E SERVICOS
4.1.1.4.005	2892(-) SIMPLES FEDERAL
4.1.1.4.006	2902(-) SIMPRES/PR
4.1.1.4.007	2737(-) ISSQN S/ VENDAS DE SERVICOS
4.1.1.4.008	2285(-) IPI S/VENDAS
4.1.1.4.009	2286(-) DEVOL.MERCADORIAS REVENDIDAS A VISTA
4.1.1.4.010	2288SIMPLES NACIONAL
4.1.1.4.011	2736(-) INSS RETIDO S/ VENDA SERVIÇOS
4.1.2. . .	2766	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS
4.1.2.1.	2772	RECEITAS FINANCEIRAS
4.1.2.1.001	2341RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS
4.1.2.1.002	2329RECEITAS JUROS ATIVOS
4.1.2.1.003	2335RECEITAS DESCONTOS OBTIDOS
4.1.2.1.004	6171RECEITAS P/RECUP. DESPESAS
4.2. . . .	2805	RECEITAS NAO OPERACIONAIS LIQUIDAS

PLANO DE CONTAS

CONTA CONTÁBIL	REDUZIDO	** DESCRIÇÃO DA CONTA **
4.2.1.	2811	RECEITAS NAO OPERACIONAIS
4.2.1.1.	2828	RECEITAS DE ALIENACAO DO AT. PERMANENTE
4.2.1.1.001	2834RECEITA DA ALIENACAO DE INVESTIMENTOS
4.2.1.1.002	2840RECEITA DA ALIENACAO DE IMOBILIZADO
4.2.1.2.	2420	RECEITAS DIVERSAS
4.2.1.2.001	2424RECUPERACAO DE DESPESAS



000212

Folha :0040

PLATITERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
C.N.P.J:14.929.356/0001-19
NOTAS EXPLICATIVAS

EXERCÍCIO: 2020

VALORES EXPRESSOS EM REAIS

NOTAS EXPLICATIVA

1 - NOTAS

1. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas demonstrações contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com ITG 1000.
2. A empresa Platiterra Comércio e Serviços Ltda - Me localizada na cidade de S.A. Platina Paraná, dedica-se ao ramo de Obras de terraplenagem e Atividades Paisagísticas
3. As principais práticas contábeis adotadas são pelo regime de competência.
4. O capital social está totalmente integralizado sendo o valor de R\$ 180.000,00 em nome do sócio Lucas Abner Ramos R\$ 171.000,00 e Luciane Domingues Ramos R\$ 9.000,00
5. A empresa iniciou suas atividades no dia 10/01/2012 e seu contrato social está devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o número 41207255699
6. A empresa tem como receita principal o serviço de Obras de terraplenagem e Atividades Paisagísticas
7. No ano corrente não foi distribuído lucro e dividendo aos sócios

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE NOTA EXPLICATIVA EM 31 DE DEZEMBRO 2020.

LUCAS ABNER RAMOS
Sócio Administrador
CPF-075.311.889-02
RODOVIA BENEDITO LUCIO MACHADO, 0
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
(43)3534-3243

SEBASTIAO CLAUDIO DA SILVA
CO/CRC-PR-031.953/0-4- - CPF-373.197.799-00
RUA RUI BARBOSA, 567
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA PR
(43)3534-3839



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro 41 folhas numeradas eletronicamente de 1 a 41 e serviu de livro **DIÁRIO** n° 9 do contribuinte abaixo identificado. O presente termo vai assinado pelo representante da empresa e pelo contabilista.

Nome.....:PLATITERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Endereço.....:RODOVIA BENEDITO LUCIO MACHADO 000001

Município.....:SANTO ANTÔNIO DA PLATINA Estado - PR

Inscrição Estadual.....:9072429432

C.N.P.J.....:14.929.356/0001-19

Reg.Junta Comercial sob n°.....:41207255699

Por Despacho de.....:16/01/2012

Período da Escrituração.....:01/01/2020 a 31/12/2020

Encerramento do Exercício Social:31/12/2020

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, 31 de Dezembro de 2020

LUCAS ABNER RAMOS
Sócio Administrador
CPF-075.311.889-02

SEBASTIAO CLAUDIO DA SILVA
Contador
CO/CRC-PR-031.953/0-4- -





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PLATITERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07531188902	LUCAS ABNER RAMOS
37319779900	SEBASTIAO CLAUDIO DA SILVA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/05/2021 15:59:44 SOB N° 20212809113.
PROTOCOLO: 212809113 DE 04/05/2021. NIRE: 41207255699.
PLATITERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

MARIA TEREZINHA JACINTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 07/05/2021



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por MARIA TEREZINHA JACINTO, sob a autenticidade nº 12103208338 em 07/05/2021, protocolo 212809113. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	PLATITERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	41207255699
CNPJ:	14929356000119
Município:	Santo Antônio da Platina

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
07531188902	LUCAS ABNER RAMOS	
37319779900	SEBASTIAO CLAUDIO DA SILVA	PR031953O4



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/05/2021 15:59:53 SOB N°
20212809113.
PROTOCOLO: 212809113 DE 04/05/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12103208338. NIRE: 41207255699.
PLATITERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

MARIA TEREZINHA JACINTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 07/05/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, juntamente com o Departamento Municipal de Meio Ambiente, sito a Av Governador Moyses Lupion, nº 111, Parque de Exposição, entidade do Poder Executivo do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR**, CNPJ 76.968.627/0001-00, com a sede municipal na Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n, Centro, Santo Antônio da Platina/PR, CEP 86430-000 **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **PLATITERRA Comercio e Serviços LTDA**, CNPJ nº 14.929.356/0001-19, sito a Rodovia Pr Benedito Lucio Machado, S/N, neste Município, **CONTRATADA** do Município conforme Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 112/2019, Processo nº 2112/2019, Ata de Registro de Preço 056/2020 **EXECUTOU** os 125.000 (cento e vinte e cinco mil) m² de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Jardinagem**: Consiste no corte e remoção de gramas e resíduos (papel, plásticos, etc.) existente em jardins localizados em praças, CMEIS, Escolas, Secretarias, Departamentos, Setores, etc., com fornecimento de mão de obra, material, insumos, ferramentas e equipamento/máquinas em qualidade e quantidade suficiente. **COTA EXCLUSIVA**, referente ao Lote 1, Item 1 do Edital de Licitação, e **EXECUTOU** até a presente data 62.500 (sessenta e dois mil e quinhentos) de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Jardinagem**: Consiste no corte e remoção de gramas e resíduos (papel, plásticos, etc.) existente em jardins localizados em praças, CMEIS, Escolas, Secretarias, Departamentos, Setores, etc., com fornecimento de mão de obra, material, insumos, ferramentas e equipamento/máquinas em qualidade e quantidade suficiente. **COTA EXCLUSIVA**, referente ao Lote 5, Item 1 do Edital de Licitação.

Santo Antônio da Platina/PR, 26 de agosto de 2020.

Luis Carlos da Silva
Secretario de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente

José Ricardo Arruda
Fiscal de Contrato
Portaria nº 18/2017

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/06/2021 11:05:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M. J. CONRATH CONSULTORIA AGRICOLA**
CNPJ: **40.834.991/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, cursive letters, located in the bottom right corner of the page.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 40834991000122

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'S' followed by a vertical line and a small flourish at the top.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.834.991/0001-22
Razão Social: M. J. CONRATH CONSULTORIA AGRICOLA
Nome Fantasia: AGRO ASSESSORIAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/06/2022
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 02/10/2021

Receita Municipal Validade: 27/06/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2021

Emitido em: 23/06/2021 11:06

CPF: 045.614.609-18 Nome: WALLACE JOSE TELUSKI

Ass: _____

1 de 1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.834.991/0001-22
Razão Social: M. J. CONRATH CONSULTORIA AGRICOLA
Nome Fantasia: AGRO ASSESSORIAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/06/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Inscrição Estadual: ISENTO Inscrição Municipal: 852
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Não
Capital Social: R\$ 40.000,00 Data de Abertura da Empresa: 12/02/2021
CNAE Primário: 7490-1/03 - SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS
ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS
CNAE Secundário 1: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E

Dados para Contato

CEP: 86.320-000
Endereço: SÍTIO RECANTO, S/N - LOTE 91 - ASSENTAMENTO CARLOS LAMARCA
Município / UF: Congonhinhas / Paraná
Telefone: (43) 98333104
E-mail: MATHEUSCONRATH1508@GMAIL.COM

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 075.547.039-78
Nome: MATHEUS JOSE CONRATH
Carteira de Identidade: 88753704 Órgão Expedidor: SESPPR
Data de Expedição: 31/05/2017 Data de Nascimento: 15/08/1991
E-mail: escritoriocontabilcong@hotmail.com

Relatório Nível I - Credenciamento

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 075.547.039-78
Nome: MATHEUS JOSE CONRATH
Carteira de Identidade: 88753704 Órgão Expedidor: SESPPR
Data de Expedição: 31/05/2017 Data de Nascimento: 15/08/1991
Filiação Materna: ROSEMERI CONRATH
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 86.270-000
Endereço: LOTEAMENTO ASSENTAMENTO DO ELDER CAMARA - CASA - TERRA
Município / UF: São Jerônimo da Serra / Paraná
Telefone: (00) 00000000
E-mail: escritoriocontabilcong@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

15954 - Agricultura - Preparação / Plantio / Colheita



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **M. J. CONRATH CONSULTORIA AGRICOLA**
CNPJ: **40.834.991/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:05:54 do dia 04/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/12/2021.

Código de controle da certidão: **9158.BAA0.9AF3.70A7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, overlapping loops and a vertical stroke on the right side.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.834.991/0001-22
Razão Social: M J CONRATH CONSULTORIA GRICOLA
Endereço: SITI SÍTIO RECANTO SN / ASS CARLOS LAMARCA / CONGONHINHAS
/ PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021

Certificação Número: 2021041603472701923105

Informação obtida em 04/06/2021 14:11:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, overlapping loops and lines.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. J. CONRATH CONSULTORIA AGRICOLA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.834.991/0001-22

Certidão n°: 17941362/2021

Expedição: 04/06/2021, às 14:11:24

Validade: 30/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. J. CONRATH CONSULTORIA AGRICOLA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.834.991/0001-22, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, overlapping letters.



CERTIDÃO MUNICIPAL DE CADASTRO

Nº 10/2021

Certificamos, conforme pedido da parte interessada, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, constatamos em nosso Cadastro Mobiliário, a empresa **M. J. CONRATH CONSULTORIA AGRÍCOLA**, inscrita no CNPJ sob nº. 40.834.991/0001-22, encontra-se cadastrada através do **CMC 852**, com a atividade econômica Principal: Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; e Secundárias: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Localizada no Sítio Recanto, Assentamento Carlos Lamarca, nesta cidade de Congonhinhas/PR.

O Registro encontra-se ativo até a presente data.

Congonhinhas, 07 de Junho de 2021.

Ruhana Aiub Ferri

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária Norte
Pioneiro - COANOP



CNPJ: 05.804.807/0001-09
Inscrição Estadual: 90-321-724-39

PR - 090 - km 294,1 - trevo saída para Londrina
CEP 86.270-000 São Jerônimo da Serra - PR

Fone/Fax: (43) 3267-1111/991442499
e-mail: coanop@yahoo.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária Norte Pioneiro – COANOP, ATESTA para fins de comprovação de capacidade técnica que MATHEUS JOSÉ CONRATH CPF: 075.747.039-78 prestou serviços de Engenharia Agrônômica, os quais foram executados com competência e profissionalismo para com as responsabilidades assumidas.

Rodrigo Duarte Casado
Gestor



Cooperativa de Comercialização, R. A. Norte Pioneiro - COANOP
Rodovia PR 090 KM 294.1 Trevo, saída para Londrina - CEP 86.270-000
São Jerônimo da Serra - PR - FONE: 043-3267-1111

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/06/2021 11:42:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS**
CNPJ: **27.767.450/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, cursive letters, located in the bottom right corner of the page.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 27767450000160

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long vertical stroke, is located in the bottom right corner of the page.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.767.450/0001-60 DUNS®: 918988864
Razão Social: GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS
Nome Fantasia: CASA DO PROJETO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/11/2021
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Sem Informação
FGTS	Validade: 22/08/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade: 20/11/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade: 21/02/2021 (*)
Receita Municipal	Validade: 22/01/2021 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/03/2021 (*)

Emitido em: 23/06/2021 11:43

CPF: 045.614.609-18 Nome: WALLACE JOSE TELUSKI

Ass: _____



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.767.450/0001-60 DUNS®: 918988864
Razão Social: GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS
Nome Fantasia: CASA DO PROJETO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/11/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Inscrição Estadual: isento Inscrição Municipal: 111941
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Não
Capital Social: R\$ 200.000,00 Data de Abertura da Empresa: 18/05/2017
CNAE Primário: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNAE Secundário 1: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
CNAE Secundário 2: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 3: 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
CNAE Secundário 4: 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E
CNAE Secundário 5: 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
CNAE Secundário 6: 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
CNAE Secundário 7: 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA
CNAE Secundário 8: 7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À
CNAE Secundário 9: 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E
CNAE Secundário 10: 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS
CNAE Secundário 11: 8531-7/00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO
CNAE Secundário 12: 8533-3/00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
CNAE Secundário 13: 8542-2/00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO
CNAE Secundário 14: 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS
CNAE Secundário 15: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E

Dados para Contato

CEP: 87.709-020
Endereço: RUA MATO GROSSO, 1404 - JARDIM SAO JOAO
Município / UF: Paranavaí / Paraná
Telefone: (44) 30454546 Telefone: (44) 97260006
E-mail: GISELEDORATTI@HOTMAIL.COM

Emitido em: 23/06/2021 11:43

CPF: 045.614.609-18 Nome: WALLACE JOSE TELUSKI

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 045.165.429-35
 Nome: GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS
 Carteira de Identidade: 341876094 Órgão Expedidor: SESP
 Data de Expedição: 10/05/1996 Data de Nascimento: 18/07/1983
 E-mail: licitacao.cdp@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

78 - Estudos e Projetos de Arquitetura
 86 - Estudos e Projetos de Meio Ambiente - Plano Diretor
 94 - Estudos e Projetos de Meio Ambiente - Avaliação e Elaboraçãodo Relatório de Impacto
 132 - Estudos e Projetos de Meio Ambiente, Sócio-Econômico, Cultural
 140 - Estudos e Projetos de Fundações Diretas e Profundas
 175 - Estudos e Projetos de Estruturas - Concreto Armado
 191 - Estudos e Projetos de Estruturas - Metálicas
 213 - Estudos e Projetos de Instalação Elétrica
 221 - Estudos e Projetos de Instalação Hidro-Sanitária
 230 - Estudos e Projetos de Instalação Telefônica
 280 - Estudos e Projetos de Saneamento - Captação, Adução e Distribuição de Água
 299 - Estudos e Projetos de Saneamento - Tratamento de Água
 302 - Estudos e Projetos de Saneamento - Sistema de Esgoto Sanitá-rio
 310 - Estudos e Projetos de Saneamento - Tratamento Despejo Sanitário
 337 - Estudos e Projetos de Saneamento - Sistema de Drenagem Pluvial
 442 - Estudos e Projetos de Rodovias
 523 - Estudos e Projetos de Sistemas de Proteção Contra Incêncio
 574 - Estudos e Projetos de Sistemas de Aterramento e Proteção Contra Descarga Atmosféricas
 655 - Estudos e Projetos de Sistemas de Sinalização Rodoviária
 4324 - Estudos e Projetos de Instalação de Elevadores - InstalaçõesPrediais
 4421 - Estudos e Projetos de Subestações de Energia Elétrica até69kv
 4430 - Estudos e Projetos de Subestações de Energia Elétrica até230kv
 4448 - Estudos e Projetos de Subestações de Energia Elétrica até500kv
 4456 - Estudos e Projetos de Subestações de Energia Elétrica acimade 500kv
 4472 - Estudos e Projetos de Linhas de Transmissão - Energia Elétrica até 69kv
 4480 - Estudos e Projetos de Linhas de Transmissão - Energia Elétrica até 230kv
 4499 - Estudos e Projetos de Linhas de Transmissão - Energia Elétrica até 500kv
 4502 - Estudos e Projetos de Linhas de Transmissão - Energia Elétrica Acima de 500kv
 4510 - Estudos e Projetos de Sistemas de Proteção, Comando e Controle de Energia Elétrica
 13986 - Estudos e Projetos de Sistema de Irrigação
 15156 - Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor
 20060 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia
 20621 - Estudo e Projeto - Energia Fotovoltáica
 21784 - Estudo, Avaliação, Projeto - Imóveis
 25682 - Estudos e Projetos Agronomia



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAVÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA PÚBLICA

Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 111941

Nome Fantasia: CASA DO PROJETO

Razão Social: GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS

CNPJ: 27.767.450/0001-60

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4399-1/01 - Administração de obras (Não exerce no endereço), 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Não exerce no endereço), 4120-4/00 - Construção de edifícios (Não exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Não exerce no endereço), 8219-9/01 - Fotocópias (Não exerce no endereço), 7111-1/00 - Serviços de arquitetura (Não exerce no endereço), 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Não exerce no endereço), 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas (Não exerce no endereço), 4399-1/03 - Obras de alvenaria (Não exerce no endereço), 8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico (Não exerce no endereço), 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas (Não exerce no endereço), 8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão (Não exerce no endereço), 8531-7/00 - Educação superior - graduação (Não exerce no endereço), 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (Não exerce no endereço)

Município: Paranavaí **Endereço:** RUA MATO GROSSO, 1404, , , JARDIM SAO JOAO

CEP: 87709020

Local e data: Paranavaí, segunda, 07 de dezembro de 2020

Vencimento: sexta, 12 de novembro de 2021

GILMAR PINHEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda Pública

Observação

•

CLCB - 3.1.01.20.0001081431-46

ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA Nº 3167/2020

Código de Autenticidade: **20XP11CJVS**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO RICARDO KLEM MOREIRA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, overlapping loops and lines, located in the bottom right corner of the page.



000236

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024093814-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.767.450/0001-60

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000237



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 07/04/2021 09h29min

Número	Validade
8091	06/07/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS CNPJ: 27767450000160

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Órgãos Públicos

Licitações

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 98774 - GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS
Endereço: Rua MATO GROSSO, 1404 - Bairro JAD SAO JOAO - Compl. CASA DO PROJETO - CEP 87.709-020

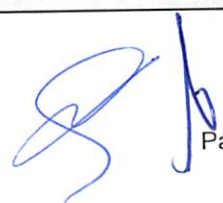
Código de Controle

CWNCBMNDPUUVHUK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.paranavai.pr.gov.br>

Paranavai (PR), 07 de Abril de 2021

RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO
Paranavai (PR) - CEP: 87702000 - Fone:4434212323


Página 1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVÁI

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA
PARANAVÁI/PR - 87705900

TITULAR
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA
JURAMENTADOS
ALEXANDRE VELASCO CEREJA
RODRIGO CÉSAR DOS SANTOS

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros no banco de dados dos arquivos de distribuição referente a **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL – LEI Nº 11.101/2005**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento a favor de:

GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS

CNPJ **27.767.450/0001-60**, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAVÁI/PR, 14 DE MAIO DE 2021

(Assinatura manuscrita)
ALEXANDRE VELASCO CEREJA
Alexandre Velasco Cereja
Emp. Juramentado



JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE PARANAVÁI
Cartório Distribuidor e Anexos
Edilberto Ferreira da Silva
Titular
Alexandre Velasco Cereja
Empregado Juramentado
Rodrigo César dos Santos
Empregado Juramentado

2º TABELIONATO DE NOTAS
Comarca de Paranavai - PR
Luz Wagner do Oliveira
- Tabelião -

28 MAIO 2021

SEM VALOR e dou fé que o presente documento confere com o documento original apresentado a este Tabelião nesta data.

(Assinatura manuscrita)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAI

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA
PARANAVAI/PR - 87705900

TITULAR
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA
JURAMENTADO
ALEXANDRE VELASCO CEREJA

Certidão Negativa


Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros no banco de dados dos arquivos de distribuição referente à **AÇÃO FALIMENTAR - LEI Nº 11.101/2005**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS

CNPJ sob nº 27.767.450/0001-60, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAVAI/PR, 14 de Maio de 2021.


ALEXANDRE VELASCO CEREJA
Alexandre Velasco Cereja
Emp. Juramentado

 **JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE PARANAVAI**
Cartório Distribuidor e Anexos
Edilberto Ferreira da Silva
Titular
Alexandre Velasco Cereja
Empregado Juramentado
Rodrigo César dos Santos
Empregado Juramentado



Custas R\$ 32,73



000240

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, overlapping loops and a vertical stroke extending downwards.

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 004 (quatro), 00022 (vinte e duas) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00022 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS - ME
Endereço: MATO GROSSO, 1404
Bairro: JARDIM SAO JOAO
Cidade: PARANAVALI
Estado: PR
CEP: 87.709-020
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41108227760
Data do Registro: 18/05/2017
Inscrição Estadual:
C.N.P.J./C.P.F.: 27.767.450/0001-60
Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2020

PARANAVALI , 01 de Janeiro de 2020

GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SA
EMPRESARIA
RG: 34.187.609-4
CPF: 045.165.429-35

JULIANA PIRES PASZCZUK SCHMIDT
Contadora
RG: 82262873
CRC: 05323105 UF: PR



CNPJ: 27.767.450/0001-60

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Mês/Ano: 01/2020

Diá Conta	Red.	Histórico	Débito	Crédito
7		SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
7	43-4	VLR REF PGTO SALARIOS 12/2019	3.215,32	0,00
	1-9	VLR REF PGTO SALARIOS 12/2019	0,00	3.215,32
		Total do Dia:	3.215,32	3.215,32
31	298-4	SIMPLES NACIONAL VLR REF SIMPLES NACIONAL 01/2020	252,65	0,00
31	57-4	SIMPLES A RECOLHER VLR REF SIMPLES NACIONAL 01/2020	0,00	252,65
31	1-9	CAIXA Nota 78 - Faculdade São Braz	1.826,71	0,00
31	94-9	SERVICOS PRESTADOS Nota 78 - Faculdade São Braz	0,00	1.826,71
31	1-9	CAIXA Nota 79 - Faculdade São Braz	129,60	0,00
31	94-9	SERVICOS PRESTADOS Nota 79 - Faculdade São Braz	0,00	129,60
31	1-9	CAIXA Nota 80 - MITRA DIOCESANA DE PARANAIVAI	1.800,00	0,00
31	94-9	SERVICOS PRESTADOS Nota 80 - MITRA DIOCESANA DE PARANAIVAI	0,00	1.800,00
31	182-1	SALARIOS Valor folha pagamento ref mês 01/2020	5.357,51	0,00
31	50-7	INSS A RECOLHER Valor INSS ref mês 01/2020	0,00	560,37
31	162-7	FÉRIAS Valor férias ref mês 01/2020	70,13	0,00
31	162-7	FÉRIAS Valor férias ref mês 01/2020	977,68	0,00
31	162-7	FÉRIAS Valor 1/3 sobre férias ref mês 01/2020	325,89	0,00
31	40-0	FÉRIAS A PAGAR Valor férias ref mês 01/2020	0,00	1.199,30
31	163-5	FGTS Valor FGTS ref mês 01/2020	538,47	0,00
31	48-5	FGTS A RECOLHER Valor FGTS ref mês 01/2020	0,00	538,47
31	43-4	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR Valor folha pagamento ref mês 01/2020	0,00	4.971,54
31	181-3	RETIRADA PRO-LABORE Valor retirada pro labore ref mês 01/2020	2.078,00	0,00
31	50-7	INSS A RECOLHER Valor INSS ref mês 01/2020	0,00	228,58
31	42-6	PRO LABORE A PAGAR Valor retirada pro labore ref mês 01/2020	0,00	1.849,42
31	40-0	FÉRIAS A PAGAR Pgto Férias + 1/3 - Funcionário:BEATRIZ BARREIRA BELMONTE	268,13	0,00
31	1-9	CAIXA Pgto Férias + 1/3 - Funcionário:BEATRIZ BARREIRA BELMONTE	0,00	268,13
31	40-0	FÉRIAS A PAGAR Pgto Férias + 1/3 - Funcionário:HEITOR HILLMANN GARCIA	268,13	0,00
31	1-9	CAIXA Pgto Férias + 1/3 - Funcionário:HEITOR HILLMANN GARCIA	0,00	268,13
31	40-0	FÉRIAS A PAGAR Pgto Férias + 1/3 - Funcionário:JOÃO ARTUR CASADO	246,17	0,00
31	1-9	CAIXA Pgto Férias + 1/3 - Funcionário:JOÃO ARTUR CASADO	0,00	246,17
31	40-0	FÉRIAS A PAGAR Pgto Férias + 1/3 - Funcionário:VITOR HUGO MARRONI GARCIA	268,13	0,00
31	1-9	CAIXA Pgto Férias + 1/3 - Funcionário:VITOR HUGO MARRONI GARCIA	0,00	268,13
31	42-6	PRO LABORE A PAGAR PGTO RETIRADA PRO-LABORE REF. 01/2020	1.849,42	0,00
31	1-9	CAIXA PGTO RETIRADA PRO-LABORE REF. 01/2020	0,00	1.849,42
		Total do Dia:	16.256,62	16.256,62
		Total do Mês:	19.471,94	19.471,94

CNPJ: 27.767.450/0001-60

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Mês/Ano: 02/2020

Dia Conta	Red.	Histórico	Débito	Crédito
6 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	43-4	VLR REF PGTO SALARIOS 01/2020	4.971,54	0,00
6 CAIXA	1-9	VLR REF PGTO SALARIOS 01/2020	0,00	4.971,54
Total do Dia:			4.971,54	4.971,54
20 INSS A RECOLHER	50-7	Pgto INSS ref. 01/2020	788,95	0,00
20 CAIXA	1-9	Pgto INSS ref. 01/2020	0,00	788,95
20 SIMPLES A RECOLHER	57-4	Pgto DAS ref. 01/2020	252,65	0,00
20 CAIXA	1-9	Pgto DAS ref. 01/2020	0,00	252,65
20 PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	302-6	PGTO REF. PARCELAMENTO DE DAS	247,12	0,00
20 CAIXA	1-9	PGTO REF. PARCELAMENTO DE DAS	0,00	247,12
20 PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	302-6	PGTO REF. PARCELAMENTO DE DAS	247,11	0,00
20 CAIXA	1-9	PGTO REF. PARCELAMENTO DE DAS	0,00	247,11
20 JUROS E MULTAS FISCAIS	174-0	VL APROPRIACAO DE JUROS- PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL-	56,24	0,00
20 (-) JUROS A TRANSCORRER- PARCELAME	304-2	VL APROPRIACAO DE JUROS- PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL-	0,00	56,24
20 JUROS E MULTAS FISCAIS	174-0	VL APROPRIACAO DE JUROS- PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL-	58,25	0,00
20 (-) JUROS A TRANSCORRER- PARCELAME	304-2	VL APROPRIACAO DE JUROS- PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL-	0,00	58,25
20 PARCELAMENTO INSS	303-4	PG 3* PARCELA PARC INSS	527,99	0,00
20 CAIXA	1-9	PG 3* PARCELA PARC INSS	0,00	527,99
20 PARCELAMENTO INSS	303-4	PG 4* PARCELA PARC INSS	527,99	0,00
20 CAIXA	1-9	PG 4* PARCELA PARC INSS	0,00	527,99
20 JUROS E MULTAS FISCAIS	174-0	PG JUROS E MULTAS 3* PARC INSS	5,28	0,00
20 CAIXA	1-9	PG JUROS E MULTAS 3* PARC INSS	0,00	5,28
20 JUROS E MULTAS FISCAIS	174-0	PG JUROS E MULTAS 4* PARC INSS	5,28	0,00
20 CAIXA	1-9	PG JUROS E MULTAS 4* PARC INSS	0,00	5,28
Total do Dia:			2.716,86	2.716,86
28 SALARIOS	182-1	Valor folha pagamento ref mês 02/2020	7.693,80	0,00
28 INSS A RECOLHER	50-7	Valor salário família ref mês 02/2020	48,62	0,00
28 INSS A RECOLHER	50-7	Valor INSS ref mês 02/2020	0,00	636,26
28 FGTS	163-5	Valor FGTS ref mês 02/2020	615,48	0,00
28 FGTS A RECOLHER	48-5	Valor FGTS ref mês 02/2020	0,00	615,48
28 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	43-4	Valor folha pagamento ref mês 02/2020	0,00	7.106,16
28 RETIRADA PRO-LABORE	181-3	Valor retirada pro labore ref mês 02/2020	2.090,00	0,00
28 INSS A RECOLHER	50-7	Valor INSS ref mês 02/2020	0,00	229,90
28 PRO LABORE A PAGAR	42-6	Valor retirada pro labore ref mês 02/2020	0,00	1.860,10
28 INSS A RECOLHER	50-7	Pgto INSS ref. 12/2019	795,02	0,00
28 CAIXA	1-9	Pgto INSS ref. 12/2019	0,00	795,02
28 JUROS E MULTAS FISCAIS	174-0	PGTO DE JUROS E MULTA S/INSS DE 12/2019	110,26	0,00
28 CAIXA	1-9	PGTO DE JUROS E MULTA S/INSS DE 12/2019	0,00	110,26
28 JUROS E MULTAS FISCAIS	174-0	PGTO DE MULTA E JUROS S/INSS 06/2020	38,66	0,00
28 CAIXA	1-9	PGTO DE MULTA E JUROS S/INSS 06/2020	0,00	38,66
28 SIMPLES A RECOLHER	57-4	Pgto DAS ref. 12/2019	1.500,47	0,00
28 CAIXA	1-9	Pgto DAS ref. 12/2019	0,00	1.500,47
28 JUROS E MULTAS FISCAIS	174-0	PGTO JUROS E MULTA S/DAS 12/2019	203,16	0,00
28 CAIXA	1-9	PGTO JUROS E MULTA S/DAS 12/2019	0,00	203,16
28 SIMPLES NACIONAL	298-4	Vlr. Ref. DAS a Recolher02/2020	1.154,01	0,00
28 SIMPLES A RECOLHER	57-4	Vlr. Ref. DAS a Recolher02/2020	0,00	1.154,01
28 PRO LABORE A PAGAR	42-6	PGTO PRO-LABORE REF. 02/2020	1.860,10	0,00
28 CAIXA	1-9	PGTO PRO-LABORE REF. 02/2020	0,00	1.860,10
28 FGTS A RECOLHER	48-5	PGTO DE FGTS REF. 01/2020	538,47	0,00
28 CAIXA	1-9	PGTO DE FGTS REF. 01/2020	0,00	538,47
Total do Dia:			16.648,05	16.648,05
29 CAIXA	1-9	Nota 81 - Faculdade São Braz	670,00	0,00
29 SERVICOS PRESTADOS	94-9	Nota 81 - Faculdade São Braz	0,00	670,00
29 CAIXA	1-9	Nota 82 - FATECIE	14.793,18	0,00
29 SERVICOS PRESTADOS	94-9	Nota 82 - FATECIE	0,00	14.793,18
29 CAIXA	1-9	Nota 84 - Faculdade São Braz	1.602,38	0,00
29 SERVICOS PRESTADOS	94-9	Nota 84 - Faculdade São Braz	0,00	1.602,38
Total do Dia:			17.065,56	17.065,56
Total do Mês:			41.402,01	41.402,01

CNPJ: 27.767.450/0001-60

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Mês/Ano: 03/2020

Dia Conta	Red.	Histórico	Débito	Crédito	
23	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	302-6	PGTO REF. PARCELAMENTO DE DAS	247,24	0,00
23	CAIXA	1-9	PGTO REF. PARCELAMENTO DE DAS	0,00	247,24
23	JUROS E MULTAS FISCAIS	174-0	VL APROPRIACAO DE JUROS- PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL-	58,99	0,00
23	(-) JUROS A TRANSCORRER- PARCELAME	304-2	VL APROPRIACAO DE JUROS- PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL-	0,00	58,99
			Total do Dia:	306,23	306,23
24	INSS A RECOLHER	50-7	Pgto INSS ref. 02/2020	817,54	0,00
24	CAIXA	1-9	Pgto INSS ref. 02/2020	0,00	817,54
24	SIMPLES A RECOLHER	57-4	Pgto DAS ref. 02/2020	1.154,01	0,00
24	CAIXA	1-9	Pgto DAS ref. 02/2020	0,00	1.154,01
24	JUROS E MULTAS FISCAIS	174-0	PGTO JUROS E MULTA 5/DAS 02/2020	7,62	0,00
24	CAIXA	1-9	PGTO JUROS E MULTA 5/DAS 02/2020	0,00	7,62
24	PARCELAMENTO INSS	303-4	PG 5* PARCELA PARC INSS	527,99	0,00
24	CAIXA	1-9	PG 5* PARCELA PARC INSS	0,00	527,99
24	JUROS E MULTAS FISCAIS	174-0	PG JUROS E MULTAS 5* PARC INSS	10,77	0,00
24	CAIXA	1-9	PG JUROS E MULTAS 5* PARC INSS	0,00	10,77
			Total do Dia:	2.517,93	2.517,93
31	CAIXA	1-9	Nota 85 - FATECIE	9.815,41	0,00
31	SERVICOS PRESTADOS	94-9	Nota 85 - FATECIE	0,00	9.815,41
31	CAIXA	1-9	Nota 86 - APMF - ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUN	5.000,00	0,00
31	SERVICOS PRESTADOS	94-9	Nota 86 - APMF - ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUN	0,00	5.000,00
31	CAIXA	1-9	Nota 87 - Faculdade São Braz	1.266,22	0,00
31	SERVICOS PRESTADOS	94-9	Nota 87 - Faculdade São Braz	0,00	1.266,22
31	CAIXA	1-9	Nota 88 - MITRA DIOCESANA DE PARANAIVAI	1.800,00	0,00
31	SERVICOS PRESTADOS	94-9	Nota 88 - MITRA DIOCESANA DE PARANAIVAI	0,00	1.800,00
31	SALARIOS	182-1	Valor folha pagamento ref mês 03/2020	7.693,80	0,00
31	INSS A RECOLHER	50-7	Valor salário família ref mês 03/2020	48,62	0,00
31	INSS A RECOLHER	50-7	Valor INSS ref mês 03/2020	0,00	614,03
31	FGTS	163-5	Valor FGTS ref mês 03/2020	615,48	0,00
31	FGTS A RECOLHER	48-5	Valor FGTS ref mês 03/2020	0,00	615,48
31	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	43-4	Valor folha pagamento ref mês 03/2020	0,00	7.128,39
31	RETIRADA PRO-LABORE	181-3	Valor retirada pro labore ref mês 03/2020	2.090,00	0,00
31	INSS A RECOLHER	50-7	Valor INSS ref mês 03/2020	0,00	229,90
31	PRO LABORE A PAGAR	42-6	Valor retirada pro labore ref mês 03/2020	0,00	1.860,10
31	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	43-4	Pgto Salário ref. 02/2020	7.106,16	0,00
31	CAIXA	1-9	Pgto Salário ref. 02/2020	0,00	7.106,16
31	PRO LABORE A PAGAR	42-6	PGTO PRO-LABORE REF. 03/2020	1.860,10	0,00
31	CAIXA	1-9	PGTO PRO-LABORE REF. 03/2020	0,00	1.860,10
31	SIMPLES NACIONAL	298-4	Vlr. Ref. DAS a Recolher03/2020	1.257,14	0,00
31	SIMPLES A RECOLHER	57-4	Vlr. Ref. DAS a Recolher03/2020	0,00	1.257,14
31	FGTS A RECOLHER	48-5	PGTO DE FGTS REF. 02/2020	615,48	0,00
31	CAIXA	1-9	PGTO DE FGTS REF. 02/2020	0,00	615,48
			Total do Dia:	39.168,41	39.168,41
			Total do Mês:	41.992,57	41.992,57

CNPJ: 27.767.450/0001-60

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Mês/Ano: 04/2020

Dia Conta	Red. Histórico	Débito	Crédito
30 CAIXA	1-9 Nota 89 - FATECIE	6.746,61	0,00
30 SERVICOS PRESTADOS	94-9 Nota 89 - FATECIE	0,00	6.746,61
30 CAIXA	1-9 Nota 90 - Faculdade São Braz	1.343,10	0,00
30 SERVICOS PRESTADOS	94-9 Nota 90 - Faculdade São Braz	0,00	1.343,10
30 SALARIOS	182-1 Valor folha pagamento ref mês 04/2020	6.387,80	0,00
30 INSS A RECOLHER	50-7 Valor salário família ref mês 04/2020	48,62	0,00
30 INSS A RECOLHER	50-7 Valor INSS ref mês 04/2020	0,00	614,03
30 13º SALARIO	145-7 Valor 13º salário proporcional ref mês 04/2020	326,50	0,00
30 FÉRIAS	162-7 Valor férias pagas em rescisão ref mês 04/2020	326,50	0,00
30 SALARIOS	182-1 Valor folha pagamento ref mês 04/2020	1.306,00	0,00
30 RESCISÕES A PAGAR	301-8 Vlr rescisão cfe termo de rescisão 04/2020	0,00	1.990,11
30 INSS A RECOLHER	50-7 Valor INSS sobre 13º salário ref mês 04/2020	0,00	24,48
30 FERIAS A PAGAR	40-0 Valor abono pecuniário de férias ref mês 04/2020	108,83	0,00
30 FGTS	163-5 Valor FGTS ref mês 04/2020	511,00	0,00
30 FGTS A RECOLHER	48-5 Valor FGTS ref mês 04/2020	0,00	511,00
30 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	43-4 Valor folha pagamento ref mês 04/2020	0,00	5.875,63
30 RETIRADA PRO-LABORE	181-3 Valor retirada pro labore ref mês 04/2020	2.090,00	0,00
30 INSS A RECOLHER	50-7 Valor INSS ref mês 04/2020	0,00	229,90
30 PRO LABORE A PAGAR	42-6 Valor retirada pro labore ref mês 04/2020	0,00	1.860,10
30 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	43-4 PGTO ORDENADOS E SALARIOS REF. 03/2020	7.128,39	0,00
30 CAIXA	1-9 PGTO ORDENADOS E SALARIOS REF. 03/2020	0,00	7.128,39
30 PRO LABORE A PAGAR	42-6 PGTO DE PRO-LABORE REF. 04/2020	1.860,10	0,00
30 CAIXA	1-9 PGTO DE PRO-LABORE REF. 04/2020	0,00	1.860,10
30 PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	302-6 PGTO REF. PARCELAMENTO DE DAS	247,38	0,00
30 CAIXA	1-9 PGTO REF. PARCELAMENTO DE DAS	0,00	247,38
30 JUROS E MULTAS FISCAIS	174-0 VL APROPRIACAO DE JUROS- PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL-	59,87	0,00
30 (-) JUROS A TRANSCORRER- PARCELAME	304-2 VL APROPRIACAO DE JUROS- PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL-	0,00	59,87
30 SIMPLES NACIONAL	298-4 Vlr. Ref. DAS a Recolher04/2020	189,96	0,00
30 SIMPLES A RECOLHER	57-4 Vlr. Ref. DAS a Recolher04/2020	0,00	189,96
30 FGTS A RECOLHER	48-5 PGTO DE FGTS REF. 03/2020	615,48	0,00
30 CAIXA	1-9 PGTO DE FGTS REF. 03/2020	0,00	615,48
	Total do Dia:	29.296,14	29.296,14
	Total do Mês:	29.296,14	29.296,14

CNPJ: 27.767.450/0001-60

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Mês/Ano: 05/2020

Dia Conta	Red. Histórico	Débito	Crédito
7 INSS A RECOLHER	50-7 Pgto INSS ref. 04/2020	819,79	0,00
7 CAIXA	1-9 Pgto INSS ref. 04/2020	0,00	819,79
7 SIMPLES A RECOLHER	57-4 Pgto DAS ref. 03/2020	1.257,14	0,00
7 CAIXA	1-9 Pgto DAS ref. 03/2020	0,00	1.257,14
Total do Dia:		2.076,93	2.076,93
8 RESCISÕES A PAGAR	301-8 Pgto Rescisão Contrato de Trabalho - Funcionário: NATALIA DA COSTA	1.990,11	0,00
8 CAIXA	1-9 Pgto Rescisão Contrato de Trabalho - Funcionário: NATALIA DA COSTA	0,00	1.990,11
Total do Dia:		1.990,11	1.990,11
30 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	43-4 PGTO DE ORDENADOS E SALARIOS REF. 04/2020	5.875,63	0,00
30 CAIXA	1-9 PGTO DE ORDENADOS E SALARIOS REF. 04/2020	0,00	5.875,63
30 PRO LABORE A PAGAR	42-6 PGTO DE PRO-LABORE REF. 05/2020	1.860,10	0,00
30 CAIXA	1-9 PGTO DE PRO-LABORE REF. 05/2020	0,00	1.860,10
30 FGTS A RECOLHER	48-5 PGTO DE FGTS REF. 04/2020	511,00	0,00
30 CAIXA	1-9 PGTO DE FGTS REF. 04/2020	0,00	511,00
Total do Dia:		8.246,73	8.246,73
31 CAIXA	1-9 Nota 91 - FATECIE	72.481,00	0,00
31 SERVICOS PRESTADOS	94-9 Nota 91 - FATECIE	0,00	72.481,00
31 CAIXA	1-9 Nota 92 - Faculdade São Braz	1.318,01	0,00
31 SERVICOS PRESTADOS	94-9 Nota 92 - Faculdade São Braz	0,00	1.318,01
31 CAIXA	1-9 Nota 93 - FATECIE	8.102,96	0,00
31 SERVICOS PRESTADOS	94-9 Nota 93 - FATECIE	0,00	8.102,96
31 SALARIOS	182-1 Valor folha pagamento ref mês 05/2020	8.715,55	0,00
31 INSS A RECOLHER	50-7 Valor INSS ref mês 05/2020	0,00	690,30
31 FGTS	163-5 Valor FGTS ref mês 05/2020	697,21	0,00
31 FGTS A RECOLHER	48-5 Valor FGTS ref mês 05/2020	0,00	697,21
31 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	43-4 Valor folha pagamento ref mês 05/2020	0,00	8.025,25
31 RETIRADA PRO-LABORE	181-3 Valor retirada pro labore ref mês 05/2020	2.090,00	0,00
31 INSS A RECOLHER	50-7 Valor INSS ref mês 05/2020	0,00	229,90
31 PRO LABORE A PAGAR	42-6 Valor retirada pro labore ref mês 05/2020	0,00	1.860,10
Total do Dia:		93.404,73	93.404,73
Total do Mês:		105.718,50	105.718,50

CNPJ: 27.767.450/0001-60

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Mês/Ano: 06/2020

Dia Conta	Red.	Histórico	Débito	Crédito
12 INSS A RECOLHER	50-7	Pgto INSS ref. 05/2020	920,20	0,00
12 CAIXA	1-9	Pgto INSS ref. 05/2020	0,00	920,20
			Total do Dia:	920,20 920,20
23 PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	302-6	PGTO REF. PARCELAMENTO DE DAS	247,61	0,00
23 CAIXA	1-9	PGTO REF. PARCELAMENTO DE DAS	0,00	247,61
23 PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	302-6	PGTO REF. PARCELAMENTO DE DAS	247,60	0,00
23 CAIXA	1-9	PGTO REF. PARCELAMENTO DE DAS	0,00	247,60
23 JUROS E MULTAS FISCAIS	174-0	VL APROPRIACAO DE JUROS- PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL-	61,20	0,00
23 (-) JUROS A TRANSCORRER- PARCELAME	304-2	VL APROPRIACAO DE JUROS- PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL-	0,00	61,20
23 JUROS E MULTAS FISCAIS	174-0	VL APROPRIACAO DE JUROS- PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL-	61,21	0,00
23 (-) JUROS A TRANSCORRER- PARCELAME	304-2	VL APROPRIACAO DE JUROS- PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL-	0,00	61,21
			Total do Dia:	617,62 617,62
30 CAIXA	1-9	Nota 96 - UNESPAR - APUCARANA	3.000,00	0,00
30 SERVICOS PRESTADOS	94-9	Nota 96 - UNESPAR - APUCARANA	0,00	3.000,00
30 CAIXA	1-9	Nota 97 - UNESPAR - APUCARANA	4.000,00	0,00
30 SERVICOS PRESTADOS	94-9	Nota 97 - UNESPAR - APUCARANA	0,00	4.000,00
30 CAIXA	1-9	Nota 98 - Faculdade São Braz	1.465,92	0,00
30 SERVICOS PRESTADOS	94-9	Nota 98 - Faculdade São Braz	0,00	1.465,92
30 CAIXA	1-9	Nota 99 - SEED- COL.EST.BENTO M. DA ROCHA NETO - F	5.000,00	0,00
30 SERVICOS PRESTADOS	94-9	Nota 99 - SEED- COL.EST.BENTO M. DA ROCHA NETO - F	0,00	5.000,00
30 CAIXA	1-9	Nota 100 - FATECIE	10.002,96	0,00
30 SERVICOS PRESTADOS	94-9	Nota 100 - FATECIE	0,00	10.002,96
30 SALARIOS	182-1	Valor folha pagamento ref mês 06/2020	11.138,40	0,00
30 INSS A RECOLHER	50-7	Valor INSS ref mês 06/2020	0,00	390,77
30 IRRF A RECOLHER	53-1	Valor de IRRF ref mês 06/2020	0,00	202,48
30 FGTS	163-5	Valor FGTS ref mês 06/2020	891,04	0,00
30 FGTS A RECOLHER	48-5	Valor FGTS ref mês 06/2020	0,00	891,04
30 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	43-4	Valor folha pagamento ref mês 06/2020	0,00	9.945,15
30 RETIRADA PRO-LABORE	181-3	Valor retirada pro labore ref mês 06/2020	4.180,00	0,00
30 INSS A RECOLHER	50-7	Valor INSS ref mês 06/2020	0,00	459,80
30 IRRF A RECOLHER	53-1	Valor de IRRF ref mês 06/2020	0,00	203,23
30 PRO LABORE A PAGAR	42-6	Valor retirada pro labore ref mês 06/2020	0,00	3.516,97
30 PRO LABORE A PAGAR	42-6	PGTO DE PRO-LABORE REF. 06/2020	3.516,97	0,00
30 CAIXA	1-9	PGTO DE PRO-LABORE REF. 06/2020	0,00	3.516,97
30 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	43-4	PGTO DE ORDENADOS E SALARIOS REF. 05/2020	8.025,25	0,00
30 CAIXA	1-9	PGTO DE ORDENADOS E SALARIOS REF. 05/2020	0,00	8.025,25
30 SIMPLES NACIONAL	298-4	Vlr. Ref. DAS a Recolher06/2020	2.937,47	0,00
30 SIMPLES A RECOLHER	57-4	Vlr. Ref. DAS a Recolher06/2020	0,00	2.937,47
30 FGTS A RECOLHER	48-5	PGTO DE FGTS REF. 05/2020	697,21	0,00
30 CAIXA	1-9	PGTO DE FGTS REF. 05/2020	0,00	697,21
			Total do Dia:	54.855,22 54.855,22
			Total do Mês:	56.393,04 56.393,04

CNPJ: 27.767.450/0001-60
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Mês/Ano: 07/2020

Dia Conta	Red. Histórico	Débito	Crédito
9 INSS A RECOLHER	50-7 Pgto INSS ref. 06/2020	1.450,57	0,00
9 CAIXA	1-9 Pgto INSS ref. 06/2020	0,00	1.450,57
9 IRRF A RECOLHER	53-1 PGTO DE IRRF S/FOLHA PAGAMENTO 06/2020	203,23	0,00
9 CAIXA	1-9 PGTO DE IRRF S/FOLHA PAGAMENTO 06/2020	0,00	203,23
Total do Dia:		1.653,80	1.653,80
15 SIMPLES A RECOLHER	57-4 Pgto DAS ref. 06/2020	2.937,47	0,00
15 CAIXA	1-9 Pgto DAS ref. 06/2020	0,00	2.937,47
15 PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	302-6 PGTO REF. PARCELAMENTO DE DAS	247,70	0,00
15 CAIXA	1-9 PGTO REF. PARCELAMENTO DE DAS	0,00	247,70
15 JUROS E MULTAS FISCAIS	174-0 VL APROPRIACAO DE JUROS- PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL-	61,74	0,00
15 (-) JUROS A TRANSCORRER- PARCELAME	304-2 VL APROPRIACAO DE JUROS- PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL-	0,00	61,74
Total do Dia:		3.246,91	3.246,91
31 CAIXA	1-9 Nota 101 - Faculdade São Braz	1.371,34	0,00
31 SERVICOS PRESTADOS	94-9 Nota 101 - Faculdade São Braz	0,00	1.371,34
31 CAIXA	1-9 Nota 102 - FATECIE	9.902,59	0,00
31 SERVICOS PRESTADOS	94-9 Nota 102 - FATECIE	0,00	9.902,59
31 SALARIOS	182-1 Valor folha pagamento ref mês 07/2020	11.138,40	0,00
31 INSS A RECOLHER	50-7 Valor INSS ref mês 07/2020	0,00	990,77
31 IRRF A RECOLHER	53-1 Valor de IRRF ref mês 07/2020	0,00	202,48
31 FGTS	163-5 Valor FGTS ref mês 07/2020	891,04	0,00
31 FGTS A RECOLHER	48-5 Valor FGTS ref mês 07/2020	0,00	891,04
31 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	43-4 Valor folha pagamento ref mês 07/2020	0,00	9.945,15
31 RETIRADA PRO-LOBORE	181-3 Valor retirada pro labore ref mês 07/2020	4.180,00	0,00
31 INSS A RECOLHER	50-7 Valor INSS ref mês 07/2020	0,00	459,80
31 IRRF A RECOLHER	53-1 Valor de IRRF ref mês 07/2020	0,00	203,23
31 PRO LOBORE A PAGAR	42-6 Valor retirada pro labore ref mês 07/2020	0,00	3.516,97
31 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	43-4 PGTO DE ORDENADOS E SALARIOS REF. 06/2020	9.945,15	0,00
31 CAIXA	1-9 PGTO DE ORDENADOS E SALARIOS REF. 06/2020	0,00	9.945,15
31 PRO LOBORE A PAGAR	42-6 PGTO DE PRO-LOBORE REF. 07/2020	3.516,97	0,00
31 CAIXA	1-9 PGTO DE PRO-LOBORE REF. 07/2020	0,00	3.516,97
31 SIMPLES NACIONAL	298-4 Vlr. Ref. DAS a Recolher07/2020	923,12	0,00
31 SIMPLES A RECOLHER	57-4 Vlr. Ref. DAS a Recolher07/2020	0,00	923,12
31 FGTS A RECOLHER	48-5 PGTO DE FGTS REF. 06/2020	891,04	0,00
31 CAIXA	1-9 PGTO DE FGTS REF. 06/2020	0,00	891,04
Total do Dia:		42.759,65	42.759,65
Total do Mês:		47.660,36	47.660,36

CNPJ: 27.767.450/0001-60
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Mês/Ano: 08/2020

Dia Conta	Red.	Histórico	Débito	Crédito
5	301-8	Pgto Rescisão Contrato de Trabalho - Funcionário: VITOR HUGO MARRONI GARCIA	1.915,33	0,00
5	1-9	Pgto Rescisão Contrato de Trabalho - Funcionário: VITOR HUGO MARRONI GARCIA	0,00	1.915,33
Total do Dia:			1.915,33	1.915,33
28	50-7	Pgto INSS ref. 03/2020	802,89	0,00
28	1-9	Pgto INSS ref. 03/2020	0,00	802,89
28	50-7	Pgto INSS ref. 07/2020	1.464,56	0,00
28	1-9	Pgto INSS ref. 07/2020	0,00	1.464,56
28	174-0	PGTO DE MULTA E JUROS S/INSS 03/2020	29,23	0,00
28	1-9	PGTO DE MULTA E JUROS S/INSS 03/2020	0,00	29,23
28	57-4	Pgto DAS ref. 04/2020	189,96	0,00
28	1-9	Pgto DAS ref. 04/2020	0,00	189,96
28	57-4	Pgto DAS ref. 07/2020	923,12	0,00
28	1-9	Pgto DAS ref. 07/2020	0,00	923,12
28	174-0	PGTO JUROS E MULTA S/DAS 04/2020	6,90	0,00
28	1-9	PGTO JUROS E MULTA S/DAS 04/2020	0,00	6,90
28	174-0	PGTO JUROS E MULTA S/DAS 07/2020	33,51	0,00
28	1-9	PGTO JUROS E MULTA S/DAS 07/2020	0,00	33,51
28	302-6	PGTO REF. PARCELAMENTO DE DAS	247,79	0,00
28	1-9	PGTO REF. PARCELAMENTO DE DAS	0,00	247,79
28	174-0	VL APROPRIACAO DE JUROS- PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL-	62,22	0,00
28	304-2	VL APROPRIACAO DE JUROS- PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL-	0,00	62,22
28	53-1	PGTO DE IRRF S/FOLHA PAGAMENTO 07/2020	405,71	0,00
28	1-9	PGTO DE IRRF S/FOLHA PAGAMENTO 07/2020	0,00	405,71
28	174-0	PGTO DE JUROS E MULTA S/IRRF S/FOLHA PAGAMENTO 07/2020	14,72	0,00
28	1-9	PGTO DE JUROS E MULTA S/IRRF S/FOLHA PAGAMENTO 07/2020	0,00	14,72
Total do Dia:			4.180,61	4.180,61
31	1-9	Nota 103 - Faculdade São Braz	1.441,36	0,00
31	94-9	Nota 103 - Faculdade São Braz	0,00	1.441,36
31	1-9	Nota 104 - R. Soares de Carvalho & CIA LTDA	4.500,00	0,00
31	94-9	Nota 104 - R. Soares de Carvalho & CIA LTDA	0,00	4.500,00
31	1-9	Nota 105 - FATECIE	18.552,96	0,00
31	94-9	Nota 105 - FATECIE	0,00	18.552,96
31	182-1	Valor folha pagamento ref mês 08/2020	9.701,80	0,00
31	50-7	Valor INSS ref mês 08/2020	0,00	894,53
31	53-1	Valor de IRRF ref mês 08/2020	0,00	202,48
31	145-7	Valor 13º salário proporcional ref mês 08/2020	838,02	0,00
31	162-7	Valor férias pagas em rescisão ref mês 08/2020	574,64	0,00
31	162-7	Valor férias pagas em rescisão ref mês 08/2020	119,72	0,00
31	182-1	Valor folha pagamento ref mês 08/2020	231,71	0,00
31	301-8	Vlr rescisão cfe termo de rescisão 08/2020	0,00	1.915,33
31	50-7	Valor INSS sobre 13º salário ref mês 08/2020	0,00	62,85
31	40-0	Valor abono pecuniario de férias ref mês 08/2020	39,91	0,00
31	162-7	ADICIONAL S/FERIAS VENCIDA 08/2020	191,55	0,00
31	163-5	Valor FGTS ref mês 08/2020	776,12	0,00
31	48-5	Valor FGTS ref mês 08/2020	0,00	776,12
31	43-4	Valor folha pagamento ref mês 08/2020	0,00	8.622,16
31	181-3	Valor retirada pro labore ref mês 08/2020	4.180,00	0,00
31	50-7	Valor INSS ref mês 08/2020	0,00	459,80
31	53-1	Valor de IRRF ref mês 08/2020	0,00	203,23
31	42-6	Valor retirada pro labore ref mês 08/2020	0,00	3.516,97
31	42-6	PGTO DE PRO-LABORE REF. 08/2020	3.516,97	0,00
31	1-9	PGTO DE PRO-LABORE REF. 08/2020	0,00	3.516,97
31	43-4	PGTO DE ORDENADOS E SALARIOS REF. 07/2020	9.945,15	0,00
31	1-9	PGTO DE ORDENADOS E SALARIOS REF. 07/2020	0,00	9.945,15
31	298-4	Vlr. Ref. DAS a Recolher08/2020	1.958,57	0,00
31	57-4	Vlr. Ref. DAS a Recolher08/2020	0,00	1.958,57
31	48-5	PGTO DE FGTS REF. 07/2020	891,04	0,00
31	1-9	PGTO DE FGTS REF. 07/2020	0,00	891,04
Total do Dia:			57.459,52	57.459,52
Total do Mês:			63.555,46	63.555,46

CNPJ: 27.767.450/0001-60

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Mês/Ano: 09/2020

Dia Conta	Red.	Histórico	Débito	Crédito
16		PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		
16	302-6	PGTO REF. PARCELAMENTO DE DAS	247,84	0,00
16	1-9	PGTO REF. PARCELAMENTO DE DAS	0,00	247,84
16	174-0	JUROS E MULTAS FISCAIS	62,65	0,00
16	304-2	(-) JUROS A TRANSCORRER- PARCELAME	0,00	62,65
		Total do Dia:	310,49	310,49
30	1-9	CAIXA Nota 106 - Faculdade São Braz	1.253,72	0,00
30	94-9	SERVICOS PRESTADOS Nota 106 - Faculdade São Braz	0,00	1.253,72
30	1-9	CAIXA Nota 109 - FATECIE	10.863,63	0,00
30	94-9	SERVICOS PRESTADOS Nota 109 - FATECIE	0,00	10.863,63
30	182-1	SALARIOS Valor folha pagamento ref mês 09/2020	9.701,80	0,00
30	50-7	INSS A RECOLHER Valor INSS ref mês 09/2020	0,00	877,16
30	53-1	IRRF A RECOLHER Valor de IRRF ref mês 09/2020	0,00	202,48
30	163-5	FGTS Valor FGTS ref mês 09/2020	776,12	0,00
30	48-5	FGTS A RECOLHER Valor FGTS ref mês 09/2020	0,00	776,12
30	43-4	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR Valor folha pagamento ref mês 09/2020	0,00	8.622,16
30	181-3	RETIRADA PRO-LABORE Valor retirada pro labore ref mês 09/2020	4.180,00	0,00
30	50-7	INSS A RECOLHER Valor INSS ref mês 09/2020	0,00	459,80
30	53-1	IRRF A RECOLHER Valor de IRRF ref mês 09/2020	0,00	203,23
30	42-6	PRO LABORE A PAGAR Valor retirada pro labore ref mês 09/2020	0,00	3.516,97
30	43-4	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR PGTO DE ORDENADOS E SALARIOS REF. 08/2020	8.622,16	0,00
30	1-9	CAIXA PGTO DE ORDENADOS E SALARIOS REF. 08/2020	0,00	8.622,16
30	42-6	PRO LABORE A PAGAR PGTO DE PRO-LABORE REF. 09/2020	3.516,97	0,00
30	1-9	CAIXA PGTO DE PRO-LABORE REF. 09/2020	0,00	3.516,97
30	298-4	SIMPLES NACIONAL Vlr. Ref. DAS a Recolher09/2020	975,09	0,00
30	57-4	SIMPLES A RECOLHER Vlr. Ref. DAS a Recolher09/2020	0,00	975,09
30	48-5	FGTS A RECOLHER PGTO DE FGTS REF. 08/2020	776,12	0,00
30	1-9	CAIXA PGTO DE FGTS REF. 08/2020	0,00	776,12
		Total do Dia:	40.665,61	40.665,61
		Total do Mês:	40.976,10	40.976,10

CNPJ: 27.767.450/0001-60

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Mês/Ano: 10/2020

Dia Conta	Red. Histórico	Débito	Crédito
20 PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	302-6 PGTO REF. PARCELAMENTO DE DAS	247,89	0,00
20 CAIXA	1-9 PGTO REF. PARCELAMENTO DE DAS	0,00	247,89
20 JUROS E MULTAS FISCAIS	174-0 VL APROPRIACAO DE JUROS- PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL-	63,08	0,00
20 (-) JUROS A TRANSCORRER- PARCELAME	304-2 VL APROPRIACAO DE JUROS- PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL-	0,00	63,08
	Total do Dia:	310,97	310,97
31 CAIXA	1-9 Nota 110 - Faculdade São Braz	1.431,25	0,00
31 SERVICOS PRESTADOS	94-9 Nota 110 - Faculdade São Braz	0,00	1.431,25
31 CAIXA	1-9 Nota 111 - FATECIE	22.271,30	0,00
31 SERVICOS PRESTADOS	94-9 Nota 111 - FATECIE	0,00	22.271,30
31 CAIXA	1-9 Nota 112 - FATECIE	2.447,85	0,00
31 SERVICOS PRESTADOS	94-9 Nota 112 - FATECIE	0,00	2.447,85
31 CAIXA	1-9 Nota 113 - FATECIE	6.650,00	0,00
31 SERVICOS PRESTADOS	94-9 Nota 113 - FATECIE	0,00	6.650,00
31 SALARIOS	182-1 Valor folha pagamento ref mês 10/2020	11.045,72	0,00
31 INSS A RECOLHER	50-7 Valor INSS ref mês 10/2020	0,00	982,43
31 IRRF A RECOLHER	53-1 Valor de IRRF ref mês 10/2020	0,00	202,48
31 FGTS	163-5 Valor FGTS ref mês 10/2020	883,63	0,00
31 FGTS A RECOLHER	48-5 Valor FGTS ref mês 10/2020	0,00	883,63
31 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	43-4 Valor folha pagamento ref mês 10/2020	0,00	9.860,81
31 RETIRADA PRO-LABORE	181-3 Valor retirada pro labore ref mês 10/2020	4.180,00	0,00
31 INSS A RECOLHER	50-7 Valor INSS ref mês 10/2020	0,00	459,80
31 IRRF A RECOLHER	53-1 Valor de IRRF ref mês 10/2020	0,00	203,23
31 PRO LABORE A PAGAR	42-6 Valor retirada pro labore ref mês 10/2020	0,00	3.516,97
31 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	43-4 PGTO DE ORDENADOS E SALARIOS REF. 09/2020	8.622,16	0,00
31 CAIXA	1-9 PGTO DE ORDENADOS E SALARIOS REF. 09/2020	0,00	8.622,16
31 PRO LABORE A PAGAR	42-6 PGTO DE PRO-LABORE REF. 10/2020	3.516,97	0,00
31 CAIXA	1-9 PGTO DE PRO-LABORE REF. 10/2020	0,00	3.516,97
31 SIMPLES NACIONAL	298-4 Vlr. Ref. DAS a Recolher10/2020	2.577,07	0,00
31 SIMPLES A RECOLHER	57-4 Vlr. Ref. DAS a Recolher10/2020	0,00	2.577,07
31 FGTS A RECOLHER	48-5 PGTO DE FGTS REF. 09/2020	776,12	0,00
31 CAIXA	1-9 PGTO DE FGTS REF. 09/2020	0,00	776,12
	Total do Dia:	64.402,07	64.402,07
	Total do Mês:	64.713,04	64.713,04

=====

CNPJ: 27.767.450/0001-60

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Mês/Ano: 11/2020

Dia Conta	Red.	Histórico	Débito	Crédito
30 CAIXA	1-9	Nota 114 - Faculdade São Braz	1.443,23	0,00
30 SERVICOS PRESTADOS	94-9	Nota 114 - Faculdade São Braz	0,00	1.443,23
30 CAIXA	1-9	Nota 115 - FATECIE	18.800,00	0,00
30 SERVICOS PRESTADOS	94-9	Nota 115 - FATECIE	0,00	18.800,00
30 CAIXA	1-9	Nota 117 - FATECIE	10.041,89	0,00
30 SERVICOS PRESTADOS	94-9	Nota 117 - FATECIE	0,00	10.041,89
30 SALARIOS	182-1	Valor folha pagamento ref mês 11/2020	9.989,12	0,00
30 INSS A RECOLHER	50-7	Valor INSS ref mês 11/2020	0,00	1.025,25
30 IRRF A RECOLHER	53-1	Valor de IRRF ref mês 11/2020	0,00	202,48
30 FÉRIAS	162-7	Valor férias ref mês 11/2020	1.149,28	0,00
30 FÉRIAS	162-7	Valor 1/3 sobre férias ref mês 11/2020	383,10	0,00
30 FÉRIAS A PAGAR	40-0	Valor férias ref mês 11/2020	0,00	1.417,46
30 FGTS	163-5	Valor FGTS ref mês 11/2020	921,70	0,00
30 FGTS A RECOLHER	48-5	Valor FGTS ref mês 11/2020	0,00	921,70
30 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	43-4	Valor folha pagamento ref mês 11/2020	0,00	8.876,31
30 RETIRADA PRO-LABORE	181-3	Valor retirada pro labore ref mês 11/2020	4.180,00	0,00
30 INSS A RECOLHER	50-7	Valor INSS ref mês 11/2020	0,00	459,80
30 IRRF A RECOLHER	53-1	Valor de IRRF ref mês 11/2020	0,00	203,23
30 PRO LABORE A PAGAR	42-6	Valor retirada pro labora ref mês 11/2020	0,00	3.516,97
30 ADIANTAMENTO 13 SALARIO	5-1	Valor adiantamento de 13º salário ref mês 11/2020	4.585,05	0,00
30 FGTS	163-5	Valor FGTS ref mês 11/2020	366,78	0,00
30 FGTS A RECOLHER	48-5	Valor FGTS ref mês 11/2020	0,00	366,78
30 13º SALARIO A PAGAR	38-8	Valor adiantamento de 13º salário ref mês 11/2020	0,00	4.585,05
30 PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	302-6	PGTO REF. PARCELAMENTO DE DAS	247,98	0,00
30 CAIXA	1-9	PGTO REF. PARCELAMENTO DE DAS	0,00	247,98
30 JUROS E MULTAS FISCAIS	174-0	VL APROPRIACAO DE JUROS- PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL-	63,47	0,00
30 (-) JUROS A TRANSCORRER- PARCELAME	304-2	VL APROPRIACAO DE JUROS- PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL-	0,00	63,47
30 13º SALARIO A PAGAR	38-8	Pgto 13º Salário	4.585,05	0,00
30 CAIXA	1-9	Pgto 13º Salário	0,00	4.585,05
30 FERIAS A PAGAR	40-0	Pgto Férias + 1/3 - Funcionário:BEATRIZ BARREIRA BELMONTE	708,73	0,00
30 CAIXA	1-9	Pgto Férias + 1/3 - Funcionário:BEATRIZ BARREIRA BELMONTE	0,00	708,73
30 FERIAS A PAGAR	40-0	Pgto Férias + 1/3 - Funcionário:HEITOR HILLMANN GARCIA	708,73	0,00
30 CAIXA	1-9	Pgto Férias + 1/3 - Funcionário:HEITOR HILLMANN GARCIA	0,00	708,73
30 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	43-4	PGTO DE ORDENADOS E SALARIOS REF. 10/2020	9.860,81	0,00
30 CAIXA	1-9	PGTO DE ORDENADOS E SALARIOS REF. 10/2020	0,00	9.860,81
30 PRO LABORE A PAGAR	42-6	PGTO PRO-LABORE REF. 11/2020	3.516,97	0,00
30 CAIXA	1-9	PGTO PRO-LABORE REF. 11/2020	0,00	3.516,97
30 FGTS A RECOLHER	48-5	PGTO DE FGTS REF. 10/2020	883,63	0,00
30 CAIXA	1-9	PGTO DE FGTS REF. 10/2020	0,00	883,63
			Total do Dia:	72.435,52
			Total do Mês:	72.435,52

=====

CNPJ: 27.767.450/0001-60

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Mês/Ano: 12/2020

Dia	Conta	Red.	Histórico	Débito	Crédito	
3	INSS A RECOLHER	50-7	Pgto INSS ref. 08/2020	1.417,18	0,00	
3	CAIXA	1-9	Pgto INSS ref. 08/2020	0,00	1.417,18	
3	INSS A RECOLHER	50-7	Pgto INSS ref. 09/2020	1.340,76	0,00	
3	CAIXA	1-9	Pgto INSS ref. 09/2020	0,00	1.340,76	
3	JUROS E MULTAS FISCAIS	174-0	PGTO DE MULTA E JUROS S/DAS 08//2020	301,99	0,00	
3	CAIXA	1-9	PGTO DE MULTA E JUROS S/DAS 08//2020	0,00	301,99	
3	JUROS E MULTAS FISCAIS	174-0	PGTO DE MULTA E JUROS S/DAS 09//2020	210,10	0,00	
3	CAIXA	1-9	PGTO DE MULTA E JUROS S/DAS 09//2020	0,00	210,10	
3	SIMPLES A RECOLHER	57-4	Pgto DAS ref. 09/2020	975,09	0,00	
3	CAIXA	1-9	Pgto DAS ref. 09/2020	0,00	975,09	
3	SIMPLES A RECOLHER	57-4	Pgto DAS ref. 10/2020	2.577,07	0,00	
3	CAIXA	1-9	Pgto DAS ref. 10/2020	0,00	2.577,07	
3	SIMPLES A RECOLHER	57-4	Pgto DAS ref. 08/2020	1.958,57	0,00	
3	CAIXA	1-9	Pgto DAS ref. 08/2020	0,00	1.958,57	
3	JUROS E MULTAS FISCAIS	174-0	PGTO JUROS E MULTA S/DAS 09/2020	156,01	0,00	
3	CAIXA	1-9	PGTO JUROS E MULTA S/DAS 09/2020	0,00	156,01	
3	JUROS E MULTAS FISCAIS	174-0	PGTO JUROS E MULTA S/DAS 10/2020	127,82	0,00	
3	CAIXA	1-9	PGTO JUROS E MULTA S/DAS 10/2020	0,00	127,82	
3	JUROS E MULTAS FISCAIS	174-0	PGTO JUROS E MULTA S/DAS 08/2020	417,37	0,00	
3	CAIXA	1-9	PGTO JUROS E MULTA S/DAS 08/2020	0,00	417,37	
				Total do Dia:	9.481,96	9.481,96
10	INSS A RECOLHER	50-7	Pgto INSS ref. 10/2020	1.442,23	0,00	
10	CAIXA	1-9	Pgto INSS ref. 10/2020	0,00	1.442,23	
10	JUROS E MULTAS FISCAIS	174-0	PGTO DE MULTA E JUROS S/DAS 10//2020	100,08	0,00	
10	CAIXA	1-9	PGTO DE MULTA E JUROS S/DAS 10//2020	0,00	100,08	
				Total do Dia:	1.542,31	1.542,31
17	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	302-6	PGTO REF. PARCELAMENTO DE DAS	248,04	0,00	
17	CAIXA	1-9	PGTO REF. PARCELAMENTO DE DAS	0,00	248,04	
17	JUROS E MULTAS FISCAIS	174-0	VL APROPRIACAO DE JUROS- PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL-	63,86	0,00	
17	(-) JUROS A TRANSCORRER- PARCELAME	304-2	VL APROPRIACAO DE JUROS- PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL-	0,00	63,86	
17	CAIXA	1-9	VLR REF. ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL SOB NUMERO DE CONTRATO 20207053146 EM 17/12/2020	190.000,00	0,00	
17	CAPITAL SOCIAL	76-0	VLR REF. ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL SOB NUMERO DE CONTRATO 20207053146 EM 17/12/2020	0,00	190.000,00	
				Total do Dia:	190.311,90	190.311,90
19	13° SALARIO A PAGAR	38-8	Pgto 13° Salário	3.554,01	0,00	
19	CAIXA	1-9	Pgto 13° Salário	0,00	3.554,01	
				Total do Dia:	3.554,01	3.554,01
20	ADIANTAMENTO 13 SALARIO	5-1	Valor adiantamento de 13° salário ref mês 12/2020	0,00	4.585,05	
20	13° SALARIO	145-7	Valor de 13° salário ref mês 12/2020	9.170,08	0,00	
20	INSS A RECOLHER	50-7	Valor INSS sobre 13° salário ref mês 12/2020	0,00	828,54	
20	IRRF A RECOLHER	53-1	Valor IRRF sobre 13° salário ref mês 12/2020	0,00	202,48	
20	FGTS	163-5	Valor FGTS ref mês 12/2020	366,78	0,00	
20	FGTS A RECOLHER	48-5	Valor FGTS ref mês 12/2020	0,00	366,78	
20	13° SALARIO A PAGAR	38-8	Valor de 13° salário ref mês 12/2020	0,00	3.554,01	
				Total do Dia:	9.536,86	9.536,86
31	SALARIOS	182-1	Valor folha pagamento ref mês 12/2020	11.138,40	0,00	
31	INSS A RECOLHER	50-7	Valor INSS ref mês 12/2020	0,00	990,77	
31	IRRF A RECOLHER	53-1	Valor de IRRF ref mês 12/2020	0,00	202,48	
31	FGTS	163-5	Valor FGTS ref mês 12/2020	891,04	0,00	
31	FGTS A RECOLHER	48-5	Valor FGTS ref mês 12/2020	0,00	891,04	
31	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	43-4	Valor folha pagamento ref mês 12/2020	0,00	9.945,15	
31	RETIRADA PRO-LABORE	181-3	Valor retirada pro labore ref mês 12/2020	4.180,00	0,00	
31	INSS A RECOLHER	50-7	Valor INSS ref mês 12/2020	0,00	459,80	
31	IRRF A RECOLHER	53-1	Valor de IRRF ref mês 12/2020	0,00	203,23	
31	PRO LABORE A PAGAR	42-6	Valor retirada pro labore ref mês 12/2020	0,00	3.516,97	
31	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	43-4	PGTO DE ORDENADOS E SALARIOS REF. 11/2020	8.876,31	0,00	
31	CAIXA	1-9	PGTO DE ORDENADOS E SALARIOS REF. 11/2020	0,00	8.876,31	
31	PRO LABORE A PAGAR	42-6	PGTO PRO-LABORE REF. 12/2020	3.516,97	0,00	
31	CAIXA	1-9	PGTO PRO-LABORE REF. 12/2020	0,00	3.516,97	
31	CAIXA	1-9	Nota 118 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE	8.000,00	0,00	
31	SERVICOS PRESTADOS	94-9	Nota 118 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE	0,00	8.000,00	
31	CAIXA	1-9	Nota 119 - Faculdade São Braz	1.882,85	0,00	
31	SERVICOS PRESTADOS	94-9	Nota 119 - Faculdade São Braz	0,00	1.882,85	
31	CAIXA	1-9	Nota 121 - Universidade Estadual do Parana	2.200,00	0,00	
31	SERVICOS PRESTADOS	94-9	Nota 121 - Universidade Estadual do Parana	0,00	2.200,00	
31	CAIXA	1-9	Nota 122 - Universidade Estadual do Parana	4.000,00	0,00	
31	SERVICOS PRESTADOS	94-9	Nota 122 - Universidade Estadual do Parana	0,00	4.000,00	
31	CAIXA	1-9	Nota 123 - REITORIA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA	8.000,00	0,00	
31	SERVICOS PRESTADOS	94-9	Nota 123 - REITORIA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA	0,00	8.000,00	
31	CAIXA	1-9	Nota 124 - IMPORTADO DO SINTEGRA	2.000,00	0,00	
31	SERVICOS PRESTADOS	94-9	Nota 124 - IMPORTADO DO SINTEGRA	0,00	2.000,00	
31	SERVICOS PRESTADOS	94-9	ENCERRAMENTO 2020	289.218,03	0,00	
31	RESULTADO DO EXERCICIO	212-7	ENCERRAMENTO 2020	0,00	289.218,03	
31	13° SALARIO	145-7	ENCERRAMENTO 2020	0,00	10.334,60	
31	RESULTADO DO EXERCICIO	212-7	ENCERRAMENTO 2020	10.334,60	0,00	
31	FÉRIAS	162-7	ENCERRAMENTO 2020	0,00	4.118,49	
31	RESULTADO DO EXERCICIO	212-7	ENCERRAMENTO 2020	4.118,49	0,00	
31	FGTS	163-5	ENCERRAMENTO 2020	0,00	9.741,89	
31	RESULTADO DO EXERCICIO	212-7	ENCERRAMENTO 2020	9.741,89	0,00	
31	JUROS E MULTAS FISCAIS	174-0	ENCERRAMENTO 2020	0,00	2.511,54	
31	RESULTADO DO EXERCICIO	212-7	ENCERRAMENTO 2020	2.511,54	0,00	
31	RETIRADA PRO-LABORE	181-3	ENCERRAMENTO 2020	0,00	39.698,00	
31	RESULTADO DO EXERCICIO	212-7	ENCERRAMENTO 2020	39.698,00	0,00	
31	SALARIOS	182-1	ENCERRAMENTO 2020	0,00	111.239,81	
31	RESULTADO DO EXERCICIO	212-7	ENCERRAMENTO 2020	111.239,81	0,00	
31	SIMPLES NACIONAL	299-4	ENCERRAMENTO 2020	0,00	12.225,08	
31	RESULTADO DO EXERCICIO	212-7	ENCERRAMENTO 2020	12.225,08	0,00	
31	LUCROS ACUMULADOS	88-4	ENCERRAMENTO 2020	0,00	99.348,62	
31	RESULTADO DO EXERCICIO	212-7	ENCERRAMENTO 2020	99.348,62	0,00	
				Total do Dia:	633.121,63	633.121,63
				Total do Mês:	847.548,67	847.548,67
				Total Geral:	1.431.163,35	1.431.163,35

CNPJ: 27.767.450/0001-60
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41108227760 de 18/05/2017

Grau: 4

Encerrado em: 31/12/2020

	12/2020	12/2019
ATIVO	617.035,01	318.355,94
ATIVO CIRCULANTE	617.035,01	318.355,94
DISPONIBILIDADES	617.035,01	318.355,94
CAIXA	617.035,01	318.355,94
TOTAL DO ATIVO	617.035,01	318.355,94
PASSIVO	617.035,01	318.355,94
PASSIVO CIRCULANTE	33.147,84	23.817,39
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	33.147,84	23.817,39
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	9.945,15	3.215,32
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	23.202,69	20.602,07
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	583.887,17	294.538,55
CAPITAL REALIZADO	200.000,00	10.000,00
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	10.000,00
LUCROS OU PREJUÍZO ACUMULADOS	383.887,17	284.538,55
LUCROS OU PREJUÍZO ACUMULADOS	383.887,17	284.538,55
TOTAL DO PASSIVO	617.035,01	318.355,94

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2020, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 617.035,01 (seiscentos e dezessete mil e trinta e cinco reais e um centavo), e em 31/12/2019, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 318.355,94 (trezentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SA
EMPRESARIA
CPF 045.165.429-35

JULIANA PIRES PASZCZUK SCHMIDT
Contadora
CRC 05323105

CNPJ: 27.767.450/0001-60
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41108227760 de 18/05/2017

Grau: 4

	2020	2019
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	289.218,03	209.216,04
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	289.218,03	209.216,04
RECEITA BRUTA DE PRESTACAO DE SERVIÇOS	289.218,03	209.216,04
RECEITA LÍQUIDA	289.218,03	209.216,04
LUCRO BRUTO	289.218,03	209.216,04
DESPESAS OPERACIONAIS	189.869,41	108.610,85
DESPESAS OPERACIONAIS	189.869,41	108.610,85
DESPESAS COM VENDAS	0,00	1.199,30
DESPESAS DIVERSAS C/ VENDAS	0,00	1.199,30
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	189.869,41	107.411,55
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	177.644,33	87.273,02
DESPESAS TRIBUTARIAS	12.225,08	20.138,53
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	99.348,62	100.605,19
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	99.348,62	100.605,19
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	99.348,62	100.605,19

GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SA
EMPRESARIA
CPF 045.165.429-35

JULIANA PIRES PASZCZUK SCHMIDT
Contadora
CRC 05323105

CNPJ: 27.767.450/0001-60
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41108227760 de 18/05/2017

	12/2020	12/2019
Saldo inicial de lucros acumulados	284.538,55	183.933,36
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	100.105,19
Retificação de cálculo exercícios anteriores	0,00	100.105,19
Saldo ajustado	284.538,55	284.038,55
Reversão de reservas	0,00	0,00
Lucro líquido do exercício	99.348,62	0,00
Destinação do lucro	0,00	0,00
Saldo final de lucros acumulados	383.887,17	284.038,55
Dividendos por ação do capital social	0,00	0,00

GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SA
EMPRESARIA
CPF 045.165.429-35JULIANA PIRES PASZCZUK SCHMIDT
Contadora
CRC 05323105

CNPJ: 27.767.450/0001-60
Consolidação: Empresa

Mês: 12/2020

01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	617.035,01		
		=	18,61
Passivo Circulante	33.147,84		

Interpretação: A Empresa tem R\$ 18,61 para cada R\$ 1,00 de dívida

06 - Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante - R.L.P.	0,00		
		=	0,00
Ativo Total	617.035,01		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,00% do capital de giro

02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	617.035,01		
		=	18,61
Passivo Circulante	33.147,84		

Interpretação: A Empresa tem R\$ 18,61 para cada R\$ 1,00 de dívida

07 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante - R.L.P.	0,00		
		=	0,00
Patrimonio Líquido	583.887,17		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,00% do capital próprio

03 - Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P.	617.035,01		
		=	18,61
Exigível Total	33.147,84		

Interpretação: A Empresa tem R\$ 18,61 para cada R\$ 1,00 de dívida

08 - Rentabilidade do Investimento Total

Res.Exercício antes I.R.	99.348,62		
		=	0,16
Ativo Total	617.035,01		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 16,10% sobre o capital em giro

04 - Participação de Terceiros

Exigível Total	33.147,84		
		=	0,05
Ativo Total	617.035,01		

Interpretação: O capital de terceiros representa 5,37% do investimento total

09 - Rentabilidade do Capital Próprio

Res.Exercício antes I.R.	99.348,62		
		=	0,17
Patrimonio Líquido	583.887,17		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 17,02% sobre o capital próprio

05 - Garantia de Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	583.887,17		
		=	17,61
Exigível Total	33.147,84		

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 1.761,46% do capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	617.035,01		
(+) Realizável a longo prazo	0,00		
(-) Passivo Circulante	33.147,84		
(-) Exigível a longo prazo	0,00		
(=) Capital de giro próprio	583.887,17		

11 - Solvência Geral

Ativo Total	617.035,01		
		=	18,61
Exigível	33.147,84		

GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SA
EMPRESARIA
CPF 045.165.429-35

JULIANA PIRES PASZCZUK SCHMIDT
Contadora
CRC 05323105

CNPJ: 27.767.450/0001-60

Consolidação: Empresa

Grau: 4

Período:

01/2020 a 12/2020

Conta	Reduzida	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	318.355,94	483.803,08	185.124,01	617.035,01
11		ATIVO CIRCULANTE	318.355,94	483.803,08	185.124,01	617.035,01
1101		DISPONIBILIDADES	318.355,94	479.218,03	180.538,96	617.035,01
110101		CAIXA	318.355,94	479.218,03	180.538,96	617.035,01
1103		OUTROS CREDITOS	0,00	4.585,05	4.585,05	0,00
110301		OUTROS CREDITOS	0,00	4.585,05	4.585,05	0,00
2		PASSIVO	318.355,94	179.054,80	477.733,87	617.035,01
21		PASSIVO CIRCULANTE	23.817,39	179.054,80	188.385,25	33.147,84
2101		OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	23.817,39	179.054,80	188.385,25	33.147,84
210104		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	3.215,32	140.763,90	147.493,73	9.945,15
210105		OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	20.602,07	38.290,90	40.891,52	23.202,69
24		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	294.538,55	0,00	289.348,62	583.887,17
2401		CAPITAL REALIZADO	10.000,00	0,00	190.000,00	200.000,00
240101		CAPITAL SOCIAL	10.000,00	0,00	190.000,00	200.000,00
2406		LUCROS OU PREJUÍZO ACUMULADOS	284.538,55	0,00	99.348,62	383.887,17
240601		LUCROS OU PREJUÍZO ACUMULADOS	284.538,55	0,00	99.348,62	383.887,17
3		CONTAS DE RESULTADOS	0,00	768.305,47	768.305,47	0,00
31		RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	289.218,03	289.218,03	0,00
3101		RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	289.218,03	289.218,03	0,00
310102		RECEITA BRUTA DE PRESTACAO DE SERVIÇOS	0,00	289.218,03	289.218,03	0,00
33		DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	189.869,41	189.869,41	0,00
3302		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	189.869,41	189.869,41	0,00
330201		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	177.644,33	177.644,33	0,00
330202		DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	12.225,08	12.225,08	0,00
38		RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	289.218,03	289.218,03	0,00
3801		RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	289.218,03	289.218,03	0,00
380101		RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	289.218,03	289.218,03	0,00
		TOTAL GERAL	0,00	1.431.163,35	1.431.163,35	0,00

GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SA
EMPRESARIA
CPF 045.165.429-35

JULIANA PIRES PASZCZUK SCHMIDT
Contadora
CRC 05323105

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

PARANAVAI-PR, 8 DE ABRIL DE 2021

Declarante : GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS - ME
CNPJ : 27.767.450/0001-60
Período base: 2020

À
JULIANA PIRES PASZCZUK SCHMIDT
CRC: 05323105-PR
Rua Guaporé, 1437
Paranavai-PR
87.704-080

PREZADOS SENHORES:

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, COMO ADMINISTRADOR E RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, QUE AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PERÍODO BASE ACIMA IDENTIFICADO, FORNECIDAS A VOSSAS SENHORIAS PARA ESCRITURAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, APURAÇÃO DE TRIBUTOS E ARQUIVOS ELETRÔNICOS EXIGIDOS PELA FISCALIZAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA SÃO FIDEDIGNAS.

TAMBÉM DECLARAMOS:

(A) QUE OS CONTROLES INTERNOS ADOTADOS PELA NOSSA EMPRESA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E ESTÃO ADEQUADOS AO TIPO DE ATIVIDADE E VOLUME DE TRANSAÇÕES;
(B) QUE NÃO REALIZAMOS NENHUM TIPO DE OPERAÇÃO QUE POSSA SER CONSIDERADA ILEGAL, FRENTE À LEGISLAÇÃO VIGENTE;
(C) QUE TODOS OS DOCUMENTOS E/OU INFORMAÇÕES QUE GERAMOS E RECEBEMOS DE NOSSOS FORNECEDORES, ENCAMINHADOS PARA A ELABORAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E DEMAIS SERVIÇOS CONTRATADOS, ESTÃO REVESTIDOS DE TOTAL IDONEIDADE;
(D) QUE OS ESTOQUES REGISTRADOS EM CONTA PRÓPRIA FORAM POR NÓS CONTADOS E LEVANTADOS FISICAMENTE E AVALIADOS DE ACORDO COM A POLÍTICA DE MENSURAÇÃO DE ESTOQUE DETERMINADA PELA EMPRESA E PERFAZEM A REALIDADE DO PERÍODO BASE ACIMA IDENTIFICADO.
(E) QUE AS INFORMAÇÕES FORAM REGISTRADAS NO CONTROLE INTERNO, SÃO CONTROLADAS E VALIDADAS COM DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA, SENDO DE NOSSA INTEIRA RESPONSABILIDADE TODO O CONTEÚDO DO BANCO DE DADOS E ARQUIVOS ELETRÔNICOS GERADOS.
ALÉM DISSO, DECLARAMOS QUE NÃO EXISTEM QUAISQUER FATOS OCORRIDOS NO PERÍODO BASE QUE AFETAM OU POSSAM AFETAR AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS OU, AINDA, A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES DA EMPRESA.

TAMBÉM CONFIRMAMOS QUE NÃO HOUE:

A) FRAUDE ENVOLVENDO A ADMINISTRAÇÃO OU EMPREGADOS EM CARGOS DE RESPONSABILIDADE OU CONFIANÇA;
(B) FRAUDE ENVOLVENDO TERCEIROS QUE PODERIAM TER EFEITO MATERIAL NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;
(C) VIOLAÇÃO DE LEIS, NORMAS OU REGULAMENTOS CUJOS EFEITOS DEVERIAM SER CONSIDERADOS PARA DIVULGAÇÃO NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, OU MESMO DAR ORIGEM AO REGISTRO DE PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS PASSIVAS.

ATENCIOSAMENTE,

GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SA
EMPRESARIA
CPF: 045.165.429-35



CNPJ: 27.767.450/0001-60
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2020

Estabelecimento: 01 - GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SA - 27.767.450/0001-60**Notas Explicativas Gerais****0001 - NOTAS EXPLICATIVAS**

Notas Explicativas

0001 - CONTEXTO OPERACIONAL

GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS - ME, cadastrada no CNPJ sob o número 27.767.450/0001-60, constituída em 18/05/2017, tributada pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Simples Nacional, com ramo de atividade de Serviços de engenharia, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Serviços de arquitetura e Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia. Com sede no Município de Paranavaí/PR, à Rua Mato Grosso, 1404, Jardim São João.

0002 - BASES DE ELABORAÇÃO

As demonstrações contábeis inerentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2020 (comparativas) estão sendo apresentadas em Reais (R\$). A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base os termos da NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas aprovada pela Resolução do CFC nº 1255/2009 e a ITG 2000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1330/2011 que trata da Escrituração Contábil. Portanto, atendendo aos termos da NBC TG 1000, a entidade está apresentando o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados e as Notas Explicativas. A empresária optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização, respondendo a administração da sociedade, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional. As demonstrações contábeis do exercício anterior, apresentados para fins de comparação, podem conter reclassificações, quando aplicável, para melhoria da informação e comparabilidade.

0003 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas fundamentais da relevância e representação fidedigna e as características qualitativas de melhoria e comparabilidade, verificabilidade, tempestividade e compreensibilidade, estando assim alinhadas com as práticas contábeis adotadas no Brasil. A preparação das demonstrações contábeis poderá requerer que a administração faça uso de certas estimativas contábeis que possam afetar valores reportados de ativos e passivos. Também, se necessário poderá promover a divulgação de ativos e passivos contingentes na data das demonstrações contábeis. A entidade elabora suas demonstrações contábeis usando o regime contábil de competência. No regime de competência, os itens são reconhecidos como ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas ou despesas quando satisfazem as definições e critérios de reconhecimento para esses itens.

0004 - PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas em opiniões jurídicas, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

0005 - CONTINUIDADE OPERACIONAL

A empresa avalia que possui habilidade em continuar operando normalmente e pretende dar continuidade aos negócios. Não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a capacidade de continuar operando. Portanto, as demonstrações financeiras foram elaboradas com base no princípio da continuidade operacional.

0006 - ATIVOS CIRCULANTES

São assim classificadas quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;

CNPJ: 27.767.450/0001-60
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2020

c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

0007 - ATIVOS NÃO CIRCULANTES

São assim classificados todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

0008- PASSIVOS CIRCULANTES

São assim classificados quando:

a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.

0009 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos e financiamentos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido ("pro-rata temporis").

0010 - CAPITAL SOCIAL

O capital social era de 10.000 quotas ao valor nominal de R\$ 1,00 cada, em novembro de 2020 o capital social da empresa passa a ser 200.000,00 quotas no valor de R\$ 1,00 cada totalmente integralizadas pela empresária GISELE AP SILVA DORATTI SANTOS.

0011 - RECONHECIMENTO DA RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS

A receita da prestação de serviço compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços no curso normal das atividades da empresa e é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos. A receita da prestação de serviço é reconhecida quando o resultado de transação envolvendo a prestação de serviços puder ser estimado de forma confiável, ou seja, quando todas as condições a seguir forem satisfeitas:

a) o valor da receita pode ser mensurado de forma confiável;
b) é provável que os benefícios econômicos associados com a transação fluirão para a entidade;
c) o estágio de execução da transação ao final do período de referência pode ser mensurado de forma confiável.

0012 - SIMPLES NACIONAL (EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL)

A empresa está enquadrada no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte, Simples Nacional, modelo de apuração de tributos instituído pela Lei 123/2006. De acordo com o Art. 18 da referida lei, o valor devido mensalmente é determinado mediante aplicação das alíquotas efetivas, calculadas a partir das alíquotas nominais constantes nas tabelas dos Anexos de I a V desta Lei.

0013 - EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SA
EMPRESARIA
CPF 045.165.429-35

JULIANA PIRES PASZCZUK SCHMIDT
Contadora
CRC 05323105



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 004 (quatro), 00022 (vinte e duas) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00022 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020

Razão Social: GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS - ME
Endereço: MATO GROSSO, 1404
Bairro: JARDIM SAO JOAO
Cidade: PARANAVALI
Estado: PR
CEP: 87.709-020
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41108227760
Data do Registro: 18/05/2017
Inscrição Estadual:
C.N.P.J./C.P.F.: 27.767.450/0001-60

PARANAVALI , 31 de Dezembro de 2020

GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SA
EMPRESARIA
RG: 34.187.609-4
CPF: 045.165.429-35

JULIANA PIRES PASZCZUK SCHMIDT
Contadora
RG: 82262873
CRC: 05323105 UF: PR





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04516542935	GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS
04931275931	JULIANA PIRES PASZCZUK SCHMIDT

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/04/2021 20:50:49 SOB N°
20212183532.
PROTOCOLO: 212183532 DE 08/04/2021. NIRE: 41108227760.
GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS



FABIO STROCINSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 23/04/2021



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 66495/2021

Validade: 29/11/2021

Razão Social: GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS

CNPJ: 27767450000160

Num. Registro: 69513

Registrada desde : 18/06/2019

Capital Social: R\$ 200.000,00

Endereço: RUA MATO GROSSO, 1404 JARDIM SAO JOAO

Município/Estado: PARANAVAI-PR

CEP: 87709020

Objetivo Social:

Serviço de engenharia; Construção de edifícios; Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas; Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Administração de obras; Obras de alvenaria; Serviços de arquitetura; Serviços de desenho técnico relacionado a arquitetura e engenharia; Outras atividades profissionais científicas e técnicas; Fotocópias; Educação superior - graduação; Educação superior - pós graduação e extensão; Educação profissional de nível tecnológico; Atividades de apoio a educação; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Restrição de Atividade : As atividades técnicas desenvolvidas pela pessoa jurídica estão circunscritas às atribuições e ao campo de atuação de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOÃO ARTUR CASADO

Carteira: PR-95017/D Data de Expedição: 03/03/2008

Desde: 18/06/2019 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste

documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 169666/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 02/06/2021 11:29:32

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **66493/2021**

Validade: 02/07/2021

Nome Civil: JOÃO ARTUR CASADO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-95017/D
Registro Nacional : 1705481051
Registrado(a) desde : 03/03/2008
Filiação : CLAUDINEY GONÇALVES CASADO
NILCE YUKIE AKIYOSHI CASADO
Data de Nascimento : 31/07/1984
Carteira de Identidade : 8.223.994-4
Naturalidade : PARANAVAI/PR

CPF : 04725704989

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Data da Colação de Grau : 15/02/2008
Situação : Regular
Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Diplomação : 18/02/2008

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
69513 - GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS
CNPJ: 27767450000160
Desde: 18/06/2019 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 169659/2021.

Emitida via Internet em 02/06/2021 11:29:06

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

2782/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Cofea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOÃO ARTUR CASADO referente à(s) Atividade(s) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JOÃO ARTUR CASADO RNP: 1705481051
Registro: PR-95017/D
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número de ART: 1720201728856 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRAS/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrado em: 23/04/2020 Baixado em: 28/10/2020 Forma de registro: Individual
Participação técnica: Individual
Empresa contratada:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ CNPJ: 76.974.823/0001-89

Rua: AV. MANOEL RIBAS Nº: 470

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SANTA ISABEL DO IVAÍ UF: PR CEP: 87910-000

Contrato: celebrado em 28/03/2019

Valor do contrato: R\$ 2.850,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) Brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA PARAIBA Nº: S/N

Bairro: SÃO JOSÉ DO IVAÍ

Cidade: SANTA ISABEL DO IVAÍ

UF: PR

CEP: 87910-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA PIATÁ Nº: S/N

Bairro: SÃO JOSÉ DO IVAÍ

Cidade: SANTA ISABEL DO IVAÍ

UF: PR

CEP: 87910-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA SANTA CATARINA Nº: 576

Bairro: SÃO JOSÉ DO IVAÍ

Cidade: SANTA ISABEL DO IVAÍ

UF: PR

CEP: 87910-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA CEARÁ Nº: S/N

Bairro: SÃO JOSÉ DO IVAÍ

Cidade: SANTA ISABEL DO IVAÍ

UF: PR

CEP: 87910-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA RIO GRANDE DO SUL Nº: S/N

Bairro: SÃO JOSÉ DO IVAÍ

Cidade: SANTA ISABEL DO IVAÍ

UF: PR

CEP: 87910-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA MARANHÃO Nº: S/N

Bairro: SÃO JOSÉ DO IVAÍ

Cidade: SANTA ISABEL DO IVAÍ

UF: PR

CEP: 87910-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 28/03/2020 Conclusão efetiva: 28/07/2020

Finalidade:

Atestamos e a validade desta certidão deve ser conferida no SIA do CREA-PR, através do site: www.crea-pr.org.br / Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR

CAT nº 2782/2021 de 28/03/2020 - Página 1 de 3

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

2782/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAI

CNPJ: 76.974.823/0001-80

Atividade Técnica: 1- Detalhamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Levantamento, Projeto de pavimentação asfáltica para vias urbanas. 5430,71 M2

Observações da certidão:

Conforme determina o art. 64, § 3º, da Resolução n.º 1.025/2009 do Confea e diante do exposto em seu Anexo IV, o Atestado de Capacidade Técnica não apresenta as seguintes itens:

1. O período de realização das atividades está divergente do informado pelo profissional na ART. O Crea-PR certifica os dados constantes na ART.
2. Ausência de identificação do número do CPF do signatário, a qual foi dispensada pela informação nos cadastros do sistema Confea/Crea.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, e quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2782/2021
26/05/2021 15:35

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, na endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 157403/2021.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 157403/2021.

CAT nº 2782/2021 de 26/05/2021 página 2 de 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 76.974.823/0001-80
 RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, 1170 - FONE/FAX: (41) 3453.8100
"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Claro Regiani Bueno, Engenheiro civil, CREA-SP 5061509045 D, atesto que o Engenheiro civil João Artur Casado, inscrito no CREA-PR 95017 D, CPE 047.257.049, 89, residente na Rua Mato Grosso 1404, Paranavai - PR, prestou serviços para elaboração de orçamento e de projetos para pavimentação asfáltica para ruas urbanas, com 5.430,71 m², nas ruas Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraíba, Ceará, Piauí e Maranhão, localizadas no município de Santa Isabel do Ivaí - PR, CEP 87010-000, realizando o serviço abaixo relacionado:

Data de início: 28/03/2020

Data de conclusão: 29/10/2020

Nº da ART: 1720201728056

Declaro que os serviços prestados pelo Engenheiro civil João Artur Casado atenderam até o momento as condições contratuais, nada havendo em nossos arquivos que o desabone.

Paranavai, 04 de fevereiro de 2021

Engenheiro civil Claro Regiani Bueno

CREA-SP 5061509045 D

Cargo função: Engenheiro civil do Município de Santa Isabel do Ivaí-PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR em: www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas/Informando-e-Pedindo-Certificacao (15/03/2021)

CAR Nº 2792/2021 DE 28/02/2021, página 3 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1379/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOÃO ARTUR CASADO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JOÃO ARTUR CASADO RNP: 1705481051
Registro: PR-85017/D
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720202360419 Situação da ART: BOM POR CONCLUSÃO DE OBRAS/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/06/2020 Baixada em: 09/02/2021 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: MUNICÍPIO DE TERRA RICA CNPJ: 76.978.881/0001-61

Rua: AV. SANTA CATARINA Nº 1361

Complemento: Bairro CENTRO

Cidade: TERRA RICA UF: PR CEP: 87890-000

Contrato: celebrado em 01/04/2020 Vinculado a ART: 1720201576043

Valor do contrato: R\$ 2.850,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direto Público) Brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV. SANTA CATARINA Nº 1361

Bairro: CENTRO

Cidade: TERRA RICA

UF: PR

CEP: 87890-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/04/2020 Conclusão efetiva: 31/10/2020

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE TERRA RICA

CNPJ: 76.978.881/0002-02

Atividade Técnica: 1-Elaboração Projeto arquitetônico de reforma de edificação de alvenaria, 80,4 M2; 2-Elaboração Projeto arquitetônico de edificação de alvenaria, 1041,87 M2; 3-Elaboração Projeto de instalações de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 798,82 M2; 4-Elaboração Projeto de alvenaria estrutural, 1122,37 M2; 5-Elaboração Projeto de instalações de sistema de abastecimento de água instalações hidráulicas em sistemas de abastecimento de água, 1122,37 M2; 6-Elaboração Projeto PBA PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 2601,54 M2; 7-Elaboração Projeto de instalações de rede de hidrantes, 2601,54 M2; 8-Elaboração Projeto de instalações de instalação hidráulica para prevenção e combate a incêndio, 2601,54 M2; 9-Elaboração Projeto de instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico, 2601,54 M2; 10-Elaboração Elaboração de orçamento de edificação de alvenaria, 2122,37 M2; 11-Elaboração Levantamento de edificação de alvenaria, 1478,17 M2

Observações:

INCLUI MEMORIAIS DESCRITIVOS

Observações da certidão:

Conforme determina o art. 64, § 3º, da Resolução nº 1.025/2009 do Confea e diante do exposto em seu Anexo IV, o Atestado de Capacidade Técnica não apresenta os seguintes itens:

1. O período de realização da obra está divergente do informado pelo profissional na ART. O Crea-PR certifica os dados constantes na ART;
2. Ausência do número do RNP (Registro Nacional de Profissional) do responsável técnico, que foi dispensada pela informação nos cadastros do sistema Confea/Crea;
3. Ausência da identificação do número do CPF da signatária, a qual foi dispensada pela informação nos cadastros do sistema Confea/Crea.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado a presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1379/2021

22/04/2021 16:13

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0500 841 0567

www.crea-pr.org.br



A certificação e o atestado desta certidão foram autorizados pelo sistema Confea em 09/02/2021. Certidão emitida pelo sistema Confea em 09/02/2021. Número de registro: 81390271

CAT nº 1379/2021 de 18/03/2021, página 1 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1379/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 53206/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 53206/2021.

CAT nº 1379/2021 de 18/03/2021, página 2 de 3





Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Layane Cristine Goveia Crepaldi, Engenheira civil, CREA-PR 178553/D, atesto que o Engenheiro civil João Artur Casado, inscrito no CREA-PR 95017/D, CPF 047.257.049-89, residente na Rua Mato Grosso 1404, Paranavaí - PR, prestou serviços para elaboração de projetos do Hospital Municipal Cristo Redentor/ Pronto Atendimento/ C.A.F localizado na Avenida Santa Catarina, nº1361, Centro, no município de Terra Rica - PR, CEP 87890-000, realizando os serviços abaixo relacionados:

1. Projeto arquitetônico de reforma de edificação de alvenaria, com 80,40 m²;
2. Projeto arquitetônico de edificação de alvenaria, com 1.041,97 m²;
3. Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, com 798,92 m²;
4. Projeto de alvenaria estrutural, com 1.122,37 m²;
5. Projeto de instalações de sistema de abastecimento de água, com 1.122,37 m²;
6. Projeto PBA para vigilância sanitária, com 2.601,54 m²;
7. Projeto de instalações de rede de hidrantes, com 2.601,54 m²;
8. Projeto de instalação hidráulica para prevenção e combate a incêndio, com 2.601,54 m²;
9. Projeto de instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico, com 2.601,54 m²;
10. Elaboração de orçamento de edificação de alvenaria, com 2.122,37 m²;
11. Levantamento de edificação de alvenaria, com 1.479,17 m².

Data de início: 01/04/2020

Data de conclusão: 09/02/2021

Nº da ART: 1720202360419

Declaro que os serviços prestados pelo Engenheiro civil João Artur Casado atenderam até o momento as condições contratuais, nada havendo em nossos arquivos que o desabone.

Layane C. Goveia Crepaldi
Engenheira Civil
CREA-PR 178553/D

Paranavaí, 09 de fevereiro de 2021.

Layane Cristine Goveia Crepaldi
Engenheira civil Layane Cristine Goveia Crepaldi

CREA-PR 178553/D

Cargo/função: Engenheira civil da Prefeitura Municipal de Terra Rica-PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser verificada no site do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná - CREA-PR, endereço eletrônico: www.crea-pr.org.br

CANT nº 13792021 de 18/03/2021, página 3 de 3

CREA-PR



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2797/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOÃO ARTUR CASADO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOÃO ARTUR CASADO** RNP: 1705481051
Registro: PR-95017/D
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720195590280 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/11/2019 Baixada em: 08/02/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS - ME

Contratante: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR** CNPJ: 05.012.896/0001-42

Rua: RUA HERMÍNIO MILLIS Nº: S/N
Complemento: Bairro: SÃO CRISTOVÃO
Cidade: UNIÃO DA VITÓRIA UF: PR CEP: 84600-000
Contrato: celebrado em 11/11/2019

Valor do contrato: R\$ 2.850,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA HERMÍNIO MILLIS Nº: S/N

Bairro: SÃO CRISTOVÃO

Cidade: UNIÃO DA VITÓRIA

UF: PR

CEP: 84600-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 12/11/2019 Conclusão efetiva: 21/01/2020

Finalidade: Escolar

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: 1- **Elaboração** Detalhamento, Elaboração de orçamento, Projeto, Projeto arquitetônico de edificação em materiais mistos, 552,04 M2; 2- **Elaboração** Detalhamento, Elaboração de orçamento, Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 552,04 M2; 3- **Elaboração** Detalhamento, Elaboração de orçamento, Projeto da estrutura de concreto armado, 552,04 M2; 4- **Elaboração** Detalhamento, Elaboração de orçamento, Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, 552,04 M2

Observações da certidão:

Conforme determina o art. 64, § 3º, da Resolução nº 1.025/2009 do Confea e diante do exposto em seu Anexo IV, o Atestado de Capacidade Técnica não apresenta os seguintes itens:

1. O local de realização das atividades está divergente do que foi informado pelo profissional na ART. O Crea-PR certifica os dados constantes na ART;
2. O período de realização das atividades está divergente do que foi informado pelo profissional na ART. O Crea-PR certifica os dados constantes na ART;
3. O número do CNPJ do contratante está divergente do que foi informado pelo profissional na ART. O Crea-PR certifica os dados constantes na ART;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2797/2021
26/05/2021 15:32

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada ao site do Crea-PR: <http://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas. Informamos o número do protocolo: 157434/2021

CAT nº 2797/2021 de 26/05/2021, página 1 de 3



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0300 041 0067
www.crea-pr.org.br





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2797/2021

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 157464/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 157464/2021.

CAT nº 2797/2021 de 28/09/2021, página 2 de 3



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 001/2020

Eu, Rogério Ribeiro, Pró-reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual do Paraná, portador do CPF 563.098.219-20, residente no município de Apucarana(PR), ATESTO que a empresa Gisele Aparecida Da Silva Doratti Dos Santos Me, inscrita no CNPJ Nº 27.767.450/0001-60, situada a Rua Mato Grosso 1404, Paranavaí – PR representada pelo Engenheiro civil João Artur Casado inscrito no CREA-PR 95017/D, CPF 047.257.049-89, residente na Rua Mato Grosso, 1404, Jardim São João, Paranavaí, PR, prestou serviços para a Universidade Estadual do Paraná - Unespar, CNPJ 05.012.896/0005-76, localizada na Praça Coronel Amazonas, s/nº, no município de União da Vitória(PR), realizando os seguintes serviços/projetos:

1. Projeto arquitetônico de edificações com materiais mistos, orçamento e detalhamento;
2. Projeto elétrico em baixa tensão para fins comerciais, orçamento e detalhamento;
3. Projeto de estruturas em concreto armado; Projeto de fundações, orçamento e detalhamento; e
4. Projeto de combate e incêndio e pânico, orçamento e detalhamento.

Área total da edificação: 552,04 m².

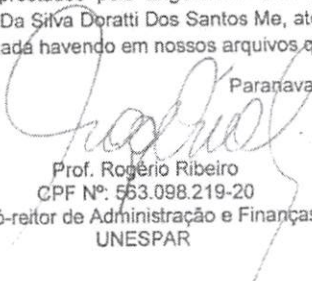
Data de início: 12/11/2019.

Data de conclusão: 12/02/2020.

Engenheiro Civil João Artur Casado
 CREA-PR 95017/D
 Nº da ART: 1720195590280

Declaro que os serviços prestados pelo Engenheiro Civil João Artur Casado e a empresa Gisele Aparecida Da Silva Doratti Dos Santos Me, atenderam até o momento as condições contratuais, nada havendo em nossos arquivos que o desabone.

Paranavaí, 31 de janeiro de 2020.


 Prof. Rogério Ribeiro
 CPF Nº: 563.098.219-20
 Pró-reitor de Administração e Finanças
 UNESPAR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CnesPR: <https://www.cnespr.org.br/ComissaoPublica>, informando o número do Protocolo: 19/4264/2021.

CAT nº 2797/2021 de 26/05/2021, página 3 de 3





Pregão Eletrônico

987517.272021 .7681 .4358 .299958780



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00027/2021

Às 09:10 horas do dia 23 de junho de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 147/2021 de 20/05/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 045/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00027/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Civil. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Serviço engenharia**Descrição Complementar:** Engenheiro Agrônomo - além das atribuições a ele conferidas pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o profissional deverá prestar serviços de topografia**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 80.616,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Mês / meses**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 2****Descrição:** Serviço engenharia**Descrição Complementar:** Engenheiro Civil - além das atribuições a ele conferidas pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o profissional deverá elaborar os projetos conforme solicitado pelos órgãos de governo Federal e Estadual**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 76.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Mês / meses**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 41.700,0000 .**Histórico****Item: 1 - Serviço engenharia****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
27.767.450/0001-60	GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS	Sim	Sim	12	R\$ 5.950,0000	R\$ 71.400,0000	17/06/2021 17:16:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Engenheiro Agrônomo - além das atribuições a ele conferidas pelo CONFEA Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o profissional deverá prestar serviços de topografia. Porte da empresa: ME/EPP							
40.834.991/0001-22	M. J. CONRATH CONSULTORIA AGRICOLA	Sim	Sim	12	R\$ 6.718,0000	R\$ 80.616,0000	22/06/2021 13:52:25
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Engenheiro Agrônomo - além das atribuições a ele conferidas pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o profissional deverá prestar serviços de topografia Porte da empresa: ME/EPP							
14.929.356/0001-19	PLATITERRA COMERCIO E	Sim	Sim	12	R\$ 6.718,0000	R\$ 80.616,0000	22/06/2021 16:06:55

SERVICOS
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Engenheiro Agrônomo - além das atribuições a ele conferidas pelo CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o profissional deverá prestar serviços de topografia

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 80.616,0000	40.834.991/0001-22	23/06/2021 09:10:00:290
R\$ 80.616,0000	14.929.356/0001-19	23/06/2021 09:10:00:290
R\$ 71.400,0000	27.767.450/0001-60	23/06/2021 09:10:00:290
R\$ 72.000,0000	14.929.356/0001-19	23/06/2021 09:13:34:083
R\$ 65.000,0000	27.767.450/0001-60	23/06/2021 09:22:45:243
R\$ 64.000,0000	40.834.991/0001-22	23/06/2021 09:23:51:070
R\$ 63.000,0000	27.767.450/0001-60	23/06/2021 09:25:30:280
R\$ 64.000,0000	14.929.356/0001-19	23/06/2021 09:25:52:150
R\$ 58.800,0000	40.834.991/0001-22	23/06/2021 09:25:57:593
R\$ 58.700,0000	27.767.450/0001-60	23/06/2021 09:26:38:923
R\$ 58.500,0000	40.834.991/0001-22	23/06/2021 09:27:07:163
R\$ 59.500,0000	14.929.356/0001-19	23/06/2021 09:28:01:133
R\$ 58.400,0000	27.767.450/0001-60	23/06/2021 09:28:12:753
R\$ 58.300,0000	40.834.991/0001-22	23/06/2021 09:28:25:490
R\$ 58.200,0000	27.767.450/0001-60	23/06/2021 09:30:35:240
R\$ 58.000,0000	40.834.991/0001-22	23/06/2021 09:30:44:390
R\$ 57.900,0000	27.767.450/0001-60	23/06/2021 09:31:04:960
R\$ 57.800,0000	40.834.991/0001-22	23/06/2021 09:31:21:463
R\$ 51.600,0000	14.929.356/0001-19	23/06/2021 09:34:56:460
R\$ 53.300,0000	40.834.991/0001-22	23/06/2021 09:36:08:407
R\$ 57.700,0000	27.767.450/0001-60	23/06/2021 09:38:46:547

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2021 09:10:01	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	23/06/2021 09:34:41	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	23/06/2021 09:34:41	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 57.800,0000 e R\$ 59.500,0000.
Encerramento	23/06/2021 09:39:42	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	23/06/2021 09:39:42	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/06/2021 09:40:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor PLATITERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.929.356/0001-19.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/06/2021 09:44:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PLATITERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.929.356/0001-19.
Aceite de proposta	23/06/2021 10:35:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PLATITERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.929.356/0001-19, pelo melhor lance de R\$ 51.600,0000.
Inabilitação de fornecedor	23/06/2021 10:42:17	Inabilitação de proposta. Fornecedor: PLATITERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.929.356/0001-19, pelo melhor lance de R\$ 51.600,0000. Motivo: Apresentou a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA com prazo de validade vencido, e o Atestado de Capacidade Técnica apresentado não é compatível com o objeto da Licitação, estando em desacordo com os itens 9.11.1 e 9.11.2.1.1 do Edital, respectivamente.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/06/2021 10:49:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor M. J. CONRATH CONSULTORIA AGRICOLA, CNPJ/CPF: 40.834.991/0001-22.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/06/2021 11:00:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor M. J. CONRATH CONSULTORIA AGRICOLA, CNPJ/CPF: 40.834.991/0001-22.

Aceite de proposta	23/06/2021 11:05:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: M. J. CONRATH CONSULTORIA AGRICOLA, CNPJ/CPF: 40.834.991/0001-22, pelo melhor lance de R\$ 53.300,0000 e com valor negociado a R\$ 53.292,0000. Motivo: A proponente arredondou o valor.
Inabilitação de fornecedor	23/06/2021 11:13:40	Inabilitação de proposta. Fornecedor: M. J. CONRATH CONSULTORIA AGRICOLA, CNPJ/CPF: 40.834.991/0001-22, pelo melhor lance de R\$ 53.300,0000 e com valor negociado a R\$ 53.292,0000. Motivo: A proponente não apresentou o registro ou inscrição da proponente no CREA, e o Atestado de Capacidade Técnica apresentado não é em nome da proponente participante, estando em desacordo com os itens 9.11.1 e 9.11.2.1.1 do Edital respectivamente.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/06/2021 11:23:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 27.767.450/0001-60.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/06/2021 11:41:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 27.767.450/0001-60.
Aceite de proposta	23/06/2021 11:47:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 27.767.450/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 57.700,0000.
Inabilitação de fornecedor	23/06/2021 11:48:49	Inabilitação de proposta. Fornecedor: GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 27.767.450/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 57.700,0000. Motivo: Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados não são compatíveis com o objeto, estando em desacordo com o item 9.11.2.1.1 do Edital
Cancelado no julgamento	23/06/2021 11:50:17	Item cancelado no julgamento. Motivo: Todas as proponentes participantes neste item foram consideradas inabilitadas, por não atenderem as condições do Edital, não havendo mais propostas de empresas interessadas para este item.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Serviço engenharia

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
35.230.617/0001-88	LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 5.500,0000	R\$ 66.000,0000	16/06/2021 13:53:36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação empresa especializada para prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Civil, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.767.450/0001-60	GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS	Sim	Sim	12	R\$ 5.950,0000	R\$ 71.400,0000	17/06/2021 17:16:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Engenheiro Civil - além das atribuições a ele conferidas pelo CONFEA Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o profissional deverá elaborar os projetos conforme solicitado pelos órgãos de governo Federal e Estadual.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 71.400,0000	27.767.450/0001-60	23/06/2021 09:10:00:290
R\$ 66.000,0000	35.230.617/0001-88	23/06/2021 09:10:00:290
R\$ 65.000,0000	27.767.450/0001-60	23/06/2021 09:23:02:163
R\$ 58.000,0000	35.230.617/0001-88	23/06/2021 09:24:47:177
R\$ 57.900,0000	27.767.450/0001-60	23/06/2021 09:25:49:247
R\$ 52.000,0000	35.230.617/0001-88	23/06/2021 09:26:15:777
R\$ 51.900,0000	27.767.450/0001-60	23/06/2021 09:28:27:980
R\$ 46.700,0000	35.230.617/0001-88	23/06/2021 09:28:50:220
R\$ 41.700,0000	35.230.617/0001-88	23/06/2021 09:34:52:100

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2021 09:10:02	Item aberto.
Encerramento etapa	23/06/2021	Encerrada etapa aberta do item.

aberta	09:31:50	
Início 1a etapa fechada	23/06/2021 09:31:50	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 46.700,0000 e R\$ 51.900,0000.
Encerramento etapa fechada	23/06/2021 09:36:51	Encerrada etapa fechada do item.
Encerramento	23/06/2021 09:36:51	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/06/2021 09:40:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ/CPF: 35.230.617/0001-88.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/06/2021 09:54:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ/CPF: 35.230.617/0001-88.
Aceite de proposta	23/06/2021 10:54:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ/CPF: 35.230.617/0001-88, pelo melhor lance de R\$ 41.700,0000.
Habilitação de fornecedor	23/06/2021 11:48:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA - CNPJ/CPF: 35.230.617/0001-88

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	23/06/2021 09:10:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/06/2021 09:10:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2021 09:10:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2021 09:31:50	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 46.700,0000 e R\$ 51.900,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:36:50 do dia 23/06/2021.
Sistema	23/06/2021 09:34:41	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 57.800,0000 e R\$ 59.500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:39:41 do dia 23/06/2021.
Sistema	23/06/2021 09:36:51	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 51.900,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	23/06/2021 09:36:51	O item 2 está encerrado.
Sistema	23/06/2021 09:39:42	O item 1 está encerrado.
Sistema	23/06/2021 09:39:43	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Sistema	23/06/2021 09:40:29	Senhor fornecedor PLATITERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.929.356/0001-19, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	23/06/2021 09:40:35	Senhor fornecedor LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ/CPF: 35.230.617/0001-88, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	23/06/2021 09:42:38	Srs. Fornecedores, convocamos o envio da proposta ajustada. O prazo para envio é de 02 (duas) horas, na forma do Edital.
Sistema	23/06/2021 09:44:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PLATITERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.929.356/0001-19, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	23/06/2021 09:54:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ/CPF: 35.230.617/0001-88, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	23/06/2021 10:44:27	Para M. J. CONRATH CONSULTORIA AGRICOLA - Sr. Fornecedor, a proponente classificada em 1º lugar no item 1 foi inabilitada. Caso haja interesse em prestar os serviços pelo último lance ofertado por sua Empresa, solicito que manifeste a concordância.
40.834.991/0001-22	23/06/2021 10:48:46	tenho interesse sim..
Pregoeiro	23/06/2021 10:49:36	Para M. J. CONRATH CONSULTORIA AGRICOLA - Ok.. vamos convocar o envio da proposta ajustada
Sistema	23/06/2021 10:49:54	Senhor fornecedor M. J. CONRATH CONSULTORIA AGRICOLA, CNPJ/CPF: 40.834.991/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	23/06/2021 10:50:21	Para M. J. CONRATH CONSULTORIA AGRICOLA - O prazo para envio é de 02 (duas) horas na forma do Edital
Sistema	23/06/2021 11:00:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor M. J. CONRATH CONSULTORIA AGRICOLA, CNPJ/CPF: 40.834.991/0001-22, enviou o anexo para o item 1.

Pregoeiro	23/06/2021 11:14:51	Para GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS - Sr. Fornecedor, as proponentes melhor classificadas no item 1 foram inabilitadas. Caso haja interesse em prestar os serviços pelo último lance ofertado por sua Empresa, solicito que manifeste a concordância.
Pregoeiro	23/06/2021 11:21:09	Para GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS - Aguardamos sua manifestação
27.767.450/0001-60	23/06/2021 11:22:28	Sim, queremos dar continuidade no processo, como podemos seguir?
Pregoeiro	23/06/2021 11:23:04	Para GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS - Convocarei o envio da proposta ajustada ao último lance ofertado por sua empresa.
Sistema	23/06/2021 11:23:23	Senhor fornecedor GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 27.767.450/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
27.767.450/0001-60	23/06/2021 11:23:41	último lance nosso foi 57.700,00, daremos continuidade por esse.
Pregoeiro	23/06/2021 11:23:48	Para GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS - O prazo para envio da proposta é de 02 (duas) horas, na forma do Edital.
Pregoeiro	23/06/2021 11:25:20	Para GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS - Ok. Solicito o envio da proposta ajustada a esse valor. Caso seja necessário arredondar, o arredondamento deverá ser para baixo, para que o preço total não ultrapasse o valor do lance vencedor.
Sistema	23/06/2021 11:41:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 27.767.450/0001-60, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	23/06/2021 11:48:57	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	23/06/2021 11:50:34	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 23/06/2021 às 12:20:00.

Eventos do Pregão


Evento	Data/Hora	Observações
Alteração abertura da sessão pública	23/06/2021 09:04:21	Previsão de abertura: 23/06/2021 09:10:00; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Pregoeiro não definido para a compra.
Abertura da sessão pública	23/06/2021 09:10:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	23/06/2021 09:39:43	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	23/06/2021 11:48:57	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	23/06/2021 11:50:34	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 23/06/2021 às 12:20:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:05 horas do dia 23 de junho de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

WALLACE JOSE TELUSKI
Pregoeiro Oficial

ANA LUCIA CANTOIA
Equipe de Apoio

GENESIO BENEDITO DO PRADO
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

Voltar



Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00027/2021

Às 13:07 horas do dia 23 de junho de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00027/2021, referente ao Processo nº 045/2021, o pregoeiro, Sr(a) WALLACE JOSE TELUSKI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Serviço engenharia

Descrição Complementar: Engenheiro Agrônomo - além das atribuições a ele conferidas pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o profissional deverá prestar serviços de topografia

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 80.616,0000

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Mês / meses

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	23/06/2021 11:50:17	Item cancelado no julgamento. Motivo: Todas as proponentes participantes neste item foram consideradas inabilitadas, por não atenderem as condições do Edital, não havendo mais propostas de empresas interessadas para este item.

Item: 2

Descrição: Serviço engenharia

Descrição Complementar: Engenheiro Civil - além das atribuições a ele conferidas pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o profissional deverá elaborar os projetos conforme solicitado pelos órgãos de governo Federal e Estadual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 76.000,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Mês / meses

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 41.700,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/06/2021 13:07:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ/CPF: 35.230.617/0001-88, Melhor lance: R\$ 41.700,0000

Fim do documento

Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO nº 259 de 2021

Solicitação de Compra nº 107/2021- Pregão Eletrônico nº 27/2021 Processo nº 045/2021-

Consulente: Milene Aparecida Fernandes- Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Solicitação parecer jurídico conclusivo – objeto contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Engenharia Civil, Arquitetura/Urbanismo e Engenharia Agrônoma.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. MINUTA DE EDITAL. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. DECRETO Nº 3.072/2020. LEI 10.520/2002. LEI Nº 8.666/1993. FAVORÁVEL.

I- RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica os autos do Processo de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - nº 27/2021, que tem como objeto aquisição de EPIS para professores e alunos da Rede Municipal de Ensino.

Destaca-se que, a presente manifestação dispensa o exame do edital e os demais requisitos da fase interna, uma vez já foram objeto de parecer nº 201/2021 por esta Assessoria, merecendo atenção à fase externa.

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação do cumprimento da legalidade. Destaca-se ainda que, a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários do objeto.

Os autos foram instruídos com os documentos pertinentes ao presente processo licitatório:

- 1) Solicitação de Compra nº 110/2021 (fl. 2-4);
- 2) Ofício Cohapar (fls. 4-5);



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

- 3) Cotação de preços Empresa Rural Agroserviços EIRELI (fls. 7-8);
- 4) Cotação de preços Smartplan tecnologia Agrícola Eireli (fls. 9-10);
- 5) Cotação de Preços A H Soluções Agrícolas (fl. 11);
- 6) Cotação de Preços LFT Engenharia (fl. 12);
- 7) Cotação de Preços Eletroservice Serviços e Materiais Elétricos Eireli (fl. 13);
- 8) Cotação de preços Empresa Rural Agroserviços EIRELI (fls. 14-15);
- 9) Estudo Técnico Preliminar (fls. 16-18);
- 10) Termo de referência- Pregão eletrônico- (fls. 19-33);
- 11) Tramite Contabilidade (fl. 34);
- 12) Certidão nº73-2021- existência de dotação orçamentária (fl. 35);
- 13) Tramite Contabilidade retorno (fl. 36);
- 14) Minuta pregão eletrônico (fls. 37-56);
- 15) Anexo I- Termo de Referência (fls. 57-71);
- 16) Anexo II- Minuta de Termo de Contrato (fls. 72-75);
- 17) Parecer Jurídico nº 201/2021 (fls. 76-92);
- 18) Despacho (fl. 93);
- 19) Portaria nº147/2021 (fl. 94);
- 20) Publicação 24 de maio de 2021 (fl. 95);
- 21) Edital Pregão Eletrônico 27/2021 (fls. 96-115);
- 22) Anexo I- Termo de Referência (fls. 116-130);
- 23) Aviso de Licitação (fls. 131);
- 24) Publicação Aviso de Licitação de 31/05/2021 (fl.132);
- 25) Proposta Comercial LFT Engenharia (fls. 133-158);
- 26) Documentação Platiterra Comercio e Serviços Ltda (fls. 159-216);
- 27) Proposta Comercial MJ Conrath Consultoria Agrícola (fls. 217-227);
- 28) Proposta Comercial Gisele Aparecida da Silva Dorati Dos Santos (fls. 228-276);



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

29) Ata de Realização de Pregão Eletrônico (fls. 277-281);

30) Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico (fls. 282);

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

I- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, sublinha-se que a presente apreciação visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Nessa toada, foram juntados os documentos elencados no relatório, devidamente autuados, protocolados e enumerados.

Outrossim, repisa-se a minuta do Edital e do instrumento do contrato acostados folhas pretéritas restam apreciados e aprovados pelo parecer preliminar de nº.: 201/2021, datado de 18 de maio de 2021, portanto este parecer figurará como conclusivo.

Logo, com relação à adequação da modalidade de licitação adotada, remetemos ao parecer preliminar momento em que foram debatidas tais questões.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Tendo em vista tratar-se de Pregão Eletrônico, além das disposições contidas na Lei Geral de Licitações – que no caso tem aplicação subsidiária – devem ser observadas as determinações contidas na Lei 10.520/2002 e DECRETO Nº 3.072/2020.

Nesse sentido o Decreto nº3.072/2020 dispõe:

Art. 18. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Jornal A Cidade Regional em que são veiculadas as informações oficiais do Município, consoante à Lei Municipal 1.004/2018 e no sítio eletrônico oficial do Município de Congonhinhas-PR- congonhinhas.pr.gov.br. (fl. 131).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 – PROCESSO Nº 045/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Civil.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 23/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 28 de maio de 2021.

Wallace José Teluski
Pregoeiro

Art. 19. Será disponibilizada a íntegra do edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio eletrônico oficial do Município de Congonhinhas-PR- congonhinhas.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Abertura: 23/06/2021 às 09:00

► Pregão Eletrônico nº 27/2021-PMC

Publicação: 31/05/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$.156.616,00

Objeto:

Contratação empresa especializada para prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Civil.

📎 Anexos

📎 Minuta do Contrato

📎 Termo de Referência

📎 Edital

http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f10014c6653kf1&nc=11944&id_modalidade=2

Art. 20. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. **Não houve**

Art. 23. O prazo fixado entre a data da publicação do aviso de edital e a sessão pública não será inferior a oito dias úteis.

Aviso de Licitação: 31/05/2021 (Publicação)

Abertura de Sessão: 23/06/2021

Art. 25. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
 ESTADO DO PARANÁ
 Advocacia Municipal
 CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
 Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00027/2021

Às 09:10 horas do dia 23 de junho de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 147/2021 de 20/05/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 045/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00027/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Civil. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Art. 26. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. (fls. 277-281);

Art. 27. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (fls. 277-281);

Art. 35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. (fls. 277-281);

Art. 37. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
- VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Quanto à documentação referente ao credenciamento e, mormente quanto à habilitação da pessoa jurídica licitante vencedora, verifico que atende aos ditames albergados pelas normas na Lei 8.666/1993, em especial ao disposto nos Arts. 27 a 31, bem como as normas editalícias.

Proposta Comercial LFT Engenharia (fls. 133-158);

Dessa forma, o Pregoeiro, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, verificou que os documentos apresentados pela pessoa jurídica que restou habilitada, atingem os fins colimados pelo edital, procedendo acertadamente à habilitação da empresa concorrente.

Art. 41. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Não houve.

Art. 43. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. (fls.282).

Nesse contexto, assevero que a habilitação da empresa licitante vencedora (item 2) foi devidamente motivada e cabível, assim como a adjudicação.

Outrossim, deduz-se que o item 1 foi cancelado no julgamento, pois todos os proponentes participantes foram considerados inabilitados.

IV – CONCLUSÃO

Isto posto, esta assessoria jurídica manifesta-se pela homologação do processo licitatório sob examine à licitante vencedora do certame se assim convier ao interesse público.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Recomenda-se: a nomeação em todos os contratos, por portaria, de fiscal de contrato, consoante preceitua o Art.67¹ da lei 8.666/1993.

Recomenda-se: a remessa do presente processo licitatório ao Controle Interno, consoante ao disposto no art. 10, II, LEI n.º 1.036/2019.

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas, 12 de julho de 2021.

**MONICA
ADRIANA
GARCIA P**

Assinado digitalmente por MONICA
ADRIANA GARCIA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
OU=81885634000170, OU=Assinatura
Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=MONICA
ADRIANA GARCIA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-07-12 10:25:39
Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.1

Mônica Adriana Garcia
Advogada do Município de Congonhinhas
OAB-PR 100.907
Decreto 2.932/2020

¹ Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00027/2021

Às 16:55 horas do dia 12 de julho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 045/2021, Pregão nº 00027/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Serviço engenharia

Descrição Complementar: Engenheiro Agrônomo - além das atribuições a ele conferidas pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o profissional deverá prestar serviços de topografia

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 80.616,0000

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Mês / meses

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	23/06/2021 11:50:17	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Todas as proponentes participantes neste item foram consideradas inabilitadas, por não atenderem as condições do Edital, não havendo mais propostas de empresas interessadas para este item.
Homologado	12/07/2021 16:55:39	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Item: 2

Descrição: Serviço engenharia

Descrição Complementar: Engenheiro Civil - além das atribuições a ele conferidas pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o profissional deverá elaborar os projetos conforme solicitado pelos órgãos de governo Federal e Estadual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 76.000,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Mês / meses

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 41.700,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/06/2021 13:07:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ/CPF: 35.230.617/0001-88, Melhor lance: R\$ 41.700,0000
Homologado	12/07/2021 16:55:39	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Fim do documento



000292

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 045/2021 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23/06/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2021

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Civil.

VENCEDOR

LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA

Item: 2.

>Valor Total: R\$.41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais).

OBS.: O ITEM 1 FOI CONSIDERADO FRACASSADO.

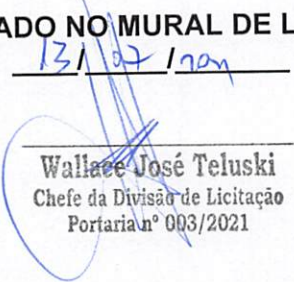
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 13 de julho de 2021.


Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 13/07/2021


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

LEI Nº 1.103 DE 09 DE JULHO DE 2021

SÍNTESE: Dispõe sobre a readequação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, nos termos de Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, DE CONFORMAÇÃO COM OS ARTS 34 e 42 DA LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, APROVOU, E EU, PREFEITO, BANDEIRO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundo é readequado para atender aos termos e exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º A criação da proposta é elaborada para atender o disposto nos artigos 34 e 42 da Lei Federal nº 14.113/2020.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho é constituído por membros titulares de caráter obrigatório e membros suplentes, acompanhados de seus respectivos suplentes, a saber:

- I - 580 membros originários na composição do Conselho;
- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, sendo pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos profissionais da magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro de Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- e) 2 (dois) representantes da rede de alunos da rede municipal de ensino.
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade das entidades estudantis;
- Art. 4º Devem compor ainda o Conselho Municipal do Fundo, quando houver no Município:
- a) 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
- b) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- c) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

Parágrafo único. Para cada membro previsto neste artigo deverá ser eleito também um suplente.

Art. 5º Se a rede municipal de ensino tiver escolas matriculadas no ensino fundamental regular, com idade superior a 16 (dezesseis) anos ou emandada, deve ter na composição do Conselho 2 (dois) representantes destes alunos.

Parágrafo único. Não havendo alunos nas condições estabelecidas no caput deste artigo, o Município poderá, a seu critério, permitir a presença de aluno com idade inferior, para acompanhar as atividades, apenas com direito a voz.

CAPÍTULO III DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 6º Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios:

- I - os representantes do Poder Executivo serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal;
- II - o representante dos profissionais da magistério será indicado de classe, ou, não havendo, indicado pelas suas áreas em assembleias realizadas nas escolas;
- III - o representante dos diretores também deverá ser indicado após reunião de todos os interessados;
- IV - o representante dos servidores pela entidade de classe, ou, não havendo, indicado pelos seus pares em assembleia;
- V - a Associação de Pais, Professores e Funcionários - APFMP deverá indicar os representantes dos pais de alunos;
- § 1º Os representantes facultativos serão indicados pelo Conselho Tutelar, pelo Conselho Municipal de Educação e pelas autoridades máximas das organizações da sociedade civil representantes.
- § 2º As organizações da sociedade civil e que se refere o parágrafo anterior devem possuir as seguintes características e condições:

- I - devem ser organizadas como pessoas jurídicas sem fins lucrativos;
 - II - desenvolver atividades direcionadas à população do Município;
 - III - devem estar funcionando há pelo menos 1 (um) ano;
 - IV - não podem figurar como beneficiárias de recursos facultados pelo Conselho ou como contratadas da Administração do Município a título oneroso.
- Art. 7º Para cada representante titular deverá ser indicado um representante suplente.
- Art. 8º Indicações e respectivos representantes das classes, entidades e escolas, nos termos dos artigos 6º e 7º, o Chefe do Poder Executivo baixará Decreto de nomeação dos conselheiros, indicando o período de mandato.
- Parágrafo único. A eleição ou indicação dos representantes titulares das classes e entidades que compõem o Conselho e seus suplentes deverá ocorrer nos 10 (dez) primeiros dias do mês de dezembro do segundo ano do mandato do Prefeito, de modo que o Decreto seja publicado até o final do mês.

- Art. 9º São impedidos de integrar o Conselho:
 - I - o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
 - II - legislador, contador ou funcionário de empresa de assistência ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
 - III - estudantes menores de 16 (dezesseis) anos ou que não sejam emancipados;
 - IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
 - a) exercem cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;
 - b) prestam serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 10. O mandato dos membros do Conselho do Fundo será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá início na data de 1º de janeiro do primeiro ano de mandato do Prefeito e término em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.

Art. 11. O Prefeito sucessor não poderá substituir os membros do Conselho, representantes do Poder Executivo municipal, salvo se o representante se desligar do quadro de pessoal.

Parágrafo único. Os demais conselheiros também não poderão ser substituídos durante o mandato, salvo se o titular do Conselho ou for destituído nos termos em que dispuser o Regimento Interno.

CAPÍTULO IV DA PRESIDÊNCIA E REUNIÕES

Art. 12. O (a) Presidente do Conselho será eleito(a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedido(a) de ocupar a função os dois representantes indicados pelo Poder Executivo municipal.

Parágrafo único. O (a) Presidente do Conselho indicará diretamente o seu Vice-Presidente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o (a) Secretário (a) dentre os conselheiros, salvo se o órgão de educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.

Art. 13. O Conselho do Fundo se reunirá ordinariamente uma vez por bimestre e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.

Art. 14. As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o pagamento de despesa.

Art. 15. Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16. São atribuições do Conselho Municipal do Fundo:

- I - elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;
- II - examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- III - supervisionar o curso escolar anual, emitindo parecer a respeito;
- IV - acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;
- V - acompanhar e aplicar, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta de:
 - a) Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE;
 - b) Recursos Federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA, incluindo a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação;
 - VI - analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas - PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FINEDEAC;
 - VII - acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo transferidos a atos aplicados nas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o município.

Art. 17. Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:

- I - apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no site do internet do Município;
- II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentá-lo em prazo não superior a 30 (trinta) dias, ou em prazo menor, se justificado e urgente;
- III - requisitar ao Poder Executivo cópias de documentos, os quais deverão ser encaminhados em prazo não superior a 20 (vinte) dias, reiteradas a;
- a) locação, emprego, equitação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
- b) índices de pagamento dos profissionais de educação, os quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;
- c) convênios com as instituições conveniadas;
- d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.
- IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
 - a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FINEDEAC;
 - b) a adequação do serviço de transporte escolar;
 - c) a utilização em benefício da rede municipal de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 18. O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19. O Município deverá proceder à composição do novo Conselho do Fundo, nos termos desta Lei, até a data de 31 de março de 2021, emitindo Decreto com as nomes e identificação de cada membro titular e suplente.

Parágrafo único. O mandato dos membros do novo Conselho começa em na data de 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o novo mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 20. O Município deverá encerrar a composição do novo Conselho ao CACG Fundo até a data de 31 de março de 2021, conforme orientação deste órgão.

Art. 21. Nas 10 (dez) primeiras dias do mês de dezembro de 2022 deverá haver a indicação de novos conselheiros para mandato de 4 (quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 22. Até a data de 30 de abril de 2021 o Conselho deverá aprovar, estabelecer ou readequar o seu Regimento Interno aos termos desta Lei.

SEÇÃO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A situação dos membros do Conselho do Fundo:

- I - não é reavaliada;
- II - é considerada como atividade de relevante interesse social;
- III - assegura licença de caracterização de testamento para informações necessárias ou prestadas em meio do exercício de suas atividades de consultoria e sobre pessoas que lhes conferem ou deles recebem informações;
- IV - vedada, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escolas públicas, no curso do mandato;

a) a exoneração ou desligamento do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atua;

b) a atribuição do fato injustificado ao serviço em função das atividades do Conselho;

c) o afastamento involuntário injustificado de condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 24. O Conselho Municipal do Fundo atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

Art. 25. Cabe ao Poder Executivo municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em site de internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluindo:

- I - nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II - contato eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
- III - site das reuniões;
- IV - relatórios e pareceres;
- V - outros documentos produzidos pelo Conselho;

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Ficam revogadas a Lei Municipal nº. 7162/011, Congonhinhas, 09 de julho de 2021.

Douglas Danilo Barreto da Silva Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957 OAB/PR nº. 74.746

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Ficam revogadas a Lei Municipal nº. 7162/011, Congonhinhas, 09 de julho de 2021.

Douglas Danilo Barreto da Silva Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957 OAB/PR nº. 74.746

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Ficam revogadas a Lei Municipal nº. 7162/011, Congonhinhas, 09 de julho de 2021.

Douglas Danilo Barreto da Silva Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957 OAB/PR nº. 74.746

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Ficam revogadas a Lei Municipal nº. 7162/011, Congonhinhas, 09 de julho de 2021.

Douglas Danilo Barreto da Silva Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957 OAB/PR nº. 74.746

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35. Ficam revogadas a Lei Municipal nº. 7162/011, Congonhinhas, 09 de julho de 2021.

Douglas Danilo Barreto da Silva Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957 OAB/PR nº. 74.746

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º De cargos públicos temporários criados pelo artigo 1º passará a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 430, de 23 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.

Douglas Danilo Barreto da Silva Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957 OAB/PR nº. 74.746

Art. 3º De cargos públicos temporários criados pelo artigo 1º passará a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 430, de 23 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.

Douglas Danilo Barreto da Silva Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957 OAB/PR nº. 74.746

Art. 3º De cargos públicos temporários criados pelo artigo 1º passará a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 430, de 23 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.

Douglas Danilo Barreto da Silva Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957 OAB/PR nº. 74.746

Art. 3º De cargos públicos temporários criados pelo artigo 1º passará a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 430, de 23 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.

Douglas Danilo Barreto da Silva Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957 OAB/PR nº. 74.746

Art. 3º De cargos públicos temporários criados pelo artigo 1º passará a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 430, de 23 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.

Douglas Danilo Barreto da Silva Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957 OAB/PR nº. 74.746

Art. 3º De cargos públicos temporários criados pelo artigo 1º passará a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 430, de 23 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.

Douglas Danilo Barreto da Silva Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957 OAB/PR nº. 74.746

Art. 3º De cargos públicos temporários criados pelo artigo 1º passará a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 430, de 23 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.

Douglas Danilo Barreto da Silva Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957 OAB/PR nº. 74.746

Art. 3º De cargos públicos temporários criados pelo artigo 1º passará a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 430, de 23 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.

Douglas Danilo Barreto da Silva Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957 OAB/PR nº. 74.746

Art. 3º De cargos públicos temporários criados pelo artigo 1º passará a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 430, de 23 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.

Douglas Danilo Barreto da Silva Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957 OAB/PR nº. 74.746

Art. 3º De cargos públicos temporários criados pelo artigo 1º passará a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 430, de 23 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.

Douglas Danilo Barreto da Silva Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957 OAB/PR nº. 74.746

Art. 3º De cargos públicos temporários criados pelo artigo 1º passará a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 430, de 23 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.

Douglas Danilo Barreto da Silva Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957 OAB/PR nº. 74.746

Art. 3º De cargos públicos temporários criados pelo artigo 1º passará a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 430, de 23 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.

Douglas Danilo Barreto da Silva Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957 OAB/PR nº. 74.746

Art. 3º De cargos públicos temporários criados pelo artigo 1º passará a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 430, de 23 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.

Douglas Danilo Barreto da Silva Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957 OAB/PR nº. 74.746

Art. 3º De cargos públicos temporários criados pelo artigo 1º passará a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 430, de 23 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.

Douglas Danilo Barreto da Silva Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957 OAB/PR nº. 74.746

Art. 3º De cargos públicos temporários criados pelo artigo 1º passará a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 430, de 23 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.

Douglas Danilo Barreto da Silva Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957 OAB/PR nº. 74.746

ANEXO I				
CARGO PÚBLICO CRIADO:				
CARGO	VAGAS	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
Agente Administrativo	06 (seis)	R\$ 1.100,00	40h semanais	Vida Lei nº. 305/2001

Ficam vinculadas às atribuições constantes da Lei Municipal nº. 305/2001.

LEI Nº 1.104 DE 08 DE JULHO DE 2021

SÍNTESE: Dispõe sobre a criação do cargo público temporário de Agente Administrativo para o quadro pessoal do Município e criação o número de vagas de Técnico de Estimação e de outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, por meio de seus representantes legais, aprova a seguinte:

Art. 1º Fica o Município de Congonhinhas autorizado a criar em sua estrutura administrativa o cargo público temporário de Agente Administrativo, de caráter transitório, por excepcional interesse público.

§1º O preenchimento dos cargos e a contratação se dará por meio de Processo Seletivo Simplificado - PSS.

Art. 2º Ampla de 03 (três) para 06 (seis), os profissionais dos cargos públicos temporários de Técnico de Estimativa tendo como atribuição o exercício de atividades correlatas aos respectivos cargos, os quais ficarão vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os cargos públicos temporários criados pelo artigo 1º passará a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 430, de 23 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.

Douglas Danilo Barreto da Silva Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957 OAB/PR nº. 74.746

Art. 3º De cargos públicos temporários criados pelo artigo 1º passará a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 430, de 23 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.

Douglas Danilo Barreto da Silva Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957 OAB/PR nº. 74.746

Art. 3º De cargos públicos temporários criados pelo artigo 1º passará a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 430, de 23 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.

Douglas Danilo Barreto da Silva Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957 OAB/PR nº. 74.746

Art. 3º De cargos públicos temporários criados pelo artigo 1º passará a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 430, de 23 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.

Douglas Danilo Barreto da Silva Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957 OAB/PR nº. 74.746

Art. 3º De cargos públicos temporários criados pelo artigo 1º passará a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 430, de 23 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.

Douglas Danilo Barreto da Silva Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957 OAB/PR nº. 74.746

Art. 3º De cargos públicos temporários criados pelo artigo 1º passará a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 430, de 23 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.

Douglas Danilo Barreto da Silva Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957 OAB/PR nº. 74.746

Art. 3º De cargos públicos temporários criados pelo artigo 1º passará a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 430, de 23 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.

Douglas Danilo Barreto da Silva Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957 OAB/PR nº. 74.746

Art. 3º De cargos públicos temporários criados pelo artigo 1º passará a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 430, de 23 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.

Douglas Danilo Barreto da Silva Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957 OAB/PR nº. 74.746

Art. 3º De cargos públicos temporários criados pelo artigo 1º passará a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 430, de 23 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.

Douglas Danilo Barreto da Silva Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957 OAB/PR nº. 74.746

Art. 3º De cargos públicos temporários criados pelo artigo 1º passará a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 430, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
Processo Administrativo nº 045/2021

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 060/2021, QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A
EMPRESA LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.230.617/0001-88, sediado na Rua Osvaldo Cruz, 44, Centro, em Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP:86.360-000, Tel. (43) 99983-4675 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Fernando Biaggi Ferri**, portador da Carteira de Identidade nº 10.709.030-4, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 084.629.739-61, tendo em vista o que consta no Processo nº 045/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 27/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação empresa especializada para prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Civil, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO / R\$	VALOR TOTAL / R\$
2	Engenheiro Civil - além das atribuições a ele conferidas pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o profissional deverá elaborar os projetos conforme solicitado pelos órgãos de governo Federal e	Mês	12	3.475,00	41.700,00



	Estadual				
--	----------	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13/07/2021 e encerramento em 13/07/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$.41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

58 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

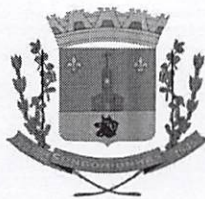
8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início 13/07/2021.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.1.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO


16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, 13 de julho de 2021.

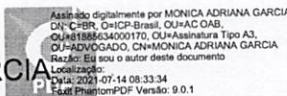

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
 José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA
 Luiz Fernando Biaggi Ferri – Sócio Administrador
 CONTRATADA

**LUIZ FERNANDO
 BIAGGI
 FERRI:0846297396**
 1


Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961
 DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL, cn=LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961
 Dados: 2021.07.14 09:27:20 -03'00'

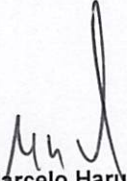
**MONICA
 ADRIANA GARCIA**



Mônica Adriana Garcia
 OAB/PR-100.907
 Advogada do Município de Congonhinhas

Testemunhas:


Ana Célia de Almeida
 RG.8.632.464-4-PR
 CPF. 053.086.089-97


Marcelo Haruhiko Shimysu
 RG.5.697.085-1-PR
 CPF.985.796.069-34



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021

PROCESSO Nº 045/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 27/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: LFT Engenharia Civil LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação empresa especializada para prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Civil.

VALOR TOTAL: R\$.41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês vencido, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 13 de julho de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-
Prefeito Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORANDO Nº 185/2023

Congonhinhas, em 11 de maio de 2023.

DE: João Marcos Luciano Rodrigues
SEÇÃO: Administração
PARA: Franciele Aparecida da Cruz Silva
SEÇÃO: Licitações

Referência: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Venho através deste, solicitar PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato nº 060/2021, Processo nº 060/2021, Pregão eletrônico nº 027/2021, empresa **LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA**. O contrato deverá ser prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, até 13/07/2024. Tendo em vista manifesto interesse de renovação por parte do contratado e solicitação de reajuste por parte do contratado, conforme previsto na cláusula sexta do contrato, segue para análise.

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
03.002.2.011 Manutenção da Administração Geral	75	3.3.90.39.00.00.00.00.00	0000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Segue em anexo (itens obrigatórios):

- Ofício da Secretaria solicitando a prorrogação de prazo.
- Documento de concordância com a prorrogação da empresa.
- Cópia do contrato
- Cópia do último aditivo
- Certidões:
 - Municipal
 - Estadual
 - Trabalhista
 - Federal
 - FGTS

PARECER DO FISCAL: Eu, Lucinei Vernier de Macedo, Fiscal de Contrato, Fiscal de Contrato acima mencionado, venho por meio deste parecer, ratificar que a empresa tem prestado os serviços com qualidade e tem atendido aos requisitos do contrato.

Lucinei Vernier de Macedo

Lucinei Vernier de Macedo

Fiscal de Contrato

Portaria nº 116/2022

João Marcos Luciano Rodrigues

João Marcos Luciano Rodrigues

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 3.337/2022

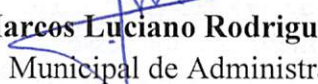


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DE PREÇO:

Informamos que o valor pago atualmente é vantajoso, pois o mesmo possui valor compatível com o de mercado e devido ao fato da empresa já estar prestando serviços de forma satisfatória. Desta forma, encaminhamos as devidas documentações para análise e parecer jurídico sobre a possibilidade de renovação contratual nos termos legais.


João Marcos Luciano Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
MD. PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ.

LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.230.617/0001-88, sediada na Rua Osvaldo Cruz, nº 44, Jardim União, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP nº 86.360-000, neste ato representada pelo seu Responsável legal Sr. **Luiz Fernando Biaggi Ferri**, portador da cédula de identidade RG nº 10.709.030-4-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 084.629.739-61, no final assinado, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue:

Inicialmente é de se esclarecer que em vista a harmoniosa e frutífera relação firmada entre a Empresa LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA e o MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, ocorrida por meio do CONTRATO Nº 060/2021 – PROCESSO Nº 045/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021, inúmeras obras/serviços foram realizados em prol de toda comunidade central e dos inúmeros patrimônios/bairros rurais existentes no município, podendo-se, a título de exemplo, destacar as seguintes:

- a) Projeto de Reforma e Ampliação do Prédio que abriga a Secretaria de Assistência Social;**
- b) Fiscal da Construção de Dois Barracões Industriais;**

- c) **Projeto de Construção da Capela Mortuária;**
- d) **Fiscal da Reforma da Quadra Esportiva do Patrimônio do Vaz;**
- e) **Projeto de Construção de Cobertura da Quadra Esportiva do Patrimônio do Vaz;**
- f) **Fiscal da Reforma e Ampliação da Creche Municipal Ana Lopo Canet;**
- g) **Fiscal da Reforma e Ampliação da Creche do Patrimônio de Santa Maria do Rio do Peixe;**
- h) **Projeto de Revitalização de Praças e Avenidas;**
- i) **Fiscal da Pavimentação da Estrada de Acesso do Patrimônio de Santa Maria do Rio do Peixe;**
- j) **Fiscal da Pavimentação da Vila Jaime Pedro Ferreira;**
- k) **Fiscal da Pavimentação da Estrada de Acesso do Patrimônio do Vaz;**
- l) **Fiscal da Pavimentação da Vila Ribeiro.**

Em sendo assim, para se dar a devida continuidade nos serviços/obras de engenharia civil que encontram-se em andamento, bem como para que não ocorram interrupções em prejuízo de toda comunidade e, ainda, para que se dê continuidade aos novos projetos já em estudo e passíveis de realização a curto prazo, sejam aqueles de iniciativa do próprio Município ou mesmo aqueles a serem realizados em parceria com os Governos Estadual e Federal, a empresa **LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA**, na pessoa de seu representante

legal, **manifesta seu expresso interesse na continuidade da relação contratual ora existente**, razão pela qual respeitosamente requer a Vossa Excelência seja prorrogado referido contrato, sempre atendendo-se às normas e diretrizes legais e administrativas aplicáveis à espécie, pelo prazo que melhor atender as necessidades da administração, bem como seja concedido reajuste no valor unitário e total da contratação eis que já decorrido um ano da última concessão.

Pede Deferimento.

Congonhinhas-PR, em 11/05/2023.

LUIZ FERNANDO
BIAGGI
FERRI:084629739
61

Assinado de forma digital por LUIZ
FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961
Dados: 2023.05.11 12:33:56 -03'00'

LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA

CNPJ: 35.230.617/0001-88

Engenheiro responsável

Luiz Fernando Biaggi Ferri

Crea: 175.592/D-Pr.

Assunto: Relação de serviços prestados

*A Empresa responsável **LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA**, representada por seu responsável técnico **eng. LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI**, cujo CNPJ 35.230.617/0001-88, localizada na Rua Osvaldo Cruz, 44 - Jardim União - Bandeirantes/Pr, vem através deste encaminhar a relação de serviços prestados para a prefeitura de Congonhinhas/Pr.*

Objeto: Relação de serviços prestados para a prefeitura municipal de Congonhinhas/Pr.

Reforma e ampliação da Assistência Social:

Autor do projeto

- . Elaboração do projeto completo de reforma e ampliação (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico, de prevenção de incêndio);
- . Elaboração do memorial descritivo de especificações técnicas;
- . Elaboração da planilha de custos completa da obra;
- . ART do responsável técnico do projeto;
- . Elaboração do relatório fotográfico da edificação a ser reformada.
- . Vistorias realizadas in loco.

Construção de dois Barracões industrial:

Cargo de fiscal da obra

- . Elaboração de medições da obra, contendo toda a documentação completa (ART de fiscalização de obra, planilha de custo, termo de responsabilidade, relatório fotográfico, parecer técnico, relatório de término de obra, atestado de recebimento de obra).
- . Vistorias realizadas in loco.
- . Obra concluída.

Construção da Capela mortuária:

Autor do projeto

- . Elaboração do projeto completo de construção (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico, de prevenção de incêndio);
- . Elaboração do memorial descritivo de especificações técnicas;
- . Elaboração da planilha de custos completa da obra;
- . ART do responsável técnico do projeto;
- . Elaboração do relatório fotográfico do local onde será a construção.
- . Vistorias realizadas in loco.

Reforma da quadra esportiva do Patrimônio do Vaz:

Cargo de fiscal da obra

- . Elaboração de medições da obra, contendo toda a documentação completa (ART de fiscalização de obra, planilha de custo, termo de responsabilidade, relatório fotográfico, parecer técnico, relatório de evolução de obra).
- . Vistorias realizadas in loco.
- . Obra concluída.

Construção da Cobertura da quadra do Vaz:

Autor do projeto

- . Elaboração do projeto completo PADRÃO FNDE de construção (arquitetônico, estrutural, elétrico);
- . Elaboração do memorial descritivo de especificações técnicas;
- . Elaboração da planilha de custos completa da obra;
- . ART do responsável técnico do projeto;
- . Vistorias realizadas in loco.

Reforma e ampliação da Creche municipal Ana Lopo Canet:

Cargo de fiscal da obra

- . Elaboração de medições da obra, contendo toda a documentação completa (ART de fiscalização de obra, planilha de custo, termo de responsabilidade, relatório fotográfico, parecer técnico).
- . Vistorias realizadas in loco.
- . Nova licitação para término da obra já em andamento.

Autor do projeto

- . Elaboração do projeto completo de reforma e ampliação (arquitetônico, estrutural, elétrico, de hidrossanitário, de prevenção de incêndio);
- . Elaboração do memorial descritivo de especificações técnicas;
- . Elaboração da planilha de custos completa da obra;
- . ART do responsável técnico do projeto;
- . Relatório fotográfico da edificação existente.
- . Vistorias realizadas in loco.

Reforma e ampliação da Creche da Santa Maria do Rio do Peixe:

Autor do projeto

- . Elaboração de projeto para troca de serviços e itens;
- . Elaboração de parecer técnico sobre aditivo de serviços e troca de itens.
- . Elaboração da planilha de custos atualizada da obra.

Cargo de fiscal da obra

- . Elaboração de medições da obra, contendo toda a documentação completa (ART de fiscalização de obra, planilha de custo, termo de responsabilidade, relatório fotográfico, parecer técnico).
- . Vistorias realizadas in loco.
- . Elaboração da planilha de custos atualizada da obra.
- . Elaboração de projeto de as built da obra.
- . Obra em andamento.

Revitalização das praças e avenida:

Autor do projeto

- . Elaboração de parecer técnico sobre a revitalização das praças Julio Pedro Ferreira e José Gambeta;
- . Elaboração do parecer técnico sobre a revitalização da avenida Manoel Ribas.

Regularização do Fundo Municipal da Saúde:

Autor do projeto

- . Elaboração de Memorial simplificado para regularização do Fundo Municipal da Saúde perante ao bombeiro.

Pavimentação da estrada de acesso da Santa Maria do Rio do Peixe:

Autor do projeto

- . Elaboração de projeto de as built da pavimentação;
- . Elaboração de parecer técnico sobre aditivo de serviços e troca de itens.
- . Elaboração da planilha de custos atualizada da obra.
- . Vistorias realizadas in loco.

Cargo de fiscal da obra

- . Elaboração de medições da obra, contendo toda a documentação completa (ART de fiscalização de obra, planilha de custo, termo de responsabilidade, relatório fotográfico, parecer técnico, relatório de acompanhamento).
- . Vistorias realizadas in loco.
- . Elaboração da planilha de custos atualizada da obra.
- . Obra em andamento.

Pavimentação da vila Jaime Pedro:

Autor do projeto

- . Elaboração de projeto de as built da pavimentação;
- . Elaboração de parecer técnico sobre troca de itens.
- . Elaboração da planilha de custos atualizada da obra.
- . Vistorias realizadas in loco.

Cargo de fiscal da obra

- . Elaboração de medições da obra, contendo toda a documentação completa (ART de fiscalização de obra, planilha de custo, termo de responsabilidade, relatório fotográfico, parecer técnico, relatório de acompanhamento, relatório de término de obra).
- . Vistorias realizadas in loco.
- . Elaboração da planilha de custos atualizada da obra.
- . Obra concluída.

Pavimentação da estrada de acesso ao Patrimônio do Vaz:

Cargo de fiscal da obra

- . Elaboração de medições da obra, contendo toda a documentação completa (ART de fiscalização de obra, planilha de custo, termo de responsabilidade, relatório fotográfico, parecer técnico, relatório de acompanhamento).
- . Vistorias realizadas in loco.
- . Elaboração da planilha de custos atualizada da obra.
- . Obra em andamento.

Pavimentação da Vila Ribeiro:

Cargo de fiscal da obra

- . Elaboração de medições da obra, contendo toda a documentação completa (ART de fiscalização de obra, planilha de custo, termo de responsabilidade, relatório fotográfico, parecer técnico, relatório de acompanhamento, laudo de conformidade com acessibilidade, ART do laudo).
- . Vistorias realizadas in loco.
- . Elaboração da planilha de custos atualizada da obra.
- . Obra concluída.

Atenciosamente,

Bandeirantes, 10 de maio de 2023.

LUIZ FERNANDO BIAGGI
FERRI:08462973
961

Assinado de forma
digital por LUIZ
FERNANDO BIAGGI
FERRI:08462973961
Dados: 2023.05.10
08:42:30 -03'00'

LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA

CNPJ: 35.230.617/0001-88

Engenheiro responsável

Luiz Fernando Biaggi Ferri

Crea: 175.592/D-Pr.

LFT Engenharia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
Processo Administrativo nº 045/2021

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 060/2021, QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A
EMPRESA LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.230.617/0001-88, sediado na Rua Osvaldo Cruz, 44, Centro, em Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP:86.360-000, Tel. (43) 99983-4675 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Fernando Biaggi Ferri**, portador da Carteira de Identidade nº 10.709.030-4, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 084.629.739-61, tendo em vista o que consta no Processo nº 045/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 27/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação empresa especializada para prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Civil, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO / R\$	VALOR TOTAL / R\$
2	Engenheiro Civil - além das atribuições a ele conferidas pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o profissional deverá elaborar os projetos conforme solicitado pelos órgãos de governo Federal e	Mês	12	3.475,00	41.700,00



	Estadual				
--	----------	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13/07/2021 e encerramento em 13/07/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$.41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

58 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início 13/07/2021.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.1.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



0 3 2

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, 13 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA
Luiz Fernando Biaggi Ferri – Sócio Administrador
CONTRATADA

Mônica Adriana Garcia
OAB/PR-100.907
Advogada do Município de Congonhinhas

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



0 3 3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
Processo Administrativo nº 045/2021****1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$
1	Engenheiro Agrônomo - além das atribuições a ele conferidas pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o profissional deverá prestar serviços de topografia	22225	Mês	12	6.718,00	80.616,00
2	Engenheiro Civil - além das atribuições a ele conferidas pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o profissional deverá elaborar os projetos conforme solicitado pelos órgãos de governo Federal e Estadual	22225	Mês	12	6.333,3333	76.000,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Pretende-se com a presente contratação, agilizar a busca de recursos financeiros junto aos governos Estadual e Federal. A necessidade da contratação de profissionais técnicos na área, visa uma agilidade na elaboração dos projetos, principalmente quando se tratar de obras e recuperação de estradas vicinais, das quais necessita a apresentação dos projetos físicos para possibilitar a busca dos recursos financeiros.
- 2.2. O município de Congonhinhas, atualmente, conta com um único profissional na área de Engenharia Civil, para atender a demanda dos projetos do município, além de fiscalizar obras e construções e toda a parte administrativa de liberação de alvarás de construção e habite-se.
- 2.3. Atualmente, para liberação dos recursos financeiros do Governo Federal e Estadual, o município tem a necessidade, além da solicitação dos recursos, a apresentação dos projetos físicos, para que o governo possa ter a noção de viabilidade e liberação dos recursos, ainda salientamos que há vários projetos para serem encaminhados, e os projetos estão em atraso para apresentação junto aos órgãos de governo, pois contamos somente com um profissional habilitado na área, ainda cabe salientar que alguns projetos há a necessidade de serviços de



topografia da qual o mesmo não possui habilitação para a execução dos projetos sendo necessário a contratação de um engenheiro agrônomo que possa fazer os serviços de topografia, levantamento planialtimétrico dentre outros.

- 2.4. Temos ainda, vários outros projetos para dar andamento no município, sendo a situação de regularização fundiária de algumas áreas do município, que estão irregulares, havendo a necessidade de regularização junto ao município, e para que possamos realizar um levantamento pormenorizado, necessita de profissional habilitado para a realização destes projetos.
- 2.5. É de destacar que com a contratação de mais profissionais nas áreas de engenharia, o município poderá realizar um trabalho com maior eficiência e eficácia.
- 2.6. Ainda, devido a ausência de atribuição do cargo de engenheiro civil e de engenheiro agrônomo na Lei Municipal 305/2001, descrevemos no detalhamento do objeto as atribuições para os cargos que deverão ser cumpridas pelos profissionais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 4.1.1. Para ambos profissionais a prestação dos serviços compreende a mão de obra e todos os equipamentos e ferramentas necessários à sua execução.
 - 4.1.2. Os desenhos gráficos, artes, plotagens, serão de responsabilidade da Contratada.
 - 4.1.3. Os profissionais deverão estar à disposição do município sempre que solicitados, de forma presencial, não ultrapassando a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
 - 4.1.4. Os projetos de forma preliminar deverão ser apresentados no prazo máximo de 15 (quinze) dias e de forma definitiva, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - 4.1.5. Quando se tratar de obras, os mesmos deverão apresentar todo material necessário (memorial descritivo, projeto arquitetônico e complementares, cronograma físico-financeiro, cotações, composição de serviços, folha resumo, planilha de orçamento e emissão da ART dos projetos, asbuilt, ART's) para que o município possa celebrar convênios com os órgãos ou entidades do Governo Federal e Estadual.
 - 4.1.6. Deverão ser disponibilizados por meio digital todos os arquivos referente aos projetos.
 - 4.1.7. Em ambos os casos, os Engenheiros deverão, quando necessário, realizar projeto de regularização fundiária urbana de interesse social no município.
 - 4.1.8. Os profissionais deverão possuir registro junto ao Conselho de Classe pertinente, em plena validade, devendo estar quites com todas as suas obrigações.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos (Portaria nº 062, de 2021), como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



- 10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês vencido, a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

- 17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 19.1.5. cometer fraude fiscal.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de:**

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------



1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após	03



	reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador	
--	---	--

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é de R\$.156.616,00 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e dezesseis reais).



21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
58 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

Município de Congonhinhas, 28 de maio de 2021.

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021



0 311

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021**PROCESSO Nº 045/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021**

Que entre si fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.230.617/0001-88, sediado na Rua Osvaldo Cruz, 44, Centro, em Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP:86.360-000, Tel. (43) 99983-4675 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Fernando Biaggi Ferri, portador da Carteira de Identidade nº 10.709.030-4, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 084.629.739-61.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação empresa especializada para prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Civil, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 6 do Contrato original, fica acrescida ao valor de total do contrato a importância de 25%, ou seja, o valor mensal de **R\$ 3.475,00 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**, passará a ser de **R\$ 4.343,75 (quatro mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)** ao contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula SEGUNDA, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 12 (dose) meses, ou seja, **até o dia 13/07/2023**.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 07 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHASJosé Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE**CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE**Neide Akiko Fugivala Pedroso-Procuradora
CONTRATADA**Raoni Pereira do Val Oliveira**OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.230.617/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LFT ENGENHARIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R OSVALDO CRUZ	NÚMERO 44	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM UNIAO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
-------------------	---------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WAGNERTOMA@BOL.COM.BR	TELEFONE (43) 9690-4227
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2023 às 10:20:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

313

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.230.617/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2019	
NOME EMPRESARIAL LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R OSVALDO CRUZ	NÚMERO 44	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM UNIAO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO WAGNERTOMA@BOL.COM.BR	TELEFONE (43) 9690-4227		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2023 às 10:20:14 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



NÚMERO 72
0314
VÁLIDO ATÉ 11/07/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA - CNPJ: 35.230.617/0001-88

AVISO SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 12/05/2023

COMPROVAÇÃO JUNTO A FINALIDADE PARA OS DEVIDOS FINS

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A (S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

Congonhinhas (PR), Sexta-feira, 12 de Maio de 2023.

Ryhana Aiub Ferr
FISCAL DE TRIBUTOS
Matrícula 1953

Divisão de Lançadora e Fiscalização Tributária

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.230.617/0001-88
Razão Social: LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA
Endereço: RUA OSVALDO CRUZ 44 / JARDIM UNIAO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2023 a 27/05/2023

Certificação Número: 2023042804203812483426

Informação obtida em 12/05/2023 10:14:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030449864-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.230.617/0001-88**
Nome: **LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ: 35.230.617/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:41:45 do dia 11/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2023.

Código de controle da certidão: **6EE7.9E6C.E300.7AC4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.230.617/0001-88
Certidão nº: 20057248/2023
Expedição: 12/05/2023, às 10:18:14
Validade: 08/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.230.617/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 064/2023

0 319

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 060/2021 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Prorrogação de prazo ao contrato nº 060/2021 da empresa LFT Engenharia Civil LTDA.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a *dotação 75 – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica* mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2023.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

2023	X v	Disp. 75 Manutenção da Administração Geral - 03.002.04... X v		26.062,50	700.000,00
------	-----	---	--	-----------	------------

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e **anualidade**.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as **dotações disponíveis**.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 17 de maio de 2023.


ELIZIANE DIONÍSIO
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC – PR 077132



Parecer Jurídico nº: 172/2023

Consulente: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NA FORMA DO ARTIGO 57, II DA LEI 8666/1993. PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO. SERVIÇO CONTINUADO.POSSIBILIDADE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação requestando Parecer Jurídico acerca da prorrogação do contrato nº 060/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Civil.

A solicitação concernente à prorrogação do prazo de vigência do contrato em comento efetuada pelo gestor foi justificada pelo fato de que o *“valor pago atualmente é vantajoso, pois os mesmo possui valor compatível com o de mercado e devido a empresa estar prestando serviços de forma satisfatória”*, desta forma, realizar uma nova contratação além de tomar tempo e significar gastos extras, ainda não garante que seja possível obter o preço atualmente pago.

Ato contínuo, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos do aludido contrato administrativo. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública.

O Expediente foi instaurado com:

- Memorando 185/2023 expedido pela Secretaria Municipal de Administração;



- Certidão de Existência de Dotação Orçamentária nº 060/2023;
- Solicitação de Aditivo Contratual;
- Termo de Contrato nº 060/2021;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- 1º Termo Aditivo ao Contrato;

Eis o relatório.

II- DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de acolitar a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nessa senda, cabe-nos justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições deste órgão de Assessoria Jurídica.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.



De outro lado, cabe esclarecer que, geralmente, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, salienta-se que a regra primordial é a licitação e a exceção é a prorrogação dos contratos. A continuidade da relação contratual, efetivada por meio da alteração do prazo inicial de vigência, evita a realização de nova licitação para celebração de novo contrato. Desta forma, a prorrogação somente será válida se respeitar as exigências legais.

Nesta mesma seara de entendimento, os contratos administrativos possuem, necessariamente, prazo determinado (art. 57, §



3.º, da Lei 8.666/1993). Logo, a duração dos contratos administrativos deve ficar adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários (art. 57 da Lei 8.666/1993 e art. 167, I e II, da CRFB).

O fundamento precípuo, no entanto, reside no entendimento que a contratação ocorrerá apenas nas hipóteses em que a Administração tenha recursos necessários para pagar o contratado, garantindo-se, destarte, responsabilidade e planejamento com os gastos públicos. Desta forma, se créditos orçamentários estão previstos na lei orçamentária anual (art. 165, III, da CRFB), os contratos possuem, em regra, prazo de até um ano, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.

De outra banda, para que ocorra a prorrogação dos contratos administrativos deve cumprir os seguintes requisitos:

1. Justificativa por escrito;
2. Autorização da autoridade competente para celebração do contrato;
3. Manutenção das demais cláusulas do contrato;
4. Necessidade de manutenção de equilíbrio econômico-financeiro do contrato; e
5. A prorrogação somente pode ocorrer nos casos expressamente previstos na Lei.

Assim, sob qualquer enfoque não se devem admitir, portanto, as prorrogações automáticas ou tácitas. Em cada caso, o **administrador deve decidir pela prorrogação em estrita consonância com as exigências legais.**

E as circunstâncias peculiares normativas estão insculpidas no art. 57 da Lei 8.666/1993 que estabelece as hipóteses em que a prorrogação dos contratos pode ser efetivada pelas partes, a saber: incisos I (projetos previstos no Plano Plurianual), II (serviços contínuos), IV (aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática) e V (hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24). Malgrado, a prorrogação depende de previsão no edital e no contrato.



Ressalte-se, no entanto, que o TCU tem exigido que toda e qualquer prorrogação contratual observe, no mínimo, as seguintes exigências: a) existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato; b) objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação; c) interesse da Administração e do contratado declarados expressamente; d) vantagem da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo; e) manutenção das condições de habilitação pelo contratado; e f) preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado.

Consoante entendimento do Tribunal de Contas da União que cita a doutrina de Marçal Justem Filho, a disciplina do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, assim como aquela prevista no Art. 57, §4º, do mesmo diploma, não consistem propriamente em prorrogação de prazo, mas em uma renovação contratual, ou seja, caracteriza-se como nova contratação (Acórdão TCU 1.827/2008 – Plenário, Acórdão TCU 522/2013 - Plenário).

Nesse eixo, tratando-se de despesa corrente, é preciso, observar a regra contida no artigo 2º do Decreto nº 2.968/2020, no sentido de que a celebração de novos contratos administrativos, relativos a atividades de custeio, serão autorizadas em ato do Prefeito Municipal.

Tecidas essas considerações, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 cria uma exceção para a contratação que tenha como objeto a prestação de serviços continuados, desde que atendidos certos requisitos previstos em lei, quais sejam:

a) previsão expressa de possibilidade da prorrogação no edital e no contrato.

Para que seja possível a prorrogação com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, é imprescindível que esta tenha



constado do ato convocatório ou de seu anexo (termo de contrato). Na falta, o contrato não tem amparo jurídico para ser prorrogado.

Tendo em vista que a possibilidade de prorrogação é fator que pode influenciar no interesse e na decisão dos competidores quanto à participação no certame, entende-se que a sua previsão expressa no edital (ou no contrato que o integra como anexo) é requisito condicionante da prorrogação contratual.

Outrossim, caso não haja previsão editalícia ou contratual específica, reputa-se irregular a prorrogação, uma vez que, nessas condições, o ato de prorrogar resultaria em violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Nessa toada, há previsão no instrumento contratual para a prorrogação, conforme pactuado na cláusula segunda.

b) não haver solução de continuidade nas prorrogações- limitação ao total de 60 (sessenta) meses, por iguais e sucessivos períodos

Evidentemente, a prorrogação deve ser implementada pelo Poder Público antes do término de vigência do ajuste, uma vez que seria inadmissível prorrogar contrato extinto. Nesse sentido, Rafael Carvalho Rezende Oliveira (2015): A necessidade de períodos sucessivos é uma obviedade, pois não se pode imaginar a prorrogação de contrato já extinto.

À vista disso, o contrato está dentro do prazo de 60 meses e está vigente. Vencimento: 13 de julho de 2023, conforme 1º Termo Aditivo.

c) que o serviço prestado seja de natureza contínua.

Não obstante a natureza do serviço já deva ter sido objeto de exame na fase de planejamento da licitação, para fins de elaboração da minuta do edital e de seus anexos, é recomendável que, antes de se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

efetivar a pretendida prorrogação contratual, a autoridade certifique-se de que o objeto contratual cuida, realmente, de serviço continuado.

Ademais, ressalta-se que consoante ao Decreto 2.966/2020 que disciplina os serviços de natureza contínua não há o preciso enquadramento, porém é patente que o objeto do contrato se trata de serviço de natureza continuada, uma vez que se enquadra nos termos do *caput* do artigo 2º do referido decreto:

Art. 2º Os serviços de natureza contínua que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, havendo alocação de empresas para executar os serviços que seguem uma rotina continuada, a luz do Art. 57 II, da lei 8666/93, entre outros, quais são:

Rememora-se que os serviços contínuos são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade.

d) anuência da contratada.

Como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, é importante haver concordância prévia da Contratada com a referida prorrogação, bem como com os seus termos.

No caso em tela, consta concordância expressa da Contratada.

e) manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados.

O fiscal deve se manifestar sobre a regularidade da prestação do serviço, que constituirá parte da decisão do Gestor na qual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

haja relatório, motivação e justificativa do interesse público na manutenção do contrato, inclusive demonstrando que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

No caso em tela, presente está o parecer do fiscal.

f) que o prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite de sessenta ou quarenta e oito meses, conforme o objeto e hipótese contratual;

Levando-se em conta ainda o que dispõe o artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 1993 e em conformidade com a previsão contratual, a prorrogação poderá ser realizada desde que sua duração total não ultrapasse 60 (sessenta).

Por conseguinte, o contrato encontra respaldo no preceito acima mencionado, uma vez que foi prorrogado para 13/07/2023

g) se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação.

Não se aplica ao caso.

h) manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

Nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

No caso em tela, a contratada mantém as mesmas condições de habilitação e qualificação.

i) justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Conforme disposto no § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, faz-se necessária a justificativa por escrito para a prorrogação, bem como a autorização prévia assinada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

O que consta do presente.

j) previsão de recursos orçamentários.

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. (Lei 8.429, de 1992, artigo 10, IX. E artigo 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993). Devendo haver disponibilidade financeira para as despesas a serem contratadas no exercício em curso, por serem serviços contínuos.

Nesse eixo, também foi acostada a Certidão de existência orçamentária.

Por derradeiro, consigna-se que a Minuta do Aditivo Contratual não acompanhou este processo, portanto este órgão exime-se da pretensa análise.

IV. DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, obedecidos os ensinamentos dos dispositivos alhures transcritos, OPINA-SE pela **POSSIBILIDADE** (legalidade) de formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2021.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Congonhinhas, 17 de maio de 2023.

É o parecer.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Raoni Pereira do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO**

Referência: Contrato nº. 060/2021
Assunto: Solicitação de Prorrogação do Prazo de Execução Contratual
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração
Contratado (a): LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, considerando que a solicitação de prorrogação do prazo para execução contratual resta justificada na necessária continuidade da prestação do serviço contratado, havendo parecer técnico do fiscal de contrato favorável à solicitação, e, por fim, havendo Parecer Jurídico fundamentado com base na legislação de regência, pela possibilidade e legalidade de formalização do Termo Aditivo ao Contrato em questão, **AUTORIZO** a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº. 060/2021 **por mais 12 (doze) meses.**

Autorizo a concessão do reajuste previsto na Cláusula Sexta do contrato e item 17.1.1. do Termo de Referência, pelo índice IPCA/IBGE.

À Divisão de Licitação para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente Aditivo Contratual.

Congonhinhas, 19 de maio de 2023.


José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021
PROCESSO Nº 045/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

Que entre si fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.230.617/0001-88, sediado na Rua Osvaldo Cruz, 44, Centro, em Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP:86.360-000, Tel. (43) 99983-4675 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Fernando Biaggi Ferri, portador da Carteira de Identidade nº 10.709.030-4, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 084.629.739-61.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação empresa especializada para prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Civil, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 6 do Contrato original, fica acrescida ao valor de equilíbrio econômico-financeiro total do contrato a importância de 4,18%, ou seja, o valor mensal de R\$ 4.343,75 (quatro mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), passará a ser de R\$ 4.525,31 (quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos) ao contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula SEGUNDA, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 13/07/2024.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 19 de maio de 2023.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES-04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=12494293000112, ou=PRESENCIAL,
cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES-04209982920
Dados: 2023.05.22 13:35:38 -03'00'

LOPES:04209982920

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUIZ FERNANDO BIAGGI
FERRI:08462973961

Assinado de forma digital por LUIZ
FERNANDO BIAGGI FERRI-08462973961
Dados: 2023.05.22 06:36:06 -03'00'

LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA
Luiz Fernando Biaggi Ferri - Titular
CONTRATADA

RAONI PEREIRA
DO VAL OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Dados: 2023.05.23 15:53:32 -03'00'

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

ANA CELIA DE ALMEIDA:0530
8608997

Assinado de forma digital por ANA CELIA DE
ALMEIDA-05308608997
Dados: 2023.05.23
16:03:11 -03'00'

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

JEFERSON DO
NASCIMENTO
PENA:07999702986

Assinado de forma digital por
JEFERSON DO NASCIMENTO
PENA:07999702986
Dados: 2023.05.23 12:39:50
-03'00'

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

